



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 14/2023-COMPRAS.GOV-DER/SE
DE, 12 de janeiro de 2023

TP 06/2023

INTERESSADO: Diretoria Técnica - DITEC

ASSUNTO: Capa - Processo licitatório para a recuperação de ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no município de Estância, neste Estado.

VOL: I

- EDITAL

- CREDENCIAL


GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 34/2023-DER/SE, Datada de: 12/01/2023.

Unidade: DIRETORIA TÉCNICA - DER

Assunto: C.I. - Processo licitatório para a recuperação de ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abais), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no município de Estância, neste Estado.

Página 1 de 1

Senhor Diretor-Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria que seja providenciada abertura do processo licitatório para o

Objeto: Recuperação de ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abais), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no município de Estância, neste Estado.

Valor orçado: R\$ 462.595,05 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Prazo de execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Prazo de vigência: 300 (trezentos) dias.

Exigência de capacidade técnica:

1. Execução de Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022 - 67,00 m³;
2. Execução de Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras acima de 3,0cm e até 6,0cm - 55,00 m²;
3. Execução de Reparos profundos executados com argamassa base cimento modificada com polímeros - espessura de 1 a 5cm - rev. 01 - 09/2021 - 0,35 m²;
4. Execução de Microconcreto fluido - 2,50 m³;
5. Execução de Forma para recuperação de concreto com chapas plastificadas, inclusive escoramento - 23,00 m².

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem apresentada no rodapé do documento

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Diretor(a)

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Protocolo de Assinatura(s)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 02
Rubrica: 

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EGEO-9QV5-MIR3-FJVB



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2023 é(são) :

• IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE - 12/01/2023 09:27:22



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
JANEIRO/2023

NS Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 27161173-1
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA RECUPERAÇÃO DE PONTE NA
RODOVIA SE-470 (ACESSO AO ABAÍIS), NO POVOADO RIO FUNDO,
COM VÃO DE 39,00M, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, NESTE ESTADO.**

INDICE

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS	03
1.0 Objeto e Definições	04
2.0 Relacionamento Contratante – Empreiteira	05
3.0 Da Responsabilidade da Empreiteira	07
4.0 Segurança das Obras	10
CAPÍTULO II – SERVIÇOS A EXECUTAR	13
1.0 Implantação do Canteiro	14
2.0 Canteiro de Obras	15
3.0 Mobilização e Desmobilização	16
4.0 Serviços	17
5.0 Diversos	45

N. Santos Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/BE 271611173-1
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRD - GERÊNCIA DE PROJETS**



N. Santos
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 271811173-1
DER/SE

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



1. OBJETO E DEFINIÇÕES

As presentes especificações estabelecem as condições técnicas básicas que devem ser obedecidas na **Recuperação de ponte na Rodovia SE-470 (acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no Município de Estância, neste Estado**, conforme discriminado abaixo:

- RODOVIA: SE-470
- LARGURA DA PONTE: 8,00M
- COMPRIMENTO DA PONTE: 39,00M
- ALTURA DA PONTE: 5,00M
- COORDENADAS: 11°12'23,4"S 37°20'22,4"W

N. Santos
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 2781173-1
DER/SE

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com a planilha de quantitativos, com os memoriais, com os detalhes, com orientação da Fiscalização do DER/SE e com as prescrições contidas nas presentes Especificações, na Lei nº 8.666 de 1993, modificada pela Lei 8.883 de 1994 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas Normas Técnicas da ABNT, as Normas Pertinentes do DNIT, DER-SE, e nos Decretos Municipais.

Na existência de serviços não especificados, a Empreiteira somente poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

Define-se:

CONTRATANTE: DER/SE

FISCALIZAÇÃO: Pessoa física ou jurídica designada pela Contratante para fiscalizar a execução das obras e serviços.

EMPREITEIRA: Empresa Empreiteira pela Contratante para a execução de projeto, das obras e serviços.

As grandezas constantes destas Especificações Técnicas são expressas em unidades legais e as convenções para indicação das mesmas, assim como as abreviaturas, são, normalmente, as consagradas pelo uso. Siglas e abreviaturas pouco usuais serão explicitadas no decorrer do texto.



2. RELACIONAMENTO CONTRATANTE – EMPREITEIRA

Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à Contratante, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de Fiscalização.

Não poder-se-á alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, por qualquer elemento da Empreiteira, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações e do Contrato, bem como de tudo que estiver contido nos documentos, nas Normas do DNIT e DER-SE, nas Especificações e Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A Empreiteira deve acatar de modo imediato as determinações da Fiscalização, dentro destas Especificações e do Contrato.

Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no Contrato, nestas Especificações, nos detalhes e em tudo o mais que, de qualquer forma, relacione-se ou venha a relacionar-se, direta ou indiretamente, com os serviços em questão e seus complementos.

A Empreiteira deve ter e colocar à disposição da Fiscalização, permanentemente, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados bem como a inspeção das instalações da obra, dos materiais e dos equipamentos, independentemente das inspeções de medições para efeito de faturamento e, ainda, do estado da obra e do canteiro de trabalho.

A existência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Empreiteira no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o Contrato, com o Código Civil e com as demais leis ou regulamentos vigentes.

A Fiscalização pode exigir da Empreiteira, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela Empreiteira, a condução geral da obra deve ficar a cargo de pelo menos um Engenheiro Residente, registrado no CREA/SE. Esse Engenheiro deve ser auxiliado, em



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



cada frente de trabalho, por Encarregados devidamente habilitados. Antes do início dos serviços, a Empreiteira deve apresentar oficialmente à Contratante o seu quadro técnico responsável pela execução dos serviços. Quaisquer modificações devem ser comunicadas previamente à Fiscalização para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços devem ser consideradas como se fossem diretamente à Empreiteira; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), devem ser consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da Empreiteira.

O(s) Engenheiro(s) condutor(es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo, devem estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a Fiscalização reputar necessário ou útil e que se refira diretamente a execução dos serviços e suas implicações.

O quadro de pessoal da Empreiteira empregado para a execução dos serviços deve ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade. A Empreiteira é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do local de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem geral.

A Fiscalização tem plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços, na sua totalidade ou parcialmente, sempre que julgar conveniente por motivos técnicos, de seguranças, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só podem ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

A Empreiteira não pode executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização, salvo os eventuais de emergência.

A Empreiteira deve manter permanentemente no canteiro de serviços um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos. Tal livro deve ter folhas numeradas, em três vias, e destacáveis, e devem ser rubricadas pela Fiscalização.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CRENSE 271611173-1
DERURB



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



A citação específica de uma norma, especificação, etc. em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega dos serviços executados, devem ser reparados pela Empreiteira todos os defeitos e avarias verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzido, ainda que este reparo importe na remoção integral dos serviços executados.

N. Santos Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 2718/1173-1
SERGIPE

3. DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A responsabilidade do Empreiteiro é integral para a obra Empreitada nos termos do Código Civil Brasileiro.

A presença da Fiscalização não implica na diminuição da referida responsabilidade.

É de inteira responsabilidade do Empreiteiro, a reconstituição de quaisquer danos e avarias causados a serviços realizados, motivados pela Execução dos Serviços.

A Empreiteira tomará as precauções e cuidados necessários, no sentido de garantir inteiramente a estabilidade das estruturas, elevações, equipamentos, mobiliários, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda, à segurança dos operários e transeuntes, durante a execução de todas as etapas de execução dos serviços, pois qualquer dano, avaria, trincadura, etc., causados a serviços ali existentes, serão de inteira e única responsabilidade da Empreiteira, e que as despesas efetuadas na reconstituição de qualquer serviço, correrão por sua conta.

A Empreiteira levará em conta alguns princípios básicos para a reabilitação das áreas atingidas pelos impactos ambientais no decorrer da Execução dos Serviços de engenharia.

Na utilização de Jazidas de Materiais nos Serviços (Saibreiras, Areais, Empréstimo, etc.), a Empreiteira deverá seguir o discriminado a seguir:

- A área e a definição dos locais, objeto de limpeza, preparo e desmatamento serão sempre definidos previamente em comum acordo com a Fiscalização.
- O material e a terra vegetal, objeto da limpeza dessas áreas das jazidas de materiais, serão empilhados lateralmente e, ao final da utilização desses locais, serão



GOVERNO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TÉCNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS**



espalhados para recobrimento das áreas expostas para facilitar a recuperação da área usada.

▪ Por ocasião da entrega definitiva da obra ao DER/SE e ao retirar o acampamento, deverá estar limpa e com boa conformação de drenagem em toda a extensão do trecho sob sua responsabilidade, inclusive empréstimos, areal, pedreiras e todo o local que lhes serviu de uso.

▪ E ainda tomará os seguintes cuidados, visando a preservação do meio ambiente, no decorrer das operações de exploração de jazidas:

➤ Planejar adequadamente a exploração da saibreira e do areal, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos;

➤ Não provocar queimadas como forma de desmatamento;

➤ As estradas de acesso deverão seguir as recomendações feitas para os caminhos de serviço.

Os ensaios, os testes e as demais provas exigidas pela Fiscalização e normas técnicas oficiais para boa execução dos serviços, correrão sempre por conta da Empreiteira, e de acordo com os métodos adequados, preconizados nas normas da ABNT, DNIT e DER/SE.

Não serão aceitos pela Fiscalização, os serviços executados com materiais que não tenham sido previamente aprovados.

A solicitação de aprovação do material a ser utilizado, será feita pela Empreiteira à Fiscalização, por escrito, através do Livro de Ocorrência anexando as amostras que se fizerem necessárias. A Fiscalização não tomará conhecimento de materiais que por ventura existam no canteiro de serviços e que não tenham sido encaminhados à aprovação, de acordo com a discriminação acima, podendo inclusive solicitar remoção, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, deste material do canteiro da obra sendo de responsabilidade do Empreiteiro esta retirada. Uma vez aprovados os materiais a serem utilizados, as demais partidas ficarão sujeitas à aceitação pela Fiscalização, sendo impugnadas as que estejam em desacordo com a(s) amostra(s) já aprovada(s) e com o estabelecido nas especificações dos referidos materiais.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREAM/SE 271611173-1
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS**



É imprescindível a visita da Empreiteira ao local de execução dos serviços antes de apresentar o orçamento pois a Empreiteira sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local onde irá executar os serviços ou alegar desconhecimento dos mesmos. A fiscalização do DER/SE estará a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que possam ocorrer, pois, após a apresentação do orçamento, a Empreiteira será responsável pela execução dos serviços sejam quais forem as dificuldades que encontrar e terá que dá qualidade total na sua execução.

Todo e qualquer projeto ou serviço necessário e mencionado em qualquer documento que venha a integrar o Contrato (plantas, detalhes, memorial, especificações, etc.), será executado obrigatoriamente sob a responsabilidade do empreiteiro. Caberá a Empreiteira verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela Contratante, comunicando a esta qualquer irregularidade, incorreção ou discrepância encontrada, que desaconselhe ou impeça a sua execução. A não observância destes dispositivos, transferirá à Empreiteira todas as responsabilidades pelo funcionamento ou instabilidade dos elementos defeituosos. Caberá, outrossim, à Empreiteira a elaboração de cronograma físico financeiro e dos detalhes construtivos necessários aos trabalhos e que não estejam incluídos nos planos fornecidos pela Contratante.

Deve a Empreiteira facilitar por todos os meios, os trabalhos da Fiscalização, mantendo inclusive no escritório de obra, em lugar adequado, em perfeita ordem e em bom estado de conservação uma cópia completa de todos os projetos(se houver), os detalhes, as especificações, o memorial, o caderno de obras, a ordem de serviço e o livro de ocorrência.

Deverá a Empreiteira efetuar a limpeza periódica do canteiro de serviços com a remoção dos entulhos resultantes.

No caso de não estarem os trabalhos sendo conduzidos perfeitamente de acordo com os desenhos, como os detalhes, com as especificações e com as instruções fornecidas, ou aprovadas, poderá esta Contratante, além das sanções previstas neste instrumento ou na legislação que rege a matéria, determinar a paralisação total ou parcial dos trabalhos defeituosos, bem como a demolição e reconstrução dos mesmos, que será realizada pela Empreiteira. Do mesmo modo, deverão ser removidos do canteiro de

N. Santos Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREANSE 271811/173-1
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



serviços, pela Empreiteira, os materiais resultantes dessas demolições e aqueles que não atenderem aos padrões de aceitação estabelecidos.

3.1 Licenças e Multas

As licenças e as multas impostas pela prefeitura local, os tributos e as selagens, os serviços auxiliares, as ligações provisórias e definitivas de todas as instalações, serão por conta do empreiteiro, como também com referência ao CREA, INSS, Corpo de Bombeiros, Órgãos Ambientais, Concessionárias de Energia, Água e Esgoto, e demais órgãos necessários para execução dos serviços

ALVARÁ:

O pagamento da 1ª fatura dos serviços só será efetuado após a apresentação pela Empreiteira do "Alvará" de licença para a construção.

3.2 Registro da Obra no CREA, INSS e Órgão Ambiental

Os registros no CREA, no INSS e no Órgão Ambiental deverão ser efetuados em tempo hábil, pela Empreiteira, que deverá apresentar cópia das matrículas, em ambos os Órgãos, à Fiscalização imediatamente após recebimento da Ordem de Serviço.

3.3 Seguros de Operários e Seguro Contra Fogo

A Empreiteira de acordo com as exigências da C.L.T. e do Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, será a única responsável por quaisquer acidentes no trabalho sofridos pelos terceiros. Quaisquer danos provocados por incêndio, correrão por exclusiva responsabilidade do empreiteiro que manterá inclusive extintores contra incêndio no local dos serviços. O uso de equipamentos de segurança, pelos operários, serão obrigatórios, e os mesmos serão fornecidos pela Empreiteira.

4. SEGURANÇA DAS OBRAS

4.1 Prevenção Contra Acidentes

Na execução dos trabalhos, deve haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da Empreiteira e com terceiros, independentemente da transferência daquele risco a Companhias ou Institutos Seguradores.

Para isso, a Empreiteira deve cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho),

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Garanta de Projetos
CREA/SE 271611173-1
DERISE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



bem como obedecer a todas as normas, à critério da Fiscalização, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidentes no canteiro ou local de trabalho, a Empreiteira deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o mesmo;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização no lugar da ocorrência, relatando o fato.

Para cada categoria profissional, e em função do tipo de serviço, devem ser providenciados pela Empreiteira os equipamentos de segurança adequados à proteção de seu pessoal, devendo ainda todo funcionário possuir crachá de identificação. Não serão permitidas as presenças de funcionários que não estejam de acordo com o citado. Inclusive a empreiteira deve ter na obra material de segurança para fiscais, consultores e visitantes autorizados pelo DER/SE.

A execução de qualquer serviço deve procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres na região, providenciando-se, previamente os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços.

A sinalização deve obedecer integralmente às exigências do Órgão regulador do Trânsito no Município e terá no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de sinalização de desvio de tráfego, cones de borracha, etc.

4.2 Vigilância

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 2716/1173-1
DER/SE

No canteiro de trabalho, a Empreiteira deve manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância.

A Empreiteira é a única responsável pela segurança, pela guarda e pela conservação de todos os equipamentos, todas as ferramentas e todos os utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações do Canteiro de Serviços.



GOVERNO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS**

REGISTRO DE LICITAÇÃO Nº 14
Rubrica: [assinatura]
DER/SE

A Empreiteira é responsável integralmente por danos causados à Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deve ser proibida a entrada no local durante a Execução dos Serviços de pessoas estranhas ao mesmo, a não ser que estejam autorizadas pela Contratante ou pela Empreiteira.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 27181173-1
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS**



N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREATSE 27161173-1
DERSE

**CAPÍTULO II
SERVIÇOS A EXECUTAR**



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



1. IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREABE 27181173-1
DERISE

1.1 Placas de Identificação da obra

A Empreiteira deve fornecer e colocar, nos locais determinados pela Fiscalização, placas de identificação da obra em chapa de aço galvanizado e pintada, de acordo com dimensões, modelos, "lay out" e em cores padronizadas pela Contratante em projeto.

Nos canteiros das obras ou próximos a eles só podem ser colocadas placas da Empreiteira, ou de eventuais sub-empreiteiros ou firmas fornecedoras, após prévio consentimento da Fiscalização, principalmente no que se refere à sua localização.

Não será permitido começar qualquer serviço no canteiro sem que as placas estejam devidamente implantadas.

1.2 Locação de Container ou Imóvel para escritório, almoxarifado e refeitório

Cabe a Empreiteira providenciar a locação de containers ou imóvel, para escritório, almoxarifado, refeitório e área coberta para abrigos de equipamentos.

A Empreiteira apresentará, até três dias depois da assinatura do contrato, os desenhos e o planejamento de instalação dos containers e da área coberta para abrigos de equipamentos, para aprovação da Fiscalização.

As instalações dos containers e da área coberta deverão obedecer às recomendações da NR 18 do Ministério do Trabalho e demais Normas técnicas e legislações sobre implantação de canteiro de obras.

São condições básicas para as instalações acima, além da conservação e da limpeza:

- Disposição de esgotos sanitários em fossas sépticas instaladas à distância segura de poços de abastecimento d' água e de talvegues naturais;
- Localização das instalações longe de áreas insalubres naturais, onde proliferam mosquitos e outros vetores;
- As áreas utilizadas devem ser limpas de solo vegetal, que será estocado em lugar próprio, afim de ser incorporado às áreas afetadas pelas construções.

No caso da locação de imóveis, a mesma deverá apresentar o contrato, e as devidas comprovações de pagamento.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



2. CANTEIRO DE OBRAS

2.1 Manutenção do Canteiro

Caberá a Empreiteira a manutenção das edificações, instalações, vias, pátios, cercas, tapumes, etc., do canteiro até o final das obras. Deverá ser prevista coleta e destinação de lixo.

Deve ser provida permanente manutenção na parte externa do canteiro (tapumes e/ou cercas) com pinturas periódicas, de forma a garantir sua constante limpeza e visibilidade.

No caso de serem construídos tapumes, tanto as chapas de vedação quanto os elementos de sustentação devem ser pintados externamente com tinta óleo branca sem massa corrida, com modelos, dizeres e cores definidos pela Contratante. Tal medida objetiva facilitar a manutenção do tapume, de forma rápida e a baixo custo.

2.2 Apoio a Produção

De acordo com as necessidades da obra, serão previstos pela firma Empreiteira todos os equipamentos, maquinários e ferramentas, de apoio a produção, tais como veículos, móveis e utensílios para escritório, cozinha e banheiros, equipamentos de informática e comunicação, ferramentas em geral, máquinas, equipamentos de proteção individual, inclusive alugueis, etc., a fim de que os trabalhos sigam o melhor ritmo de produção.

Dentro do apoio a produção, a Empreiteira deve providenciar para que a execução de qualquer serviço minimize as interferências dos trabalhos sobre o trânsito de veículos e pedestres, providenciando-se, previamente, os passadiços e desvios necessários, devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou entidades concessionárias dos serviços de transporte, proporcionando, assim, a devida segurança para o público, obra e pessoal envolvidos nos serviços. A sinalização deve obedecer integralmente às exigências dos órgãos competentes. Independentemente do que for exigido por esses órgãos, a Contratante exigirá, no mínimo, a sinalização preventiva com cavaletes e placas de barragem, cones de borracha, etc.

2.3 Retirada das Instalações

Após o término das obras e antes do pagamento final contratual, A Empreiteira deverá remover todas as edificações e instalações temporárias.

Na desmobilização das Instalações deve estar previsto:

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/BE 27181173-1
DERUSE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



- **Completa retirada de todas as edificações, tornando a área totalmente liberada de equipamentos que possam causar acidentes à população local, animais domésticos ou não e criar ambientes propícios à proliferação ou abrigo a vetores nocivos;**
 - **Todo material inservível proveniente destas operações, deverá ser previamente classificado, após o que será definida sua destinação (incinerar, depositar ou enterrar em áreas específicas);**
 - **Recuperação de toda área utilizada ao seu uso original (pastagem, matas, etc.). Nesta etapa o solo vegetal previamente estocado será reincorporado às áreas ocupadas através de processos construtivos definidos pelo DER/SE. A Empreiteira preencherá e compactará todas as escavações do Canteiro e recomporá eventuais danificações nos pavimentos.**
 - **Retiradas de entradas de água, entrada de energia elétrica, esgoto, telefonia, etc.**
- Os produtos de demolição deverão ser retirados do local da obra de acordo com orientação da Fiscalização do DER/SE e normas vigentes.
- O material oriundo de limpeza deve ser estocado em áreas não sujeitas à erosão, devendo ser reincorporado à área ocupada após a desmobilização, visando uma recuperação do uso original e da vegetação eliminada quando da instalação.

3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A Empreiteira deverá tomar todas as providências relativas à mobilização imediatamente após a data da assinatura do contrato, de forma a poder dar efetivo início às obras, dentro dos prazos contratuais.

Considerou-se nesta especificação como mobilização e desmobilização o serviço a seguir:

- **Transporte de máquinas e equipamentos por caminhão munck (min.=100km).**

Mobilização e desmobilização de máquinas e equipamentos consistirá na colocação e montagem de todos os equipamentos e instalações, necessários a execução dos serviços, incluindo central de carpintaria, e armaduras, entre outros caso surja a necessidade. A Empreiteira fará o transporte de todas as máquinas e equipamentos necessários, por sua conta e risco, até o local da obra, inclusive com o uso de prancha rebaixada.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 27161173-1
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

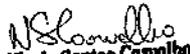
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJÉTOS



Mobilização e desmobilização de pessoal da administração consistirá, na alocação de todo o pessoal da Empreiteira, necessário à execução dos serviços.

Todos os serviços de carga, transporte e descarga de material, pessoal e equipamentos deverão ser executados pela Empreiteira, obedecendo todas as normas de segurança, ficando a mesma, responsável pelos custos, providências, liberações e consequências decorrentes desses serviços.

A desmobilização será executada após o término da execução dos serviços e antes do pagamento final contratual.


Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 271611173-1
DER/SE

4. SERVIÇOS

4.1 Sinalização de vias

Sinalização a ser realizada através de cones, porta-pesos e baldes, inclusive com iluminação, que tem como objetivo indicar a ocorrência de serviços no trecho indicado.

Proporciona maior segurança para os transeuntes, tendo em vista que identifica e mostra aos demais a ocorrência de obras naquele local.

4.2 Demolição de concreto manualmente/ com martelo e compressor

Considera-se demolição o ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando daí entulho, de obra, que poderá ser removido ou não, logo após a demolição, para os locais que a fiscalização autorizar.

A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e volume do material demolido. A carga poderá ser efetuada manual ou mecanicamente.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



4.3 Recuperação da Estrutura

Em todas as regiões das estruturas onde já se manifestam o processo de corrosão das armaduras, como exemplo das regiões suscetíveis às variações das marés e outras atacadas pela carbonatação e íons cloretos, necessitam serviços de Recuperação. O processo de corrosão se manifesta através de deslocamentos, sons cavos, Fissuras, manchas ou corrimentos superficiais ferruginosos. Toda a área suspeita (sons cavos) ou onde o concreto está parcialmente destacado o mesmo deverá ser retirado até a exposição da ferragem.

Para execução dos trabalhos estruturais, o Empreiteiro deverá fazer o levantamento da estrutura existente, independente das informações discriminadas nestas especificações, e o que poderá ser reaproveitado como: as condições de funcionamento dos apoios, articulações, revestimentos, juntas e outros além de verificar a existência de sinais de desaprumos, recalques, fissuras, fendas, esmagamentos, armaduras expostas ou em decomposição, demolições ou quebra de guarda corpos e outros. Em qualquer caso sejam serviços necessários de remontagem da estrutura, de recuperação ou construção de novas estruturas, a Empresa será responsável pela execução e para tal, fará a instalação de dispositivos que possibilitem o acesso às áreas de trabalho, inclusive, se necessário, plataformas de madeira, balancins e flutuantes, devendo dispor de elementos de proteção que não permitam a queda de detritos e objetos nas áreas inferiores e que atendam às normas de segurança. Todos os sistemas deverão ser previamente, submetidos à aprovação da Fiscalização.

Em qualquer caso, o sistema deve apresentar estabilidade suficiente para garantir a segurança dos operários, os quais deverão estar sempre, munidos dos equipamentos básicos de proteção individual.

Os andaimes e escadas de acesso serão instalados nas áreas mais adequadas, de modo a permitir à Fiscalização e aos operários uma fácil e segura locomoção nos locais de execução dos serviços. Todos os materiais a serem utilizados na montagem dos andaimes, tais como tubos, guias, travessões, etc, deverão ser resistentes e de boa qualidade. Deverá ser previsto um perfeito contraventamento e amarração dos andaimes.

O Concreto estrutural deverá satisfazer a especificação DNER-ES 330/97 e apresentar qualidades outras, tais como: permeabilidade, estanqueidade, compatibilidade com a agressividade do meio ambiente, exposição ou confinamento ou presença de água.


Nicole Santos Carvalho
Garante de Projetos
CREABE 27161173-1
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



Fôrma

O sistema de formas, quando necessário, compreenderá as formas, as escoras, os cimbramentos, incluindo seus apoios, bem como as uniões entre os diversos elementos.

O material deverá atender às prescrições das NBR 14931(1) e NBR 7190(2) ou NBR 8800(3), respectivamente quando se tratar de estruturas de madeiras.

O formato, a função, a aparência e a durabilidade da estrutura de concreto permanente não deverão ser prejudicados devido a qualquer problema com as formas, o escoramento ou sua remoção.

Somente poderão ser utilizadas madeiras com autorização ambiental para exploração.

Não será permitido o reaproveitamento de formas. Nenhum material será passível de reaproveitamento, em maior ou menor grau, em função da qualidade própria do material e do desgaste inerente às sucessivas utilizações.

O reaproveitamento de formas nunca poderá ser autorizado.

Não serão aceitas formas com incorreções ou desvios métricos que superem os índices de tolerância. As formas deverão ter solidez garantida. As emendas das formas deverão ser estanques para impedir fuga de nata. A existência de furos exigirá cuidados especiais relativos à estanqueidade e desforma.

Para concreto aparente recomendar-se-á o uso de compensado resinado 14mm.

Quando agentes destinados a facilitar a desmoldagem forem necessários, deverão ser aplicados exclusivamente na forma antes da colocação da armadura e de maneira a não prejudicar a superfície do concreto.

A junção de painéis deverá garantir a continuidade da superfície sem ocorrência de ressalto.

O solo não constituirá substrato passível de ser considerado como forma.

A garantia da manutenção do prumo e da linearidade do conjunto durante as operações de avanço das formas será fundamental, tanto na determinação do projeto funcional, como nos cuidados operacionais que envolvem deslocamentos e concretagem. A metodologia construtiva deverá ser apresentada à fiscalização para análise.

A desforma somente deverá ser iniciada quando decorrido o prazo necessário para que o concreto obtenha a resistência especificada e o módulo de elasticidade necessário. Esse prazo estará condicionado ao resultado dos ensaios em corpos de prova do concreto, moldados no ato da concretagem da peça.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 27161173-1
DERISE

O material resultante da desforma, não será reaproveitado e deverá ser removido das proximidades da obra.

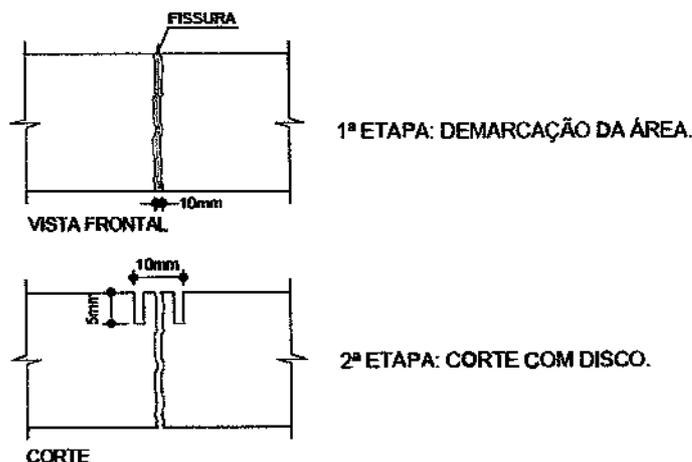
As formas serão usadas em todas as etapas da recuperação/construção da estrutura seja na infraestrutura, na mesoestrutura ou na superestrutura.

Correções de Fissuras

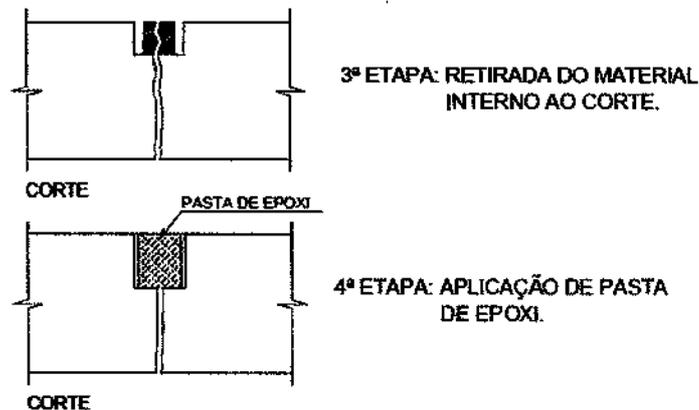
Sendo a anomalia uma fissura, dependendo da profundidade e dimensão o processo para a correção deverá ser feito através de apicoamento do concreto em toda a extensão da fissura e, se necessário, executar o grauteamento colocando purgadores (tubos plásticos) para posteriormente injetar resina epóxi até ter a certeza do preenchimento dos vazios.

Sendo a anomalia fissuras passivas (que não apresentam variação de abertura em função de carregamentos) com aberturas (w) inferiores a 0,2mm ou colmatadas com eflorescências (carbonatação), a metodologia a ser aplicada deverá ser: abertura de sulco sobre e ao longo da fissura com seção retangular, sendo 10,0 mm de espessura e 5,0 mm de profundidade, com utilização de disco de corte e ferramenta manual dotada de ponta de vídea. Neste caso devem-se fazer dois cortes com o disco de corte, um de cada lado da fissura há 5,0mm da fissura e com 5,0mm de profundidade.

A seguir é apresentado desenhos esquemáticos para o procedimento descrito:



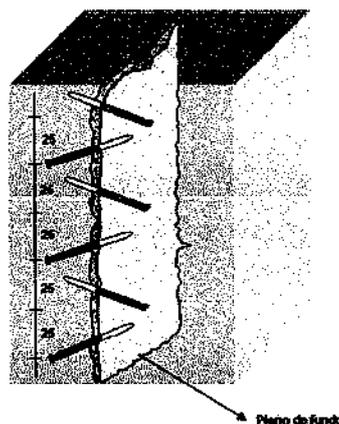
N. S. Louvelis
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREABE 27161173-1
DERISE



Os furos deverão ser executados um de cada lado (alternado) ao longo da fissura em intervalos de 25 cm à 45º de maneira que, o comprimento do furo ultrapasse a região fissurada. Deixando sempre no mínimo 6 cm para fixação do bico de injeção;

Já a fixação dos purgadores (mangueiras de plástico) de injeção, para, em furos de 5/16 "de diâmetro, alternados em cada lado da trinca, em angulo de 45o, cruzando a trinca a meia profundidade, com intervalos de 25,0 (vinte e cinco) cm (variável para mais ou para menos, em função da dimensão da peça a ser injetada, ao longo da fissura; (conforme esquema a seguir):

N. S. Carvalho
 Nicole Santos Carvalho
 Gerente de Projetos
 CREA/SE 27181173-1
 DER/SE



Após a distribuição e fixação dos purgadores injetores, calafetar superficialmente as fissuras entre os purgadores com resinas epóxi ou poliéster, aplicadas com espátula;

Uma vez curada a resina de calafetação da fissura, realizar teste de intercomunicabilidade entre bicos injetores, utilizando-se ar comprimido filtrado (pressões inferiores a 2,00 kgf/cm²). Injeta-se ar comprimido em um dos bicos, verificando-se a saída do ar no bico adjacente no trecho da fissura ensaiado, vedando-se os outros bicos



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



fixados. Caso não esteja ocorrendo à comunicação entre os bicos, instalar mais um bico intermediário;

Injeção de sistema epóxi puro (resina + endurecedor, sem solvente), pré-formulado (será vedado o uso de sistemas formulados pelo próprio empreiteiro, a partir de resinas básicas adquiridas junto aos fabricantes de resinas). Somente serão aceitas resinas pré-dosadas fornecidas em latas fechadas, com datas de fabricação, validade e nº de lote de fabricação e de baixa viscosidade (para fissuras com abertura inferior a 0,5 mm injetar sistemas epóxi com viscosidade inferior a 150 cps), com pressão máxima de 3,0 kgf/cm².

Para fissuras verticais (em vigas, por exemplo), iniciar sempre pelo purgador inferior, mantendo-se a injeção neste purgador enquanto a resina estiver vazando pelos purgadores superiores, quando então se fará a troca para o purgador imediatamente superior (2º purgador), repetindo-se a operação; deve-se injetar somente por um dos lados da peça, evitando-se injetar pela outra face da peça; para fissuras em lajes, iniciar por uma das extremidades, mudando-se para os bicos imediatamente adjacentes.

OBSERVAÇÃO:

Observar os tempos de uso (*pot-life, open-time e shelf-life*) de cada produto, seguindo orientações do fabricante. É expressamente proibido o fracionamento de qualquer embalagem. Após 24hs, retirar os purgadores de injeção.

Limpeza com jato abrasivo e/ou limpeza mecânica

As superfícies de aço dos apoios metálicos deverão ser limpas, com a utilização de equipamentos para aplicação de jato abrasivo e/ou eletromecânicos próprios, deixando-as isentas da ferrugem, óleos, graxas, nata de cimento e outras substâncias que possam prejudicar a aderência do material a ser aplicado.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREABE 271811173-1
SERGIPE

Apicoamento mecânico

Os métodos a serem utilizados deverão seguir os procedimentos recomendáveis para preparo e/ou tratamento de armaduras e/ou de substrato de concreto, frente às áreas a serem reparadas nos elementos estruturais.

Primeiro o isolamento da área, criação dos acessos necessários, escoramentos e transferências de carga e montagem de plataformas de trabalho;

O apicoamento manual, com uso de ponteiros e marretas leves ou, mecânica com uso de rebarbadores pneumáticos leves, de até 7,5 kg, ou ainda marteletes elétricos.

Deverá ser realizada de forma a se remover toda camada superficial do concreto, constituído de nata de cimento, de baixa resistência.

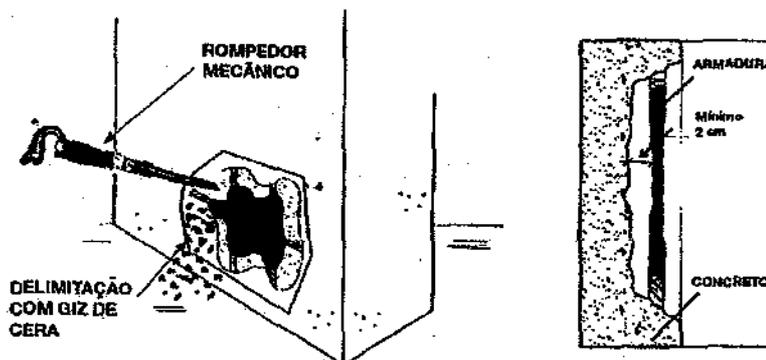
Nota 1 - Especificamente nos elementos estruturais situados em regiões próximas à água, onde há o risco de uso de equipamentos energizados, deverão ser utilizados marteletes pneumáticos.

N. S. Carvalho
 Nicole Santos Carvalho
 Gerente de Projetos
 CREM/BE 211811173-1
 DERJSE

Escarificação (Corte do concreto)

Isolamento da área, criação dos acessos necessários, escoramentos e transferências de carga e montagem de plataformas de trabalho;

Remoção do concreto deteriorado (contaminado, lixiviado, desagregado, segregado ou deslocado), dentro da área delimitada, até o friso formado pelo disco de corte, através de corte mecânico do concreto rompedores/rebarbadores pneumáticos leves (7,5 kg a 11,00Kg), ou marteletes elétricos, até a permanência apenas de concreto são e a exposição mínima de 10,0 cm de armadura sã (sem corrosão) em cada extremidade do trecho corroído da barra, liberando-a do concreto, em toda a sua superfície (distância mínima ao concreto de 2,0 cm).



Para os pilares que a região de reparo for superior a 1/4 do perímetro original da peça, recomendamos dividi-la em partes iguais, a fim de que a recuperação se processe por etapas, considerando para cada etapa de recuperação:

- 1/4 do perímetro da peça;
- 1/3 da altura;



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC-DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 26
Rubrica: [assinatura]

No caso de faces inferiores das vigas o corte não deve ser superior a 1/4 do comprimento vão máximo.

Nota 1 - O corte de regiões contíguas de mesmos elementos, somente deve ser realizado após o ganho de resistência do material da região reparada, ou no mínimo 03 dias, com o objetivo de evitar a indução de vibrações indesejáveis que venham a prejudicar a aderência do reparo realizado ao substrato e às barras de aço.

Nota 2 - Especificamente nos elementos estruturais situados em regiões próximas à água, onde há o risco de uso de equipamentos energizados, deverão ser utilizados marteletes pneumáticos.

N. S. Carvalho
Nicolé Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREANSE 271811173-1
DERISE

Proteção catódica com Tela G

Esta metodologia deve ser aplicada em elementos estruturais de grande densidade de armadura e com camada de recobrimento.

Após o corte do concreto e a exposição das armaduras corroídas, procede-se a limpeza em suas superfícies de modo a remover a corrosão das armaduras. A tela galvânica G, extremamente leve, deverá ser fixada diretamente em contato com a armadura, prendendo-a com arame recozido a cada 10 cm. A tela G é facilmente moldável a superfície das armaduras.

A seguir é lançada uma argamassa de cimento e areia (traço 1:3), adicionando o ativador eletroquímico G na argamassa, na proporção de 1% em relação ao peso do cimento portland utilizado. No caso de se utilizar concreto projetado, utilizar-se-á a mesma quantidade de ativador eletroquímico na água, previamente misturada e adicionada na ponta do canhão.

O uso do ativador eletroquímico G ativa a argamassa ou concreto de recuperação a ser aplicado sobre a Tela, favorecendo uma troca galvânica entre a Tela G e as armaduras, de forma constante e ininterrupta, impedindo o aço de corroer. A abertura da Tela G foi especialmente dimensionada e testada para não provocar qualquer tipo de segregação na argamassa ou concreto de cobertura.

Reparos com Argamassas:

- **Epóxi de Alta Dureza e Rápida Liberação**



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



Este método deve ser aplicado nos reparos devidamente analisados pela fiscalização. A superfície deverá estar sólida, sem partículas soltas, limpa, livre de impregnações, tais como óleos, graxas, nata de cimento, ferrugens, etc.

Superfícies lisas de concreto devem ser apicoadas e/ou escarificadas, de forma a se obter uma superfície íntegra e rugosa. Delimitar as áreas de reparo e remover o concreto deteriorado até atingir o concreto sã.

As armaduras existentes na estrutura devem estar limpas e isentas de produtos de corrosão.

Para ampliar a proteção de áreas adjacentes à região da intervenção em estruturas atacadas por cloretos, proceder à instalação de tela de proteção catódica galvânica (tela G).

Antes da aplicação, saturar a superfície preparada com água evitando-se empoçamentos e deixando-a na condição de "saturada e seca". A umidade do substrato deverá ser inferior a 5% e as formas deverão estar travadas e estanques.

Transfira todo o conteúdo da Parte 1 para um recipiente cilíndrico de fundo reto que comporte no mínimo dez litros. Em seguida, adicione todo o conteúdo da Parte 2 e misture por 2 minutos, utilizando uma furadeira de baixa rotação (500 – 600 rpm) com hélice acoplada. Aos poucos, adicione a Parte 3 e misture por mais 3 minutos ou até a completa homogeneização. Misture um kit por vez.

Para grandes volumes, recomenda-se usar um misturador de ação forçada (betoneira).

Deve ser lançado cuidadosamente por gravidade através de cachimbo. Em áreas confinadas deve haver abertura na extremidade oposta ao lançamento para expulsar o ar. A espessura mínima de aplicação é de 5mm e máxima 50mm por camada. O tempo de aplicação entre camadas deverá ser de 2 horas, para não gerar calor excessivo.

Recomendações

Limpar as ferramentas que tiveram contato com o produto com solventes tais como: toluol, aguarrás, tiner, etc. Após o endurecimento só será possível a remoção mecânica.

Medição: será feita por m² efetivamente comprovada pela fiscalização.

Pagamento: será realizado observando o efetivamente executado pela contratada obedecendo ao limite constante na planilha da contratante.

▪ **Argamassa polimérica**

N. S. Carvalho
Nícole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 27161173-1
DER/SE

Esta metodologia deve ser aplicada em reparos superficiais localizados em áreas apresentando concreto disgregado e/ou segregado e/ou com armaduras expostas e oxidadas, reparos em argamassa deficientes, ou em regiões que apresentam som cavo com tais anomalias, e com presença de inconformidades geométricas caracterizados genericamente pela necessidade de intervenções de pequena profundidade (até 3,0 cm em relação à face original do elemento)

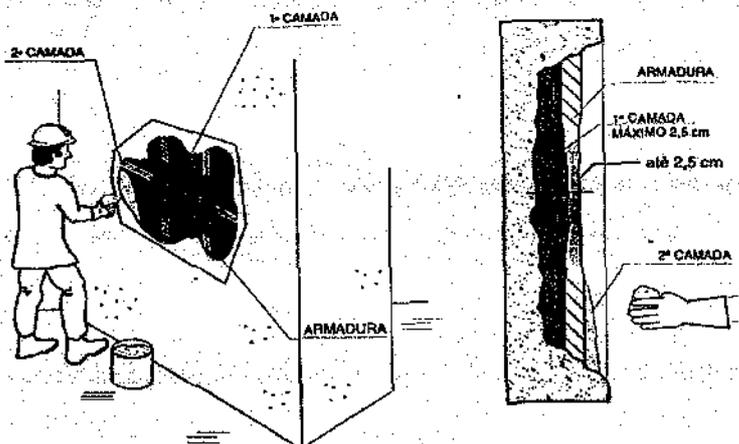
O preparo de toda a superfície deverá ser realizado conforme metodologias para serviços iniciais de reparo estrutural.

Após a execução dos serviços iniciais, proceder à saturação do substrato de concreto com água limpa, deixando-o na condição de "saturada superfície seca" (poros saturados, sem excesso de água na superfície do concreto);

Imediatamente após a escovação e limpeza das ferragens deterioradas, executar a reconstituição da seção transversal do elemento estrutural nas áreas de reparo previamente preparadas, com a aplicação de argamassa polimérica monocomponente para reparos em concreto com adesivo (argamassa de base cimentícia modificada por polímeros, pré-formulada industrialmente), devidamente misturada e homogeneizada em misturador de ação forçada ou utilizando-se de uma haste metálica dotada de hélice helicoidal acoplada a uma furadeira de baixa rotação.

Obs.: O produto deverá ser misturado por pelo menos 5 minutos e deverá ser preparado conforme instruções do fabricante.

Observação: O produto a ser utilizado deve ser preparado conforme orientação dos fabricantes para utilização como argamassa de reparo e/ou reboco.



N. S. Loureiro
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 2716/1173-1
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC-DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



A medição será por m² de área recuperada, efetivamente comprovada pela fiscalização, observando-se os seguintes critérios:

1 - O serviço será medido por área superficial delimitada a ser reparada. Áreas isoladas inferiores a 0,5m² devem ser consideradas como 0,5m²;

2 - Faixas isoladas na qual uma das dimensões supera em 5 vezes a outra e que tenham a menor dimensão inferior a 30cm devem ser consideradas como de largura mínima de 50cm;

3 - Serão delimitadas áreas intervistas de forma a se caracterizar uma figura geométrica conhecida.

Pagamento: será realizado observando o efetivamente executado pela contratada obedecendo ao limite constante na planilha da contratante.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 271811173-1
DER/SE

Armações aço CA-50

O aço empregado nos reforços e/ou substituição das armaduras, quando for o caso, deverá estar de acordo com a especificação DNER-ES 331/97.

Quando da utilização do Aço CA-50, na restauração da infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura da Obra-de-arte Especial, a execução do serviço de corte, estiramento e dobramento, armação e colocação na formas, das barras de aço, deverão ser posicionadas de maneira a absorver os esforços de tração sobre as estruturas de concreto armado executados a frio, não se admitindo aquecimentos em hipótese alguma, e atender rigorosamente as prescrições da ABNT.

As barras deverão ser estocadas em lugar limpo e seco, sem contato direto com o solo.

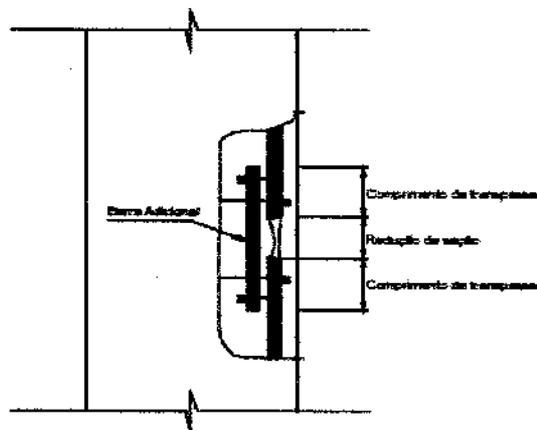
A técnica de serviços iniciais tem como objetivo descrever os procedimentos recomendáveis para preparo e/ou tratamento de armaduras frente às áreas a serem reparadas nos elementos estruturais.

Isolamento da área, criação dos acessos necessários, escoramentos e transferências de carga e montagem de plataformas de trabalho;

Caso se verifique, em decorrência da oxidação da armadura, uma redução de seção da barra de aço superior a 20% da nominal e/ou redução do diâmetro em 10% em relação à barra original, deverá ser adicionada para reforço outra barra de mesmo tipo e bitola da

existente, observando-se os transpasses mínimos estabelecidos pela norma ABNT NBR 6118:2003 ou para a ancoragem de novas armaduras e estribos suplementares ao concreto, deve ser realizado, respeitando as recomendações contidas no item 004.12 – Ancoragem de Barras.

N. S. Carvalho
 Nicole Santos Carvalho
 Gerente de Projetos
 CREA/SE 27161173-1
 DER/SE



Após a limpeza, a armadura deve ser protegida com material anti-oxidante (fosfato) e em seguida deve-se fazer a aplicação de produto aderente e revestido com argamassa de alta resistência.

4.4 Alvenaria de pedra

Define-se como a estrutura confeccionada com pedras duras e argamassa de cimento e areia nas fundações de paredes e alvenaria estrutural e de vedação, nos muros de fechamento e nos paramentos de contenção de taludes.

Após a escavação, o fundo das cavas será apiloado com soquete e regularizado por um lastro de concreto magro, com 5cm de espessura e largura de 10cm maior que a largura da estrutura da fundação em alvenaria de pedra a ser executada.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade, não se admitindo o uso de material em estado de decomposição proveniente de capa ou pedreira.

4.5 Impermeabilização

O impermeabilizante é um produto que forma uma camada protetora que afasta fungos, mofo e umidade.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



A superfície a receber o produto deverá estar limpa, regularizada sem partículas soltas. A aplicação deverá ser feita em três demãos, com brocha ou trincha. O intervalo entre demãos deverá ser tal que permita o trânsito sobre a camada aplicada.

4.6 Fornecimento e Execução de Concreto Asfáltico

Generalidades

Concreto asfáltico é uma mistura executada à quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (*filler*) se necessário e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente.

Sobre a base (paralelepípedo) com pintura de ligação, a mistura será espalhada, de modo a apresentar, quando comprimida, a espessura do projeto.

Não será permitido a aplicação do concreto asfáltico em dias de chuva e ele só deve ser transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C.

Todo o carregamento de cimento asfáltico que chegar à obra deve apresentar por parte do fabricante/distribuidor certificado de resultados de análise dos ensaios de caracterização exigidos pela especificação, correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento para transporte com destino ao canteiro de serviço, se o período entre os dois eventos ultrapassar de 10 dias. Deve trazer também indicação clara da sua procedência, do tipo e quantidade do seu conteúdo e distância de transporte entre a refinaria e o canteiro de obra.

Materiais:

Todos os materiais deverão satisfazer as especificações adotadas pelo DER-SE.

Material asfáltico

O cimento asfáltico de petróleo a ser empregado é CAP-50/70.

Melhorador de adesividade

Não havendo boa adesividade entre o ligante asfáltico e os agregados graúdos ou miúdos (DNER-ME 078 e DNER-ME 079), pode ser empregado melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

A determinação da adesividade do ligante com o melhorador de adesividade é definida pelos seguintes ensaios:


Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 271811173-1
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



- Métodos DNER-ME 078 e DNER 079, após submeter o ligante asfáltico contendo o dope ao ensaio RTFOT (ASTM – D 2872) ou ao ensaio ECA (ASTM D-1754);

- Método de ensaio para determinar a resistência de misturas asfálticas compactadas à degradação produzida pela umidade (AASHTO 283). Neste caso a razão da resistência à tração por compressão diametral estática antes e após a imersão deve ser superior a 0,7 (DNER-ME 138).

Agregados minerais

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 27 151173-1
DER/SE

- Agregado Graúdo

O agregado graúdo pode ser pedra britada, escória, seixo rolado britado ou outro material aprovado pela Fiscalização. O agregado graúdo deve se constituir de fragmentos sãos, duráveis, livres de torrões de argila e substâncias nocivas.

O valor máximo tolerado, no ensaio de desgaste Los Angeles, é igual ou inferior a 50% (DNER-ME 035). Deve apresentar boa adesividade. Submetido ao ensaio de durabilidade, com sulfato de sódio, deve apresentar perda inferior a 12%, (DNER-ME 089). O índice de forma deve ser superior a 0,5 (DNER-ME 086).

No caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos, em peso, apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem. O caso do emprego de escória, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 kg/m³.

- Agregado Miúdo

O agregado miúdo pode ser areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos.

Suas partículas individuais deverão ser resistentes, apresentar moderada angulosidade, livres de torrões de argila e de substâncias nocivas. Deverá apresentar um equivalente de areia igual ou superior a 55%(DNER-ME 054).

Material de enchimento ("filler")

Deve ser constituído por materiais minerais finamente divididos, inertes em relação aos demais componentes da mistura, não plásticos, tais como: cimento Portland, cal extinta, pós calcáreos ou outros materiais (DNER-ME 367), aprovados pela Fiscalização. Quando da aplicação, o "filler" deverá estar seco e isento de grumos.

Composição da mistura



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



A composição do concreto asfáltico deve satisfazer aos requisitos do quadro seguinte com as respectivas tolerâncias no que diz respeito à granulometria (DNERME 083) e aos percentuais do ligante asfáltico determinados pelo projeto da mistura.

A faixa granulométrica a ser utilizada deve ser aquela cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura da camada. A composição do concreto asfáltico deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte:

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 271011173-1
DER/SE

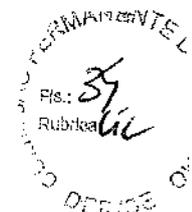
PENEIRA		% PASSANDO EM PESO			TOLERÂNCIAS PARA O PROJETO
ASTM	(mm)	A	B	C	
2"	50.8	100			±7%
1 1/2"	38.1	95-100	100		±7%
1"	25.4	75-100	95-100		±7%
3/4"	19.1	60-90	80-100	100	±7%
1/2"	12.7			80-100	±7%
3/8"	9.5	35-65	45-80	70-90	±7%
Nº4	4.8	25-50	28-60	44-72	±5%
Nº10	2.0	20-40	20-45	22-50	±5%
Nº40	0.42	10-30	10-32	8-26	±5%
Nº80	0.18	5-20	8-20	4-16	±3%
Nº200	0.075	1-8	3-8	2-10	±2%
Asfalto solúvel no CS2(+)(%)		4.0-7.0 Camada de ligação (Blinder)	4.5-7.5 Camada de ligação e rolamento	4.5-9.0 Camada de rolamento	±0.3%



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE

DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



As porcentagens de CAP referem-se a mistura de agregados, considerada como 100%. Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% do total, executadas as duas de maior malha.

Deverá ser adotado observados os valores limites para as características especificadas no quadro a seguir:

CARACTERÍSTICAS	MÉTODO DE ENSAIO	CAMADA DE ROLAMENTO (CAPA)	CAMADA DE LIGAÇÃO (BINDER)
Porcentagem de vazios %	DNER-ME 043	3 a 5	4 a 6
Relação Betume/vazios (%)	DNER-ME 043	75 a 82	65 a 72
Estabilidade mínima, (Kgf) 75 golpes	DNER-ME 043	500	500
Resistência à Tração por Compressão Diametral estática a 25°C, mínima, Mpa	DNER-ME 138	0,65	0,65

As misturas devem atender às especificações da relação betume/vazios ou aos mínimos de vazios do agregado mineral, dados pela seguinte tabela:

VAM - VAZIOS DO AGREGADO MINERAL		
TAMANHO NOMINAL MÁXIMO DO AGREGADO		VAM MÍNIMO
#		%
1 1/2"	38,1	13
1"	25,4	14
3/4"	19,1	15
1/2"	12,7	16
3/8"	9,5	18

N. S. Santos Carvalho
Nicolé Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 2716 1173-1
DERISE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURB
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



EQUIPAMENTO

Todo o equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação sem o que não será dada a autorização para o início do serviço.

Depósitos para ligante asfáltico:

Os depósitos para o ligante asfáltico deverão ser capazes de aquecer o material As temperaturas necessárias, determinadas nesta Especificação. O aquecimento deverá ser feito por meio de serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato de chamas com o interior do depósito.

Deverá ser instalado um sistema de recirculação para o ligante asfáltico, de modo a garantir a circulação desembaraçada e contínua, do depósito ao misturador, durante todo o período de operação. Todas as tubulações e acessórios deverão ser dotados de isolamento, a fim de evitar perdas de calor. A capacidade dos depósitos deverá ser suficiente para, no mínimo, três dias de serviço.

Depósitos para agregados (silos):

Os silos deverão ter capacidade total de, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador e serão divididos em compartimentos, dispostos de modo a separar e estocar adequadamente, as frações apropriadas de agregados. Cada compartimento deverá possuir dispositivos adequados de descarga. Haverá um silo adequado para o "filer", conjugado com dispositivos para sua dosagem.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREAMSE 27161173-1
DER/SE

Usinas para misturas asfálticas:

A usina deverá estar equipada com uma unidade classificadora de agregados após o secador, dispor de misturador tipo "pugmil" com duplo eixo conjugado provido de palhetas reversíveis e removíveis ou outro tipo capaz de produzir uma mistura uniforme. O misturador deve ainda possuir dispositivos de descarga de fundo ajustável e dispositivo para controlar o ciclo completo da mistura. A usina deve ser equipada além, disto com pirômetro elétrico, ou outros instrumentos termométricos aprovados, colocados na descarga do secador, com dispositivos para registrar a temperatura dos agregados, com precisão de $\pm 5^{\circ}\text{C}$. A usina deve possuir termômetros nos silos quentes

Poderá também ser utilizada uma usina do tipo tambor/secador/misturador de duas zonas (convenção e radiação), provida de coletor de pó, alimentador de "filer", sistema de descarga da mistura asfáltica por intermédio de transportador de correia com comporta do tipo "clamshell", ou alternativamente, em silos de estocagem.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC - DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



A usina deverá possuir silos de agregados múltiplos, com pesagem dinâmica dos mesmos e deverá ser assegurada a homogeneidade das granulometrias dos diferentes agregados. A usina deverá possuir ainda uma cabine de comandos e de quadros de força. Tais partes devem estar instaladas em recinto fechado, com os cabos de força e comandos ligados em tomadas externas, especiais para essa aplicação.

A operação de pesagem dos agregados e do ligante asfáltico deverá ser semi-automática, com leitura instantânea e acumulada dos mesmos, através de dígitos em "display" de cristal líquido.

Deverão existir potenciômetros para compensação das massas específicas dos diferentes tipos de cimentos asfáltico e para a seleção de velocidades dos alimentadores dos agregados frios.

Acabadora:

N. S. Corvelho
Nicole Santos Corvelho
Gerente de Projetos
CREA/SE 27181173-1
DER/SE

O equipamento para espalhamento e acabamento deverá ser constituído de pavimentadoras automotrizes, capazes de espalhar e conformar a mistura no alinhamento, cotas e abaulamentos requeridos. As acabadoras deverão ser equipadas com parafusos sem fim, para colocar a mistura exatamente na largura desejada e possuir dispositivos rápidos e eficientes de direção, além de marchas para a frente e para trás. Elas deverão ser equipadas com alisadores e dispositivos para aquecimento a temperatura requerida para colocação da mistura sem irregularidade.

Equipamento para a compressão:

O equipamento para compressão será constituído por rolo de pneus, autopropulsor, metálico liso, tipo tandem ou outro equipamento aprovado pela Fiscalização. Os rolos compressores, tipo tandem, devem ter uma carga de 6 a 15 t. Os rolos de pneus devem permitir a calibragem de variação da pressão dos pneus de 2,5 Kgf/cm² a 8,4 Kgf/cm².

O equipamento deve ser operado em velocidade adequada a ser em numero suficiente para comprimir a mistura a densidade requerida enquanto esta se encontrar em condições ideais de trabalhabilidade.

Todo equipamento a ser utilizado deve ser vistoriado antes do início da execução do serviço de modo a garantir condições apropriadas de operação, sem o que, não será autorizada a sua utilização.

Caminhão para transporte da mistura:



GOVERNO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOMIÁRIA DE SERGIPE**

DITEC-DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



Os caminhões, tipo basculante, para o transporte do concreto asfáltico deverão ter caçambas metálicas robustas, limpas e lisas, ligeiramente lubrificadas com água e sabão, óleo cru fino, óleo parafínico, ou solução de cal, de modo a evitar a aderência da mistura as chapas.

Execução:

A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico, no momento da mistura, deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. A temperatura conveniente será aquela, na qual, o cimento asfáltico apresente uma viscosidade situada dentro da faixa de 75 a 150 SSF, "SAYBOLT-FUROL" (DNER-ME 004), indicando-se, preferencialmente, a viscosidade de 75 a 95 SSF, "SAYBOLT-FUROL".

A temperatura do ligante não deve ser inferior a 107°C e nem exceder a 177°C.

Os agregados devem ser aquecidos a temperatura de, aproximadamente, 10°C acima da temperatura do ligante asfáltico, não devendo, entretanto, ultrapassar 177°C.

Produção do concreto asfáltico:

A produção do concreto asfáltico será efetuada em usinas apropriadas, conforme anteriormente especificado.

Transporte do concreto asfáltico:

O concreto asfáltico produzido deverá ser transportado, da usina ao ponto de aplicação, nos veículos basculantes antes especificados.

As caçambas dos veículos serão cobertas com lonas impermeáveis durante o transporte, de forma a proteger a massa asfáltica quanta a ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira e especialmente perda de temperatura e queda de partículas durante transporte.

Distribuição da mistura:

As misturas de concreto asfáltico devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10 graus centígrados, e com tempo não chuvoso.

A distribuição do concreto asfáltico deve ser feita por máquinas acabadoras, conforme já especificado, devendo ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho





conveniente aquecimento da mesa alisadora, a temperatura compatível com a da massa asfáltica a ser distribuída.

Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia. Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser, no entanto, minimizada, já que o excesso de reparo manual é nocivo a qualidade do serviço.

Compressão:

A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma. A fixação da temperatura de rolagem está condicionada a natureza da massa e as características do equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão a temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso.

A prática mais frequente de compactação de misturas asfálticas densas usinadas a quente, contempla o emprego combinado de rolo de pneus de pressão regulável e rolo metálico tandem de rodas lisas.

Inicia-se a rolagem com o rolo de pneus atuando com baixa pressão. A medida que a mistura for sendo compactada, e com o conseqüente crescimento de sua resistência, seguem-se coberturas do rolo de pneus, com incremento gradual da pressão. A compactação final será efetuada com o rolo metálico tandem de rodas lisas, quando então a superfície da mistura deverá apresentar-se bem desempenada.

O número de coberturas de cada equipamento será definido experimentalmente, de forma a se atingir as condições de densidade previstas, enquanto a mistura se apresentar com trabalhabilidade adequada. A compressão será executada em faixas longitudinais, sendo sempre indicadas pelo ponto mais baixo da seção transversal, e progredindo no sentido do ponto mais alto, com o equipamento recobrando em cada passada, ao menos, a metade da largura rolada na passagem anterior.

A espessura máxima de cada camada individual, após compressão, deverá ser definida na obra pela Fiscalização, em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão, porém, nunca deverá ser superior a 7,5 cm, e nem inferior a 3 cm.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURSI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversão bruscas de marchas, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo deverão ser umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência de mistura.

Os revestimentos recém-acabados devem ser mantidos sem tráfego, até o seu completo resfriamento.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 27181173-1
DERSE

Controle

Todos os materiais deverão ser examinados, obedecendo a metodologia indicada pelo DERSE e satisfazer às especificações em vigor.

Tanto no que se refere ao controle de qualidade do material, como no controle da execução e verificação final da qualidade, prevalecerão sempre as determinações dos itens 7.1, 7.2 e 7.3 da Especificação DNIT-031/2006-ES.

4.7 Sinalização

Sinalização Vertical

Deve ser executado levando em consideração ao abaixo discriminado.

Placas

Material: aço galvanizado

Serão confeccionado em chapas de aço laminadas a frio, bitola nº 16.

Corte das chapas

Após cortados em suas dimensões finais as chapas deverão ter as bordas lixadas.

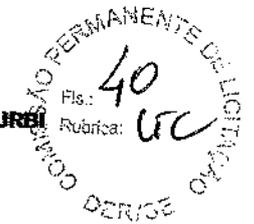
Preparação de superfície das chapas, para posterior aplicação de pintura, e ou película refletiva:

- Desengraxamento em ambas as faces
- Enxugar
- Aplicar uma fosfato cristalino, firme e leve.
- No verso será dada uma demão de esmalte sintético na cor preta fosca, com

secagem em estufa a 140°C.

Tipos de placas

Com a fase principal revestida em película totalmente refletiva após aplicação de fundo em tinta esmalte sintética (coralit), com secagem em estufa a 140°C. Todas as



versos das placas serão em esmalte sintético fosco na cor preta. As placas deverão sofrer tratamento de areia, solvente químico etc.

Forma e Cores

As formas, cores, símbolos, letras e setas deverão obedecer ao padrão específico no Manual de Sinalização de Trânsito Parte I, Sinalização do Departamento Nacional de Trânsito.

Dimensões, Formas e Tipo

As placas serão em tamanhos e formatos fornecidos pelo DER/SE.

Montagem

As placas serão montadas utilizando parafusos com porcas e arruelas de acordo com o desenho fornecido.

Implantação

As placas serão implantadas preferencialmente em poste de madeira. No caso de haver impossibilidade do uso do poste essas, podem ser implantadas em poste de energia de acordo com orientação da fiscalização do DER/SE.

Braçadeira e suporte de placas

Material

- As braçadeiras deverão ser um perfil U 2 x 1" e comprimento conforme o quantitativo.
- As braçadeiras deverão ser peças únicas, não admitindo, emendas, trincas ou massa.
- Os parafusos, as arruelas e as porcas sextavadas deverão ser em aço galvanizado.
- A fita deverá ser em aço inox 3/4".
- O braquete será em aço galvanizado.
- Selo em aço inox 3/4".
- Os parafusos serão galvanizados em bitolas definidas em planilhas de quantitativos.

Madeira

Poste

O poste será de maçaranduba 3"x 3"x 3,5m de comprimento chanfrado e pintado na cor preta em esmalte sintético e será implantado em caixa de 0,30m x 0,30m em concreto no traço 1:2, 5:3 e fck 150Kgf / cm².

Sarrafo

O Sarrafo de madeira será de maçaranduba com 2,5 x 5cm e comprimento conforme solicitado, pintado na cor preta em esmalte sintético.

N. S. Santos
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 271611173-1
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE

DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



Sinalização Horizontal

Após conclusão dos serviços de pavimentação asfáltica seja para as pistas ou redutores de velocidades, a área será sinalizada de acordo com a indicação da Fiscalização.

Condições gerais

A pintura sobre o pavimento será realizada com tinta demarcatória termoplástica conforme norma DNER-ES339-97 à base de resinas naturais ou sintéticas com aplicação de microesferas nas cores amarela ou branca conforme o caso.

A tinta a ser utilizada deve ser para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento e logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. Deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada e deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- Temperatura até 80°C.
- Umidade relativa do ar até 90°.

Os materiais termoplásticos devem ser aplicados por aspersão (“spray”) ou por extrusão com espessuras de 1,5mm e 3,0mm respectivamente. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas auto-propelidas e vir na viscosidade específica, sem a necessária adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesfera de vidro (NBR 5831) tipo premix, pode ter adicionado no máximo 5%(cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

A aplicação de microesfera de vidro tipo “drop-on” deve ser feita mecânica e simultaneamente com a tinta na proporção especificada.

Quando a pintura for realizada manualmente, (apenas em locais onde não for possível a aplicação mecânica), esta deverá ser executada com equipamentos apropriados (pistola de alta pressão), de maneira que possa garantir a aderência ao pavimento. Serão exigidos gabaritos para execução da pintura manual.

A tinta deve ser aplicada em espessura úmida de 1,5mm e 3,0mm variando em função da forma de aplicação na quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 50 minutos. Ela deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

Após secagem física total deve a tinta apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento produzir película seca, fosca de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO - GERÊNCIA DE PROJETOS



de vida útil e uma retrorrefletividade mínima para a tinta na cor branca de 250 mcd. m². lx-1 e para tinta amarela de 150mcd. m². lx-1 medido pelo empreiteiro em aparelho específico para este fim na presença da fiscalização e nos pontos indicados pela mesma.

A pintura quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento. Não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se por um período de 24 meses após sua aplicação atendendo a norma NBR 11.862 da ABNT.

Na embalagem da tinta a ser utilizada deve estar bem legível:

- O nome do produto: Tinta para sinalização viária;
- Nome comercial;
- Cor da tinta;
- Referência quanto a natureza química da resina;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREABSE 271011173-1
DEUSE

6.2.2 Condições específicas da tinta

6.2.2.1 Requisitos Quantitativos:

	MÍNIMO	MÁXIMO
Massa específica g/cm ³	1,30	1,45
Viscosidade a 25°C sem microesfera "Premix" (copo Ford nº41)	86	100
Método de Ensaio DNER ME - 28/76(quando possui material fibroso)	80	90
Pigmento - % em massa	40	50
Tinta cor branca % em massa no pigmento	25	
Tinta cor amarela PbCr 04% em massa no pigmento	22	
Veículo total - % em massa na tinta	50	60
Veículo não volátil - % em massa no veículo	38	
Resistência a abrasão (litro)	80	
Brilho a 60° unidade	20	
Estabilidade na armazenagem (Método de Ensaio DNER-ME 38/78) diferença de viscosidade antes depois da estocagem (5KU)		
Tempo de secagem "no prek-up Time (Método de Ensaio DNER-ME 31/78)	15	



Dispositivos Delimitadores (Tachões monodirecionais e tachas bidirecionais)

Com a finalidade de conferir ao trânsito maior segurança viária, foi projetada a implantação de tachas refletivas, a cada 40 m, ao longo de toda a via, de acordo com projeto.

Salientamos que as tachas não devem ser aplicadas em trechos urbanos, com o objetivo de garantir maior segurança aos pedestres.

As tachas e tachões serão implantados sob a responsabilidade do Empreiteiro dentro das exigências deste Termo de Referência, projeto e sob orientação da fiscalização do DER/SE.

Características Gerais:

A contratada fornecerá e implantará tachas e tachões refletivos de pinos, utilizados em sinalização viária horizontal.

As tachas e tachões refletivos são dispositivos com retrorefletores, que tem a finalidade de complementar a sinalização horizontal. Os tachões e tachas deverão ser monodirecionais e/ou bidirecionais de acordo com projeto e quantidades em planilha de quantitativos.

As condições desta especificação foram estabelecidas de acordo com C.I.E - publication N - 54 - retrorefletion, definetion and measurement.

Será exigido do Empreiteiro a apresentação ao DER/SE de atestado de fornecimento emitido por poder público e/ou privado devidamente registrado que comprovem a capacidade técnica e produtiva do fabricante por ocasião da licitação.

A garantia dos tachões e tachas devem ser contra a quebra e retrorrefletância.

Peças - Dimensões e Formatos

▪ Tachões monodirecionais:

As dimensões prevalecerão as do projeto, porém, na ausência delas em projeto deve-se seguir as seguintes: 25,0cm a 26,0cm x 16,0cm, modelo trapezoidal

✓ Obs.: Integramente as peças deverão ser estruturadas (REFORÇADAS) para evitar estilhaçamento no caso de quebra.

▪ Tachas bidirecionais:

✓ As dimensões prevalecerão as do projeto porém, na ausência delas em projeto deve-se seguir as seguintes: 9,5cm a 10,5cm x 8,0 a 9,0cm, modelo trapezoidal

W. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Garanta de Projeto
CREA/SE 271811173-1
DER/SE



✓ Obs.: Internamente as peças deverão ser estruturadas(REFORÇADAS) para evitar estilhaçamento no caso de quebra.

Composição

▪ Material do corpo

O corpo das tachas e tachões deverão ter alta resistência à compressão.

▪ Cor do corpo das tachas e tachões

✓ As tachas terão as seguintes características:

✦ Eixo: Tachas bidirecionais, refletivas na cor amarela;

✦ Bordos: Tachas bidirecionais, refletivas nas cores amarela e vermelha.

✓ Os tachões serão monodirecionais e terão suas características definidas de acordo com projeto.

✓ A utilização das cores deve ser feita obedecendo-se aos critérios abaixo e ao padrão Munsell indicado ou outro que venha a substituir, de acordo com as normas da ABNT.

✦ Cor Tonalidade

➤ Amarela 10 YR 7,5/14

➤ Branca N 9,5

➤ Vermelha 7,5 R 4/14

➤ Azul 5 PB 2/8

➤ Preta N 0,5

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 271611173-1
DERISE

▪ Fixação

As tachas e os tachões deverão apresentar, embutidos no corpo das peças, um pino de aço de 5/16" de diâmetro com 3,5cm livre de comprimento - mínimo ou dois pinos de aço de 1/2" de diâmetro com 2cm livre de comprimento – mínimo (Obs: a "cabeça" do parafuso interno deverá ser arredondada e o pino deverá ter sua superfície rosqueada para permitir melhor aderência dos pinos ao material de fixação e nos diferentes tipos de pavimento) ou outra forma de ranhura no sentido transversal. No caso de uso de pinos, estes deverão estar fixados a uma barra transversal (150 x 30 x 1mm), também em aço para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos.

Ficará a critério do fornecedor o dimensionamento e o tipo de material a ser utilizado para estruturá-los internamente.



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



▪ Elemento refletivo

O retrorrefletor (composto por uma ou mais unidades óptica) deverá manter a reflexão durante o período de garantia das peças. Deverá estar perfeitamente embutido no corpo da tacha ou do tachão. O retrorrefletor deverá resistir ao impacto de pneumático e às condições ambientais (intempéries, poluição, etc.).

Ensaios

Será exigido pelo DER/SE do Empreiteiro, Certificados de Análise com a aprovação dos lotes das peças a serem implantadas, emitidos por laboratórios credenciados.

Nota: Todo material analisado deverá ser às expensas do fornecedor vencedor.

As peças deverão ser submetidas a ensaios antes da implantação de acordo com o exposto nas normas técnicas.

Todo material deverá ser analisado e selado pelo laboratório responsável pela análise, por lote de fornecimento. Para análise e amostragem das peças deverão ser recolhidos 1% (um por cento) do fornecimento total de cada cor por lote fabricado/fornecido.

OBS.: Entende-se por lote a quantidade de produto fabricado de uma única partida de produção (o fabricante deverá comprovar e atestar a sua capacidade máxima produtiva).

O material que não satisfizer as exigências técnicas contidas nesta Norma será rejeitado, e o Empreiteiro terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para substituição dos materiais rejeitados, os quais deverão estar de acordo com as referidas exigências do órgão requisitante.

Caso hajam dúvidas por parte da DER/SE ou caso os novos materiais não satisfaçam todas as condições e exigências técnicas, contidas nesta Norma, o DER/SE reserva-se o direito de enviá-los a laboratórios de seu conhecimento para nova análise sem nenhum ônus para a DER/SE e os materiais a serem implantados que não atenderem as normas e especificações serão rejeitados e revogará o lote dos referidos materiais, sem prejuízo da aplicação de sanções previstas nesta Norma.

Resina para tachões e tachas

Objeto

Esta especificação fixa as características exigíveis da cola para fixação de tachas e tachões refletivos destinados à sinalização horizontal viária.

Documentos complementares para consulta técnica

N. S. Carvalho
Nicolle Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREA/SE 27161173-1
DER/SE

O estudo desta Norma se baseia, apenas para procedimento de consulta: NBR 7396

– Material para sinalização horizontal.

Características gerais

As Colas Adesivas para tachas e tachões, devem proporcionar aderência perfeita das peças – tachas e tachões ao pavimento, seja ele de concreto ou de asfalto e ainda, servir como um colchão de base proporcionando um nivelamento e acomodação perfeita das peças eliminando também as pequenas irregularidades do pavimento.

A cola adesiva deverá sempre vir acompanhada com o catalisador, onde o catalisador deverá ser do mesmo fabricante/fornecedor da cola. O material deverá ser fomecido em 02 (duas) embalagens ou recipientes (01 componente “A – Cola adesiva” e 01 componente “B – Catalisador”); pré acelerado, e ser compatível com os materiais componentes da fabricação do corpo das peças fornecidas com as seguintes propriedades:

Após a catálise, o material do objeto NÃO poderá sofrer retração, para não permitir quando aplicada:

- ✓ “vazios” entre as peças e o pavimento; e ainda impedir o movimento dos pinos de fixação ou da peça;
- ✓ Tempo do pino fixação.

Características específicas

A Cola Adesiva deverá ser de um aspecto líquido viscoso, à base de resinas termofixas com cura por reação química exotérmica.

O Catalisador deverá ser sempre utilizado em conjunto com a Cola Adesiva, deverá apresentar um aspecto líquido, límpido e incolor e quando em contato com a Cola Adesiva, deverá curar por um tempo igual ou inferior à 30 minutos para a liberação do tráfego.

A cola aplicada deverá ter alta aderência em pavimento de concreto ou asfalto.

Apresentação dos recipientes

Os recipientes, antes da aplicação, devem apresentar-se em bom estado de conservação, herméticos e apropriados, sem que o mesmo seja danificado durante ou após o transporte. Hermeticamente fechado, devidamente rotulado ou marcados numa superfície lateral.

Marcação

Os recipientes antes da aplicação devem trazer no rótulo ou em seu corpo, no mínimo as quais não devem ser inscritas na tampa:



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS



- Nome do produto: Cola adesiva para fixação de tachas ou tachões refletivos destinados à sinalização horizontal viária;
- Número do lote de fabricação;
- Identificação dos componentes;
- Data de fabricação;
- Prazo de validade;
- Identificação da partida de fabricação/lote;
- Proporção de mistura dos componentes, em massa e volume;
- Quantidade contida no recipiente, em litros e Kg;
- Nome e endereço do fabricante;
- Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CREM/SE 27181173-1
DER/SE

Certificado

O DER/SE exigirá do Empreiteiro a apresentação do Certificado de Sistema de Qualidade ISO 9001 em validade, requerido junto ao fornecedor do produto.

Aceitação e rejeição

Antes da aplicação será feita inspeção, no produto a ser aplicado e será rejeitado caso o material não atenda ao especificado ou esteja fora do tempo de validade do produto ou não atenda todas as orientações técnicas provenientes do fabricante.

5. DIVERSOS

5.1 Limpeza dos Serviços

Concluídos os serviços, a firma empreiteira fará a limpeza dos locais onde foram executados os serviços, observando o seguinte:

- As descidas d'água, tubos, bueiros, caixas coletoras, etc., dever-se-ão estar completamente desobstruídos e limpos
- Após limpeza, será feita remoção de todo entulho e detritos dos locais de execução dos serviços de acordo com normas ambientais.

5.2 Entrega dos serviços



GOVERNO DE SERGIPE

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE
DITEC- DIRETORIA DE TECNOLOGIA / GEPRO – GERÊNCIA DE PROJETOS**



A firma Empreiteira só poderá entregar a obra / Serviços depois que a Comissão de Fiscalização fizer uma visita a mesma para constatar o seu bom estado de Execução de Serviços e de funcionamento.

Será feita uma verificação em todo local e todo e qualquer serviço que a Comissão considerar deficiente, será refeito ou corrigido pela firma Empreiteira.

N. S. Carvalho
Nicole Santos Carvalho
Gerente de Projetos
CRENSE 271811173-1
DER/SE

DER
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFICO E TRANSPORTES
MAPA DE LOCALIZAÇÃO

CONVENÇÕES

CIDADES E VIAS

Capitel: Sede de Município: Povoados: Outras Localidades:

RODOVIAS

Federal: Estadual: Municipal: Duplamente: Em Duplamente: Pavimentada: Em Pavimentação: Não Pavimentada: Planície: Distúcio em Colinas: Ferros:

HIROGRAFIA

Rio, Matão, Córrego: Reservatório, Barragem:

PONTOS DE REFERÊNCIA

Polígono Rodoviário Federal: Polígono Rodoviário Estadual: Residência (DRE) de DER/DE: Residência de 1ª UF: Parque: Aeroporto: Tremway de Bitão: Foz:

LIMITES

Interestadual: Municipal:

LEGENDA

RECUPERAÇÃO DE PONTE NA RODOVIA SE-470 (ACESSO AO ABAÍ), NO POVOADO RIO FUNDO, COM VÃO DE 39,00M, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, NESTE ESTADO.
COORDENADAS: 11°12'23.4"S 37°20'22.4"W

N. Santilli
Nicole Santos Carvalho
Garanta de Projetos
CREA/SE 27181173-1
DER/SE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE – SEDURIS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER				
PROJETO	MAPA DE LOCALIZAÇÃO		ESCALA	DATA
TÍTULO	RECUPERAÇÃO DE PONTE		DEZ/2022	01/01
MUNICÍPIO	ESTÂNCIA		ESCALA	1:100.000

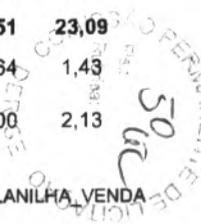


GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

RECUPERAÇÃO DE PONTE NA RODOVIA SE-470 (ACESSO AO ABAÍIS), NO POVOADO RIO FUNDO, COM VÃO DE 39,00M, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				22.204,84	4,80
1.1	Equipe Dirigente	und	1,00	22.204,84	22.204,84	4,80
2	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO				66.259,80	14,32
2.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m2	72,00	471,19	33.925,68	7,33
2.2	Placa da Adema em chapa aço galvanizado, instalada	m2	2,16	471,19	1.017,77	0,22
2.3	Locação de container ou imóvel - escritório com banheiro	mês	5,00	1.716,91	8.584,55	1,86
2.4	Locação de container ou imóvel - almoxarifado sem banheiro	mês	5,00	1.320,70	6.603,50	1,43
2.5	Locação de container ou imóvel - refeitório sem banheiro	mês	5,00	1.981,05	9.905,25	2,14
2.6	Locação de container ou imóvel - banheiro com chuveiros e vasos	mês	5,00	1.244,61	6.223,05	1,35
3	CANTEIRO DE OBRAS				13.027,90	2,82
3.1	Manutenção do Canteiro	und	1,00	12.565,65	12.565,65	2,72
3.2	Equipamentos de Apoio à Produção	und	1,00	462,25	462,25	0,10
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				974,29	0,21
4.1	Transportes de máquinas e equipamentos por caminhão muncK	km	134,20	7,26	974,29	0,21
5	SERVIÇOS PRELIMINARES				108.227,46	23,40
5.1	Sinalização de vias com cone de pvc h=0.75m, porta peso e balde plástico (inclusive iluminação)	m	500,00	22,31	11.155,00	2,41
5.2	Andaime tubular metálico simples - peça x dia	PxD	5.000,00	0,53	2.650,00	0,57
5.3	Montagem e desmontagem de andaime metálico tubular simples	pç	1.000,00	5,36	5.360,00	1,16
5.4	Aluguel de balsa medindo 6,00 x 4,00m	dia	125,00	641,83	80.228,75	17,34
5.5	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 2,00m - 2 utilizações. af_10/2018	m	96,00	73,60	7.065,60	1,53
5.6	Desobstrução de redes coletoras de esgotos com varetas	m	20,80	6,39	132,91	0,03
5.7	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira, incluindo roçagem e queima	m2	320,00	5,11	1.635,20	0,35
6	RECUPERAÇÃO DA PROTEÇÃO DO TALUDE				106.809,51	23,09
6.1	Demolição de alvenaria de pedra	m3	72,00	92,12	6.632,64	1,43
6.2	Transição compactada em areia, incluindo fornecimento de material e os serviços de descarga ou lançamento, espalhamento e compactação (ensecadeira, barragem, etc)	m³	60,00	164,55	9.873,00	2,13


Bianca Maria Macedo Nascimento
 Gerente de Planejamento
 de Tecnologia - GEPLANTEC
 CREA 2720875708
 DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODoviÁRIA DE SERGIPE

RECUPERAÇÃO DE PONTE NA RODOVIA SE-470 (ACESSO AO ABAÍIS), NO POVOADO RIO FUNDO, COM VÃO DE 39,00M, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
6.3	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume - areia e pedra de mão comerciais - fornecimento e assentamento. af_08/2022	m3	135,00	625,11	84.389,85	18,24
6.4	Restauro - injeção de resina epoxi em alvenarias de pedra c/ espessura entre 0,50 a 1,00m	m	7,00	844,86	5.914,02	1,28
7	TRATAMENTO DE ANOMALIAS NAS LONGARINAS E LAJE				133.398,90	28,84
7.1	Jateamento para remoção de crostas no concreto	m²	333,00	15,47	5.151,51	1,11
7.2	Demarcação e definição da area de reparo de estruturas utilizando disco de corte diamantado	m	165,00	40,72	6.718,80	1,45
7.3	Preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras acima de 3,0cm e até 6,0cm	m²	110,50	265,55	29.343,28	6,34
7.4	Reparos profundos executados com argamassa base cimento modificada com polímeros - espessura de 1 a 5cm - rev 01 - 09/2021	m³	0,70	36.379,39	25.465,57	5,50
7.5	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, fluido, sikadur 32 (consumo=1,67 kg/m² p/ 1mm de esp), sika ou similar, aplicação: ancoragem de cabos, colagem elementos pre-moldados, fixação de chumbadores, juntas de concretagem (frias), etc.	Kg	30,00	95,82	2.874,60	0,62
7.6	Restauro - injeção de resina epoxi	m	15,00	483,07	7.246,05	1,57
7.7	Estucamento com argamassa polimérica	m²	26,32	91,46	2.407,23	0,52
7.8	Passivação de armadura com primer à base de zinco	m²	16,00	149,89	2.398,24	0,52
7.9	Microconcreto fluido	m³	5,00	4.149,61	20.748,05	4,49
7.10	Forma para recuperação de concreto com chapas plastificadas, inclusive escoramento	m²	47,53	399,08	18.968,27	4,10
7.11	Cura úmida por aspersão de água durante 3 dias	m²	47,53	18,60	884,06	0,19
7.12	Acabamento superficial de concreto com lixamento e polimento	m²	719,36	15,56	11.193,24	2,42
8	LIMPEZA DE MANCHAS, ESCORRIMENTOS E FULIGENS				7.560,47	1,63
8.1	Limpeza e desencrostamento químico/mecânico de concreto, c/ desincrostante duratto ou similar- r1	m2	719,36	10,51	7.560,47	1,63
9	PINTURA				2.650,88	0,57
9.1	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica convencional	m2	128,00	20,71	2.650,88	0,57
10	SERVIÇOS FINAIS				1.481,00	0,32
10.1	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	320,00	0,65	208,00	0,04
10.2	Coleta e carga manuais de entulho	t	20,00	16,89	337,80	0,07
10.3	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 10 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: t). af_07/2020	t	20,00	7,14	142,80	0,03


Bianca Maria Macedo Nascimento
 Gerente de Planejamento
 de Tecnologia - GEPLANTEC
 CREA 2720875708
 DER/SE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

RECUPERAÇÃO DE PONTE NA RODOVIA SE-470 (ACESSO AO ABAÍS), NO POVOADO RIO FUNDO, COM VÃO DE 39,00M, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	%
10.4	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	t	20,00	39,62	792,40	0,17
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO					462.595,05	

Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos



Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720875708
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 19 -
Bianca Maria Macedo Nascimento
Garanta de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 1720875708
DER/SE

RECUPERAÇÃO DE PONTE NA RODOVIA SE-470 (ACESSO AO ABAÍ), NO POVOADO RIO FUNDO, COM VÃO DE 39,00M, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, NESTE ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R(\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5	
		% VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22.204,84	20,00%	4.440,97	20,00%	4.440,97	20,00%	4.440,97	20,00%	4.440,97	20,00%	4.440,97
2.0	IMPLANTAÇÃO DO CANTEIRO	66.259,80	100,00%	66.259,80								
3.0	CANTEIRO DE OBRAS	13.027,90	20,00%	2.605,58	20,00%	2.605,58	20,00%	2.605,58	20,00%	2.605,58	20,00%	2.605,58
4.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	974,29	50,00%	487,15							50,00%	487,15
5.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	108.227,46	100,00%	108.227,46								
6.0	RECUPERAÇÃO DA PROTEÇÃO DO TALUDE	106.909,51	25,00%	26.702,38	25,00%	26.702,38	25,00%	26.702,38	25,00%	26.702,38		
7.0	TRATAMENTO DE ANOMALIAS NAS LONGARINAS E LAJE	133.398,90			25,00%	33.349,73	25,00%	33.349,73	25,00%	33.349,73	25,00%	33.349,73
8.0	LIMPEZA DE MANCHAS, ESCORRIMENTOS E FULIGENS	7.560,47									100,00%	7.560,47
9.0	PINTURA	2.650,88									100,00%	2.650,88
10.0	SERVIÇOS FINAIS	1.481,00									100,00%	1.481,00
TOTAL DA OBRA		462.595,05										
	PERCENTUAL SIMPLES			45,12%		14,50%		14,50%		14,50%		11,37%
	PERCENTUAL ACUMULADO			45,12%		59,62%		74,13%		88,63%		100,00%
	TOTAL SIMPLES			208.723,33		67.098,65		67.098,65		67.098,65		52.575,77
	TOTAL ACUMULADO			208.723,33		275.821,98		342.920,63		410.019,28		462.595,05

53
100 PER
100 PER



GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

RECUPERAÇÃO, REFORÇO E ALARGAMENTO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS (PEQUENO PORTE)

COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS)

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	9,00% sobre CD	6,81	9,00
Despesas Financeiras	1,08% sobre (PV-Lucro)	0,98	1,30
Seguros e Garantias Contratuais	0,25 % do PV	0,25	0,33
Riscos	0,50% do PV	0,50	0,66
Subtotal 1		8,55	11,29
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	12,00% sobre CD	9,09	12,00
Subtotal 2		9,09	12,00
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	0,65% do PV	0,65	0,86
COFINS	3,00% do PV	3,00	3,96
ISSQN	3,00% do PV	3,00	3,96
Subtotal 3		6,65	8,78
Total - BDI (%)		24,28	32,07

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

SELIC (Agosto/2022) = 13,75% a.a.

DF = $[(1+SELIC)^{(1/12)}-1]$ sobre (PV - Lucro), o que resulta em DF = 1,08% sobre (PV - Lucro)

OBSERVAÇÕES:

O percentual de ISSQN aqui utilizado consiste apenas em um referencial médio;

O valor real do ISSQN a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados pelo DER/SE, deve ser proveniente das alíquotas dos municípios situados na área de influência das obras.




Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720675708
DER/SE



GOVERNO DE SERGIPE

Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720875708
DER/SE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE - SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total	36,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86
B2	Feriados	3,93
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85
B4	13º Salário	10,82
B5	Licença Paternidade	0,07
B6	Faltas Justificadas	0,72
B7	Dias de Chuvas	1,45
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10
B9	Férias Gozadas	9,01
B10	Salário Maternidade	0,03
B	Total	44,84
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,76
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11
C3	Férias Indenizadas	4,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,33
C5	Indenização Adicional	0,40
C	Total	12,95
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,5
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42
D	Total	16,92
TOTAL (A+B+C+D)		111,51

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE





GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTABILIDADE- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE



Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720875708
DER/SE

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00
A2	SESI	1,50
A3	SENAI	1,00
A4	INCRA	0,20
A5	SEBRAE	0,60
A6	Salário Educação	2,50
A7	Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00
A8	FGTS	8,00
A9	SECONCI	0,00
A	Total	36,80
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	Não incide
B2	Feriados	Não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,66
B4	13º Salário	8,33
B5	Licença Paternidade	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,56
B7	Dias de Chuvas	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08
B9	Férias Gozadas	6,94
B10	Salário Maternidade	0,02
B	Total	16,65
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,09
C3	Férias Indenizadas	3,35
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,56
C5	Indenização Adicional	0,31
C	Total	9,98
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,13
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33
D	Total	6,46
	TOTAL (A+B+C+D)	69,89

ENCARGOS SOCIAIS DA BASE DE DADOS DO SINAPI E ORSE



DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

PLANILHA DE EQUIPAMENTOS DE APOIO À PRODUÇÃO

Cod. Empreendimento: 00083

RECUPERAÇÃO DE PONTE NA ROD. SE-470 (ACESSO AO ABAÍS), NO POVOADO RIO FUNDO, COM VÃO DE 39,00M, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO					350,00
01.010	Martelete rompedor elétrico, 220V, 16Kg	dia	1	5	70,00	350,00
						VALOR TOTAL : 350,00


Bianca Maria Macedo Nascimento
Gerente de Planejamento
de Tecnologia - GEPLANTEC
CREA 2720875708
DER/SE





DEPART EST INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

Av. São Paulo, 3005 José Conrado de Araújo
Aracaju-SE CNPJ : 07.555.286/0001-10

RECUPE. ...ÇÃO DE PONTE NA ROD. SE-470 (ACESSO AO ABAÍÍS), NO PL ...ADO RIO FUNDO, COM VÃO DE 39,00M, NO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PLANILHA DA EQUIPE DIRIGENTE

Cod. Empreendimento: 00083

ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	PESSOAL					15.652,99
01.002	Engenheiro civil de obra junior (mensalista)	mes	0,1	5	17.503,09	8.751,55
01.011	Encarregado geral de obras (mensalista)	mes	0,3	5	4.600,96	6.901,44
02	ENCARGOS COMPLEMENTARES					1.159,94
02.001	Encargos complementares da equipe dirigente	un	1	1	1.159,94	1.159,94
VALOR TOTAL :						16.812,93

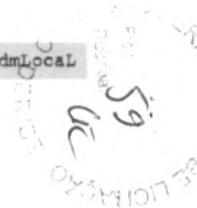

Bianca Maria Macedo Nascimento
 Gerente de Planejamento
 de Tecnologia - GEPLANTEC
 CREA 2720875708
 DER/SE



ITEM	DESCRIÇÃO DO	UNID	QTD	PRAZO	CUSTO UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ÁREA(S) PARA IMPLANTAÇÃO DO(S) CANTEIRO(S)					2.745,80
01.001	Aluguel mensal de área	mês	1	5	549,16	2.745,80
02	MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, EQUIP. P/ INFORMÁTICA E COMUNIC. E MAT. DE CONSUMO					4.107,09
02.001	Aluguel de bureau de madeira 1,40m	mês	2	5	5,83	58,30
02.002	Aluguel de mesa para reunião	mês	1	5	5,00	25,00
02.003	Aluguel de cadeira sem braços	mês	6	5	2,91	87,30
02.004	Aluguel de mesa em aço com cadeira, para ambulatório	mês	1	5	9,37	46,85
02.005	Aluguel de cama ambulatório/degrau em aço, c/ colchonete	mês	1	5	6,16	30,80
02.007	Aluguel de arquivo em aço	mês	1	5	7,91	39,55
02.012	Aluguel de computador notebook	mês	2	5	18,72	187,20
02.013	Aluguel de impressora colorida - laser	mês	1	5	12,47	62,35
02.014	Aluguel de telefone celular - aquisição	mês	2	5	4,78	47,80
02.021	Aluguel de bebedouro elétrico de pressão 40 litros Inox 110v, Masterfrio ou similar	mês	2	5	11,64	116,40
02.027	Aluguel de aparelho de ar condicionado 18.000 BTU's	mês	2	5	27,20	272,00
02.028	Aluguel de relógio de ponto	mês	1	5	12,16	60,80
02.031	Aluguel de Extintor de água pressurizada, capacidade 10 litros, tempo de descarga 80s	mês	2	5	3,99	39,90
02.032	Aluguel de Extintor de dióxido de carbono (CO2), capacidade 6 kg, tempo de descarga 16s	mês	2	5	15,33	153,30
02.033	Água - dispêndio mensal	mês	0,5	5	394,99	987,48
02.034	Consumo de energia elétrica	mês	1	5	180,00	900,00
02.036	Telefone - dispêndio mensal	mês	0,5	5	154,99	387,48
02.037	Internet - dispêndio mensal	mês	0,5	5	89,00	222,50
02.040	Material de limpeza	mês	0,5	5	116,81	292,03
02.042	Medicamentos primeiros socorros	mês	0,5	5	36,02	90,05
03	RELATÓRIOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO					2.400,00
03.001	PCMAT (NR-18)	un	1	1	800,00	800,00
03.001	PPRA (NR-9)	un	1	1	800,00	800,00
03.004	PCMSO (NR-7)	un	1	1	800,00	800,00
04	LICENÇAS E TAXAS					226,50
04.002	CREA	un	1	1	226,50	226,50
06	OUTROS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVOS					35,00
06.003	Fita de sinalização amarela e preta	m	500	1	0,07	35,00
VALOR TOTAL : 9.514,39						



Bianca Maria Macedo Nascimento
 Gerente de Planejamento
 de Tecnologia - GEPLANTEC
 CREA 2720875708
 DER/SE



Fls: 60
Rubrica: [assinatura]



Ofício nº 131/2021-SEFAZ

Aracaju, 25 de janeiro de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAUJO
Diretor Presidente do DER

Assunto: Autorização de Despesas

Senhor Diretor Presidente,

Em atenção aos ofícios nº. 444/2020, nº. 446/2020, nº. 454/2020 e processos nº. 227/2020 e nº. 207/2020 do DER, referentes à solicitação de autorização para realização da despesa, conforme abaixo relacionado:

- 1) A autorização para a execução dos serviços de Construção de Ponte em concreto armado sobre o riacho Gaspar, SE-414, Trecho: SE-175 / Pov. Iguaçu, com vão de 5,00 m, no município de Gararu, neste Estado - R\$ 67.557,82;
- 2) A autorização para a execução dos serviços de complemento da recuperação da Ponte em concreto armado sobre o Rio Japarutuba, no município de Pirambu, neste Estado - R\$ 520.324,48;
- 3) Abertura do processo licitatório para o objeto - Recuperação de Ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abais), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no município de Estância, neste Estado - R\$ 194.497,07;
- 4) Contratação da empresa Halaério de Santana Santos – ME, CREA-SE 6423-D, para realização dos serviços de elaboração do Novo Plano de Recuperação de Área Degradada-PRAD atualizado no Assentamento Casulo - R\$ 10.100,00;
- 5) Celebração de Termo Aditivo ao Contrato PJ- 002/2020 da Empresa DELTA CONSULTORIA LTDA – EPP, que tem como objeto Supervisão de apoio à Fiscalização e Acompanhamento Topográfico de Diversas Obras da Infraestrutura Rodoviária e Projetos sob responsabilidade do DER/SE, neste Estado - R\$ 80.245,45

Informamos-lhe que, em 20/01/2021, na 1ª Reunião Ordinária do corrente ano,



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Página: 2 de 2

após detida análise e justificativas apresentadas pelo DER, observando a essencialidade dos objetos informados, o CRAFI manifestou-se pelo **deferimento dos referidos pleitos, limitado aos valores informados, condicionado:**

- a) Após a finalização dos processos licitatórios retornar ao Conselho do CRAFI para autorizar as contratações;
- b) À liberação do orçamentário, financeiro e definição da FR (fonte de recurso) a ser ajustado junto a Sefaz, com negociação do cronograma de desembolso;
- c) À prévia observância da legislação aplicável;
- d) Ao parecer favorável da Procuradoria Jurídica do DER.

Esta é a decisão do Colegiado.

Atenciosamente,

MARCO ANTONIO QUEIROZ
Secretário(a) de Estado da Fazenda

Presidente do Conselho do CRAFI





GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

Ofício nº 23/2023-DER/SE

Aracaju, 12 de janeiro de 2023.

A Senhora
SARAH TARSILA ARAUJO ANDREOZZI - Secretária de Estado da Fazenda e Presidente do Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI
Avenida Tancredo Neves, nº 151, Centro Administrativo Governador Augusto Franco - CENAF - Bairro Capucho - CEP: 49.080-900 - Aracaju/SE

Assunto: Solicitação de Autorização de Despesa e pedido Orçamentário e Financeiro para o Objeto: Recuperação de ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no município de Estância, neste Estado.

Senhora Presidente do CRAFI,

O Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE vem por meio deste, solicitar desse Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe - CRAFI, **Autorização de Despesa, como também pedido Orçamentário e Financeiro** para "Recuperação de ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no município de Estância, neste Estado", no valor de R\$ 462.595,05 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

Ademais, informamos que, o contrato anterior firmado para a execução deste objeto, precisou ser revogado, tendo em vista que no momento da liberação dos serviços, os quantitativos previstos na planilha orçamentária não eram suficientes para a completa recuperação da ponte.

Através do Ofício de nº 131/2021-SEFAZ, em anexo, já fora autorizado a despesa no valor de R\$ 194.497,07 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e sete centavos).

Atenciosamente,



Anderson das Neves Nascimento
Diretor(a) Presidente

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br -

e-DOC - Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson das Neves Nascimento



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

Página: 2 de 2

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DOC* -- Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: GNEJ-UYKU-K28O-FPRA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2023 é(são) :

- * Anderson das Neves Nascimento - 12/01/2023 11:14:40



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



SERGIPE GOVERNO DO ESTADO



Terça-Feira, 27 de Junho de 2023 - 11:58:22 v3989-v02-p-host01-node01

USUÁRIO: TALEF PHILIPPE RODRIGUES ARAUJO

Encerrar Sessão (0)

Menu Principal > Consulta Execução Orçamentária > Detalhamento de Execução Orçamentária

DETALHAMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício:	2023
Código de Identificação:	9792
Unidade Gestora:	262030 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODQVIA
Gestão:	26203 - DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA ROD. DE SERGIPE
Informações da Célula	
Célula Orçamentária:	1.26203.26.782.0018.0306.0000.1500000000.0000.4.4.90.51.00
Esfera:	1 FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Unidade Orçamentária:	26203 DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
Função:	26 TRANSPORTE
Sub-Função:	782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
Programa de Governo:	0018 INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA E DESENVOLVIMENTO URBANO
Ação/Projeto/Atividade:	0306 RECUPERAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPECIAIS
Subação:	0000
Fonte de Recurso:	1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Complemento de Execução Orçamentária:	0000 SEM COMPLEMENTO ORÇAMENTÁRIO
Natureza de Despesa:	44905100 INVESTIMENTOS

Estágios da Execução Orçamentária

Empenho		Liquidação		Pagamento	
Crédito Autorizado:	706.221,51	Despesa Empenhada:	0,00	Despesa Liquidada:	0,00
Despesa Empenhada:	0,00	Despesa Liquidada:	0,00	Despesa Paga:	0,00
Crédito Disponível:	706.221,51	Despesa A Liquidar:	0,00	Despesa A Pagar:	0,00

Detalhar Crédito Autorizado (d)

Razão (r)

Voltar (v)



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 815/2023-DER/SE, Datada de: 30/06/2023.

Unidade: PRESIDÊNCIA - DER
Assunto: AUTORIZAÇÃO

Página 1 de 1

Prezados,

Venho, por meio deste, **autorizar** procedimento licitatório conforme documentação anexa.

Atenciosamente,



Anderson das Neves Nascimento
Diretor(a) Presidente



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: B8UT-HF4W-3KIG-FHCR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/06/2023 é(são) :

- Anderson das Neves Nascimento - 30/06/2023 09:15:04



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 824/2023-DER/SE, Datada de: 03/07/2023.

Unidade: PRESIDÊNCIA - DER
Assunto: AUTORIZAÇÃO.

Página 1 de 1

Prezados,

Venho, por meio deste, **autorizar** a abertura de licitação, optando expressamente pela utilização do regime da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme autorizado pelo artigo 191 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo artigo 2º, inciso I, do Decreto Estadual nº 264/2023.

Atenciosamente,



Anderson das Neves Nascimento
Diretor(a) Presidente

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por Anderson das Neves Nascimento



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: N3BQ-PHMx-MX2A-DIEN



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2023 é(são) :

- Anderson das Neves Nascimento - 03/07/2023 12:40:02

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA SERGIPE
PORTARIA Nº 004
DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Comissão Permanente de Registro Cadastral no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Registro Cadastral, para manutenção dos registros cadastrais previstos nos artigos 34 e 37 da Lei nº 8.666/1993, além das demais providências correlatas, que será composta por 05 (cinco) membros/servidores, a seguir nominados e designados para a exercício de suas funções:

- I - Ailton da Souza Nascimento - CPF nº 310.XXX.XXX-48 (Presidente);
- II - Vinícius Torres de Menezes - CPF nº 128.XXX.XXX-25 (Membro);
- III - Tatiane da França Cruz - CPF nº 068.XXX.XXX-48 (Membro);
- IV - Sílvia Fernanda Silveira Abreu - CPF nº 350.XXX.XXX-49 (Membro);
- V - Rassel dos Santos Silva - CPF nº 829.XXX.XXX-49 (Membro).

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seu eventual impedimento ou ausência será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 28.590, de 26 de novembro de 2013 (alterado e acrescido pelas disposições constantes da artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015) e nos artigos 12 e 19 do Decreto Estadual nº 98, de 24 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA SERGIPE
PORTARIA Nº 005
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui Comissão Provisória de Arquivo e Gestão Documental no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Provisória de Arquivo e Gestão Documental, para condução dos procedimentos previstos na artigo 216, § 2º, da Constituição Federal (que dispõe que cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para tranqüilizar sua consulta a quantos dela necessitem), na Lei Federal nº 8.159/1991 (que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados), na Lei Federal nº 12.862/2012 (que dispõe sobre a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados), na Lei Estadual nº 2.202/1978 (que institui o Sistema Estadual de Arquivo - SIESAR) e na respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 4.607/1978, englobando a gestão de todos os documentos armazenados no Arquivo do DER/SE e a aplicação da correspondente Tabela de Temporalidade para guarda e/ou descarte dos mesmos, além das demais providências correlatas, que será composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados e designados para a exercício de suas funções:

- I - José Antônio Vieira - CPF 288.XXX.XXX-20 (Presidente);
- II - Rassel Matos Santos Cardoso - CPF 457.XXX.XXX-00 (Membro);
- III - Genilson Goia de Almeida - CPF 155.5XXX.XXX-155-53 (Membro);
- IV - Rosivaldo Magalhães Carreira - CPF 248.XXX.XXX-00 (Membro);
- V - Márcio Maria Arseni de Almeida - CPF 234.XXX.XXX-34 (Membro).

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seu eventual impedimento ou ausência será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 28.590, de 26 de novembro de 2013 (alterado e acrescido pelas disposições constantes da artigo 1º do Decreto Estadual nº 28.953, de 10 de fevereiro de 2015) e nos artigos 12 e 19 do Decreto Estadual nº 98, de 24 de maio de 2022.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA SERGIPE
PORTARIA Nº 006
DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação, para condução e julgamentos dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, além das demais providências correlatas, que será composta por 05 (cinco) membros/servidores, a seguir nominados e designados para a exercício de suas funções:

- I - Frederico Galinda de Góes - CPF 086.XXX.XXX-18 (Presidente);
- II - Luzinete Tavares Carvalha - CPF 285.XXX.XXX-34 (Membro);
- III - Dayse Benfim Santos - CPF 265.XXX.XXX-40 (Membro);
- IV - Sílvia Fernanda Silveira Abreu - CPF 350.XXX.XXX-49 (Membro);
- V - Vanilde Souza Coelho Menezes - CPF 374.XXX.XXX-00 (Membro).

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seu eventual impedimento ou ausência será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Comissão Permanente de Licitação, para condução e julgamentos dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 14.133/2021, além das demais providências correlatas, que será composta por 05 (cinco) membros/servidores, a seguir nominados e designados para a exercício de suas funções:

- I - Frederico Galinda de Góes - CPF 086.XXX.XXX-18 (Presidente);
- II - Luzinete Tavares Carvalha - CPF 285.XXX.XXX-34 (Membro);
- III - Dayse Benfim Santos - CPF 265.XXX.XXX-40 (Membro);
- IV - Sílvia Fernanda Silveira Abreu - CPF 350.XXX.XXX-49 (Membro);
- V - Vanilde Souza Coelho Menezes - CPF 374.XXX.XXX-00 (Membro).

Parágrafo primeiro. A Presidência da Comissão instituída por esta Portaria será exercida pelo membro indicado no inciso I deste artigo, que em seu eventual impedimento ou ausência será substituído pelo membro indicado no inciso II deste artigo.

Parágrafo segundo. A substituição de membros da Comissão instituída por esta Portaria poderá ser realizada por meio de Portaria de lavra do Diretor Presidente do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE.

Art. 2º. A Comissão instituída por esta Portaria poderá ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, a teor do disposto na Lei Estadual nº 2.148/1977, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, cada um dos Membros perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) e o Presidente perceberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), conforme previsto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 28.590, de 26 de novembro de 2013 (alterado e acrescido pelas disposições constantes do artigo 1º do Decreto Estadual nº 29.953, de 10 de fevereiro de 2015), nos artigos 12 e 19 do Decreto Estadual nº 98, de 24 de maio de 2022, bem como de acordo com o deliberada na 12ª Reunião Ordinária de 20/12/2021 da Comissão de Reestruturação e Ajuste Fiscal - CRAF, e o contido no Ofício nº 132/2022-SEFAZ.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA SERGIPE
PORTARIA Nº 007
DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Constitui Junta Administrativa de Recursos de Impugnações - JARI, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações de trânsito aplicadas pela Diretoria de Transportes e Trânsito - DITRANS desta Autarquia e dá providências correlatas.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 5.697, de 19 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Constitui, no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, a Junta Administrativa de Recursos de Impugnações - JARI, com a finalidade de julgar os recursos interpostos contra autuações de trânsito aplicadas pela Diretoria de Transportes e Trânsito - DITRANS desta Autarquia, de acordo com as competências atribuídas à referida Junta pelo artigo 16º da Lei Federal nº 3.503/1987 (Código de Trânsito Brasileiro), pelo artigo 9º-A da

Fls. 11
Folha: 11
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Der/Se



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 061
DE 08 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 12 da Lei Estadual nº 5.697/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora comissionada IZABELLY NOALY SANTANA SILVA, inscrita no CPF sob nº 067.XXX.XXX-10, em substituição a servidora VANEIDE SOUZA COELHO MENEZES, inscrita no CPF sob nº 374.XXX.XXX-00, para integrar a Comissão Permanente de Inquérito e Sindicância Administrativa e de Apuração de Infrações e Aplicações de Penalidades a Licitantes e Contratados, constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, constituída por meio da Portaria nº 010, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 052
DE 08 DE MAIO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 12 da Lei Estadual nº 5.697/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO, inscrita no CPF sob nº 137.XXX.XXX-91, em substituição a servidora SÍLVIA FERNANDA SILVEIRA AARIL, inscrita no CPF sob nº 338.XXX.XXX-59, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, constituída por meio da Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

PORTARIA Nº 063
DE 08 DE MAIO DE 2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 12 da Lei Estadual nº 5.697/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora comissionada IZABELLY NOALY SANTANA SILVA, inscrita no CPF sob nº 067.XXX.XXX-10, em substituição a servidora VANEIDE SOUZA COELHO MENEZES, inscrita no CPF sob nº 374.XXX.XXX-00, para integrar a Comissão Permanente de Licitação, constituída no âmbito do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE, constituída por meio da Portaria nº 005, de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Maio de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Detran

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2023. O bote: Transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente aos serviços de recuperação de escuras de concreto na área do CPT/TRAN, em Aracaju/SE. Partes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE e a COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEROP, VINCULADA A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI. Prazo: terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura. Parecer jurídico: n.º 019/2023.

Nafeldi de Andrade Santos
Diretora Presidente

Emgetis



Termas de Cessão de Direito de Uso de 2023 do Domínio: sergipense.org.br. Objeto: EMGETIS. Objeto: Cessão de uso, e título gratuito, do domínio do site: sergov.br. Vigência: Data de assinatura: 27/03/2023 e término de acordo com o Termo de Posse.

Table with 2 columns: Nº, CESSIONARIO(A). Row 1: 010, Câmara - MALHADOR

Extrato de Termo de Anuidade, para Renovação - Contrato Centralizado nº 019/2018 - (Luiz Melo) - Contratação centralizada de serviços de impressão e reprografia de documentos, por meio de disponibilidade de equipamentos (multifuncionais e/ou impressoras), contabilidade e devida manutenção e fornecimento de suprimentos (exceto papel) que entre si fazem a SEAD e a EMGETIS; Valor Estimado: R\$ 4.500,00; Parecer Jurídico: 003/2023; Data da assinatura: 19/03/2023.

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2023
DE 05 DE MAIO DE 2023

Cessão da Servidora pública, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Hospitalar de Saúde, para exercer suas atividades junto a Secretaria Especial de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEM.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Cessão da servidora: DANIELLE SANTOS LIND; CPF: nº XXXX217135-XX, Assistente Social, matrícula nº 6795, sem perda dos seus direitos e de respectiva remuneração, compreendida esta apenas a vencimento básico e as vantagens incorporadas, da Fundação Hospitalar de Saúde para a Secretaria Especial de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEM, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2023 e válida até 31 de dezembro de 2024.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Aracaju (SE), 05 de maio de 2023.

ADNA DE SANTANA BARAOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção em 05 de maio de 2023 na edição do D.O.E 28143

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/2023
DE 08 DE MAIO DE 2023

Nomear na cargo de Livre Provisório de Assessor Técnico, servidor que indica.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, no uso da atribuição conferida pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação, resolve:

NOMEAR

IVES DESREÉ BEZERRA SOUZA E SANTOS, CPF nº XXX071515-XX, na cargo de Livre Provisório de Assessor Técnico, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Governador João Alves Filho/HUSE, com efeito a partir da OP de maio de 2023, inclusive:

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 08 de maio de 2023.

ADNA DE SANTANA BARAOSA
Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação De Saúde Parreiras Horta

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023
PROCESSO Nº 473/2023

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH, por meio de seu Pregoeiro comunico que realizará a Prática Eletrônica, com orçamento anexo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de preço, visando futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente;
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 25/05/2023, às 08h30min.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 26/05/2023, às 08h00min (horário de Brasília) - no site www.fundacoes.com.br - Licitação ID B6 nº 997925.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.886/93, Decreto Federal nº 10.024/18 e demais legislações pertinentes;
PARECER JURÍDICO: Nº 74/2023/PROJUR/FSPH;
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitação, situado no endereço: Avenida Professor José Bonifácio Farias Neto, 400, Bairro Capuá - Bloco Administrativo 01, CEP 46.085-008, Aracaju, Estado de Sergipe, pelo telefone (79) 3225-8037 de segunda a sexta-feira e nas sites: www.comprasnet.se.gov.br, www.fspsh.se.gov.br e www.licitacoes.com.br.

Aracaju/SE, 08 de maio de 2023.

Sônia Maria Santos Guimarães
Pregoeira da FSPH

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Retifica-se o EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO publicado no Diário Oficial do Estado de Sergipe em 08/05/2023 - Edição nº 28.148, fls. 13 e 14, da Dispensa Presencial 189/2023, da Fundação de Saúde Parreiras Horta - FSPH, oriunda do Processo 849/2023. Onda se lê: Maria Angélica Dionizina Pereira Palm - Pragaieira. Lê-se: Maria Angélica Dionizina Pereira Palm - Presidente da CPL.
Aracaju, 08 de maio de 2023

LUCIANA CANDIDA DEDA CHAGAS DE MELO
Diretor Geral

IPESAÚDE

PORTARIA Nº 85
DE 05 DE MAIO DE 2023

O Diretor-Presidente da Instituto do Promotor de Assistência à Saúde de Sergipe no Estado de Sergipe - IPESAÚDE, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 5.853, de 21 de março de 2008, considerando a necessidade de inclusão da Tabela de Referência em Cirurgias Bariátricas na tabela de procedimentos da IPESAÚDE, consoante a decisão proferida na 19ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, ocorrida em 23 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o seguinte aditivo na tabela de IPESAÚDE, com descrição e valor respectivos:

Table with 3 columns: CODIGO, DESCRIÇÃO, VALOR. Row 1: 09183.0086, TAXA DE ROBOTICA EM CIRURGIA BARIATRICA, R\$ 10.000,00



Enviado em: 27/06/2023 às 12:05  
De: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz
Para: [DER/SE - PROJUR] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em: ✓ 27/06/2023 às 18:44 por **FREDERICO GALINDO DE GÓES**
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
De ordem, para providências. (Informamos que há crédito orçamentário disponível.)

Enviado em: 07/03/2023 às 12:16  
De: [DER/SE - PR] - Aurea Cardoso Ferreira Santos
Para: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz
Recebido em: ✓ 27/06/2023 às 11:46 por **Tatiane Franca Cruz**
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
De ordem, para as providências conforme o trâmite do CRAFI.

Enviado em: 07/03/2023 às 12:11  
De: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Celia Santos Ferreira
Para: [DER/SE - PR] - Aurea Cardoso Ferreira Santos
Recebido em: ✓ 07/03/2023 às 12:15 por **Aurea Cardoso Ferreira Santos**
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para conhecimento e providências.

Enviado em: 07/03/2023 às 11:47  
De: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Para: [DER/SE - PROTOCOL] - Ana Celia Santos Ferreira
Recebido em: ✓ 07/03/2023 às 12:11 por **Ana Celia Santos Ferreira**
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Devolve-se para REANÁLISE. Conforme contato telefônico entre Carlos Eduardo (Sefaz) e Equipe do DER (Anderson e Tales), os processos que extrapolarem o orçamento devem ser enviado ao CRAFI, devendo este vir instruído.

Enviado em: 12/01/2023 às 11:37  
De: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA
Para: [SEFAZ - CRAFI] - GARDENIA MENDES DE FREITAS
Recebido em: ✓ 17/01/2023 às 12:15 por **GARDENIA MENDES DE FREITAS**
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Para análise e providências

Enviado em: 12/01/2023 às 11:17  
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Para: [SEFAZ - PROT] - RAFAELA SANTOS FERREIRA
Recebido em: ✓ 12/01/2023 às 11:36 por **RAFAELA SANTOS FERREIRA**
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Ao CRAFI, para análise e autorização.

Enviado em: 12/01/2023 às 10:04  
De: [DER/SE - DITEC] - IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Recebido em: ✓ 12/01/2023 às 11:13 por **Anderson das Neves Nascimento**
Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓
Trâmite:
Solicitamos a abertura do processo licitatório para a Recuperação de ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abais), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no município de Estância, neste Estado. Segue anexo, material para licitação, folha de rosto e minuta de ofício para análise, assinatura e demais providências para solicitar a Autorização ao CRAFI



Enviado em: 03/07/2023 às 10:54  

De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - PR] - IZABELLY NOALY SANTANA SILVA

Recebido em: ✓ 03/07/2023 às 11:53 por IZABELLY NOALY SANTANA SILVA

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:
Para informar o Regime Legal que deverá ser adotado na Licitação.

Enviado em: 03/07/2023 às 09:32  

De: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES

Recebido em: ✓ 03/07/2023 às 10:00 por FREDERICO GALINDO DE GÓES

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:
Conforme solicitação

Enviado em: 03/07/2023 às 09:30  

De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Para: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz

Recebido em: ✓ 03/07/2023 às 09:32 por Tatiane Franca Cruz

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:
Informo elemento de despesa solicitado: 4,4,00,51.02

Enviado em: 03/07/2023 às 09:09  

De: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO

Recebido em: ✓ 03/07/2023 às 09:21 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:
Para informar elemento de despesa.

Enviado em: 03/07/2023 às 08:07  

De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - DIAF] - Tatiane Franca Cruz

Recebido em: ✓ 03/07/2023 às 08:27 por Tatiane Franca Cruz

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:
Para informar o elemento de despesa.

Enviado em: 30/06/2023 às 09:15  

De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES

Recebido em: ✓ 30/06/2023 às 11:05 por FREDERICO GALINDO DE GÓES

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:
Segue em anexo comunicação interna para conhecimento e providências cabíveis.

Enviado em: 27/06/2023 às 18:45  

De: [DER/SE - PROJUR] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento

Recebido em: ✓ 30/06/2023 às 09:03 por Anderson das Neves Nascimento

Notificar: Envio: ✓ Recebimento: ✓

Trâmite:
Encaminhe-se à CPL com a autorização para a instauração da respectiva licitação.



Enviado em: 05/07/2023 às 06:56  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - PROJUR] - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO
Recebido em:  05/07/2023 às 10:33 por NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO
Notificar: Envio:  Recebimento: 

Trâmite:
Solicitamos a emissão de Parecer Jurídico acerca das Minutas de Edital e de Contrato anexas, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/1993.

Enviado em: 04/07/2023 às 20:11  
De: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em:  05/07/2023 às 06:56 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio:  Recebimento: 

Trâmite:
Atesto para os fins de análise das propostas desta Licitação que os índices contábeis/financeiros do Edital são comumente utilizados, dentre outros índices, para avaliar a capacidade da empresa satisfazer os compromissos assumidos perante terceiros.

Enviado em: 04/07/2023 às 08:46  
De: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Para: [DER/SE - GECOF] - AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Recebido em:  04/07/2023 às 20:08 por AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Notificar: Envio:  Recebimento: 

Trâmite:
Para fins de cumprimento da Justificativa exigida pelo §5º do artigo 31 da Lei 8.666/93, solicitamos atesto desta Gerência, quanto à prestabilidade dos índices Contábeis previstos no Edital do presente processo, para comprovação da boa situação financeira das licitantes, informando, ainda, se tais índices são usualmente adotados para este tipo de avaliação.

Enviado em: 03/07/2023 às 12:40  
De: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALINDO DE GÓES
Recebido em:  03/07/2023 às 12:42 por FREDERICO GALINDO DE GÓES
Notificar: Envio:  Recebimento: 

Trâmite:
Segue autorização anexa para conhecimento e fins de providências.

Enviado em: 03/07/2023 às 12:29  
De: [DER/SE - PR] - IZABELLY NOALY SANTANA SILVA
Para: [DER/SE - PR] - Anderson das Neves Nascimento
Recebido em:  03/07/2023 às 12:35 por Anderson das Neves Nascimento
Notificar: Envio:  Recebimento: 

Trâmite:
Para assinatura e encaminhamento



Fls. 75
Rubrica: 2023

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE, pessoa jurídica de direito público interno, constituído sob a forma de Autarquia Especial integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, vinculado à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado simplesmente DER/SE, vem através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº 006 de 02 de janeiro de 2023, alterada pelas Portarias nºs 062 e 063 de 08 de maio de 2023, do Diretor Presidente do DER/SE, sob a presidência do Bel. Frederico Galindo de Góes, para cumprimento dos procedimentos constantes neste Edital, tornando público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às **09 horas do dia 25 de julho de 2023**, na sede administrativa do DER/SE, especificamente na sala de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos, conforme **Processo Administrativo nº 0014/2023 - COMPRAS.GOV-DER/SE**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem seu objeto consubstanciado na **Recuperação de Ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00 m, no município de Estância, neste Estado**, nos termos dos ANEXOS, deste Edital;

1.2. Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do seu objeto em regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório. Todos os serviços deverão ser executados em total observância às especificações técnicas fornecidas pelo DER/SE e demais normas em vigor.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto ora licitado terá o prazo estimado em **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da data de emissão, pelo DER/SE, da respectiva Ordem de Serviço;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls: 76
Número: 112
DE LICITAÇÃO
SERGIPE

2.2. O prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos)** dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes desta licitação serão supridas com recursos orçamentários oriundos do DER/SE, no valor estimado de **R\$ 462.595,05 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos)**, com classificação orçamentária: **26.782.018.0306.4.4.90.51.02 - Fonte de Recurso – 1500.**

4. DA FUNDAMENTAÇÃO

4.1. Fundamenta-se este certame na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente, bem como nas disposições contidas neste Edital e seus anexos;

4.2. Além disso, justifica-se este certame na necessidade de contratação destes serviços para dar continuidade às metas estabelecidas pela Administração Pública Estadual, cumprindo com seu papel legal de dotar o Estado de Sergipe de Infraestrutura Rodoviária.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do certame sociedades comerciais cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, apresentando proposta toda e qualquer empresa de capital nacional, individual ou coletiva, devidamente constituída, que tenham conhecimento completo deste Edital e atendam as condições nele contidas, inscritas no Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT e/ou suas regionais, e demais órgãos da federação relativos a construção estradas e rodagens, e/ou, da Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, que comprovem a devida habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira por meio dos documentos relacionados na legislação que fundamenta este certame, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

5.2. O Registro Cadastral do DER/SE é feito pela Comissão de Registro Cadastral localizada na Procuradoria Jurídica da Entidade, com o seguinte telefone para contato e esclarecimentos: (79)3253-1085.

5.3. É vedada a participação de consórcio ou grupo de empresas.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
77
UE

5.4. As licitantes que pretendam se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido para a Microempresa – ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Estadual nº 8.747/2020 deverão apresentar, no Envelope nº 02, a respectiva documentação comprobatória do seu enquadramento nesta condição, consistente na Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante ou pelo respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, nos termos do disposto pelo artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, que ateste o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

5.4.1. As licitantes que, mesmo enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não apresentarem a documentação exigida neste item dentro do devido Envelope nº 02, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar nos Envelopes subsequentes. Por outro lado, será concedido o tratamento do regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acaso a referida documentação não seja apresentada no devido Envelope nº 02, mas já tenha sido apresentada no Envelope nº 01.

5.4.2. As Cooperativas que comprovarem ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar no 123/2006, será estendido o mesmo tratamento diferenciado dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte neste Edital, conforme artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.4.2.1. As Cooperativas que não comprovarem a receita bruta referida no presente subitem dentro do devido Envelope nº 02, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas no regime dispensado às Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, independentemente da referida documentação comprobatória vir a constar nos Envelopes subsequentes. Por outro lado, será concedido o tratamento do regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte acaso a referida documentação não seja apresentada no devido Envelope nº 02, mas já tenha sido apresentada no Envelope nº 01.

6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Todos os envelopes mencionados abaixo deverão ser entregues à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

6.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL DO PREPOSTO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)



Fls: 78
Rubrica: LC

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
DER/SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.1.1.1. O Envelope nº 01, destinado ao credenciamento do preposto indicado pela empresa licitante, deverá conter:

a) Procuração Pública ou Particular, com firma reconhecida, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame, ficando dispensada a sua apresentação quando se tratar de Sócio/Diretor da empresa licitante;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Credenciado;

c) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, e sua última alteração contratual (caso exista alteração).

6.1.1.2. Na impossibilidade de comparecimento do representante mencionado nos termos do item 6.1.1.1., será permitido à licitante o envio dos envelopes por correio, que deverão ser recebidos pela Comissão Permanente de Licitação em tempo hábil para abertura na solenidade pública.

6.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 – CD - PROPOSTA DE PREÇOS

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.3.1. O Envelope nº 03 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os seguintes documentos da licitante: carta proposta; planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro em formato eletrônico do Microsoft Excel; planilhas de composição analítica de preços unitários; planilhas de composição dos encargos sociais; de BDI; e curva ABC.

6.1.4. No quarto envelope:

ENVELOPE Nº 04 – HABILITAÇÃO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

6.1.5. No quinto envelope:

ENVELOPE Nº 05 – CD - HABILITAÇÃO

DER/SE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/20XX

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fis.: 79
Rubrica: 62
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

6.1.5.1. O Envelope nº 05 deverá conter mídia eletrônica em CD contendo os documentos da Habilitação digitalizados no modo Preto e Branco e na Resolução 150 DPL. Quando a digitalização na citada configuração não tornar o documento legível, deverá ser utilizada configuração superior, até o limite necessário para a devida leitura do documento. **A digitalização deverá seguir a mesma ordem e numeração da via impressa em um só arquivo digital idêntico ao impresso.**

6.2. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.3. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

7.1.1. O Envelope nº 02 deverá conter toda a sua documentação carta-proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, se couber, outros documentos exigidos, e as declarações, **em 01 (uma) via, colocada em pasta classificadora, com as folhas numeradas sequencialmente**, observando-se que, dentre eles, os de caráter técnico (carta proposta, planilhas orçamentárias, planilhas de composição analítica de preços unitários, cronograma físico-financeiro, planilhas de composição dos encargos sociais e de BDI e a curva ABC) precisam ser necessariamente assinados por responsável técnico da empresa com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente, sendo facultada a aposição de assinatura do representante legal da empresa nos documentos técnicos mencionados.

7.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02

7.2.1. Carta Proposta que deverá conter:

a) Valor total em algarismos e por extenso, em moeda corrente e vigente, na data da abertura da licitação, pelo qual a firma se compromete em executar os serviços em apreço, **esclarecendo que o mesmo se refere ao mês do Orçamento Referencial;**

b) Prazo de Execução que não deverá exceder a **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

c) Prazo de Validade da Proposta dos serviços de, no mínimo, **60 (sessenta) dias;**

d) deverá conter declaração expressa da licitante de que:

d.1) Nos preços apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 80
Rubrica: [assinatura]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE

- d.2)** A execução do objeto licitado ocorrerá em conformidade com o que estabelece este Edital e seus anexos;
- d.3)** A condução dos trabalhos dar-se-á dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- d.4)** A mão-de-obra, os materiais e equipamentos serão adequados à execução do objeto desta licitação, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;
- d.5)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d.6)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes à Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;
- d.7)** Serão cumpridas todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;
- d.8)** Manter-se-á, durante toda a execução do objeto deste Edital, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto deste Edital, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- d.9)** Assume integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Edital, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;
- d.10)** Não está em débito com o Estado de Sergipe, tanto na Administração Direta como Indireta, bem como não se encontra impedida contratar com a Administração Pública em qualquer das suas entidades federativas por haver incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.2.2. FICHA CADASTRAL contendo todos os dados exigidos no modelo em ANEXO;

7.2.3. Planilha Orçamentária, contendo quantidades totais estimadas, preços unitários e totais, atribuídos a todos os serviços a serem executados, sendo ainda considerados os custos com



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.:
Rubrica: 2166
DER/SE

mão-de-obra, materiais e todos os encargos pertinentes, observando que o valor unitário atribuído a cada um dos itens de serviços deverá preservar a coerência com os valores unitários praticados e expressos na planilha fornecida pelo DER/SE. Objetivando não prejudicar o julgamento isonômico, dentre as participantes, as proponentes devem atribuir apenas valores unitários e totais aos itens já descritos e quantificados na planilha ofertada pelo DER/SE, inclusive quanto à itemização, de conformidade com o ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE;

7.2.3.1. As cotações previstas pelo DER/SE visam apenas dimensionar o custo da obra para uma adequada captação dos recursos orçamentários necessários, sendo de inteira responsabilidade da proponente as valorações atribuídas para execução.

7.2.4. Planilha Analítica da Composição do BDI, cujos percentuais deverão observar os estabelecidos na legislação em vigor, discriminando individualmente cada componente de sua formação, mormente quanto a cada um dos tributos aplicáveis, inclusive com relação às parcelas que compõem a alíquota do ISSQN aplicável, devendo observar o ANEXO – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS – BDI (MODELO).

7.2.4.1. Os materiais betuminosos para execução dos serviços (caso conste na planilha) deverão ser cotados separadamente pelo licitante e sobre a aquisição e transporte dos mesmos poderá incidir BDI máximo de 15,00 % (quinze por cento);

7.2.4.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.5. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, as empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais não deverá incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.2.5. Planilhas Analíticas das Composições dos Encargos da mão-de-obra direta e indireta;

7.2.6. Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais, as etapas de execução e os respectivos valores de desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizando horizontalmente e verticalmente, discriminando separadamente as obras e os serviços de acordo com os itens constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, admitindo-se uma variação de 20% para mais ou para menos em cada mês, não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico-financeiro ultrapassar 100%;

7.2.7. Planilha Analítica da Composição dos Preços Unitários de todos os subitens (serviços) constantes do ORÇAMENTO REFERENCIAL do DER/SE, de conformidade com o ANEXO deste Edital;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
82
UU

7.2.7.1. As composições de preços unitários de que trata o “caput” desta alínea deverão relacionar de forma discriminada os materiais e a mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como deverá ficar explicitada a incidência das leis sociais e do BDI nas mesmas.

7.2.7.2. Deverá ser apresentada a composição analítica de preço unitário do item Administração Local contendo todos os serviços relacionados ao mesmo tais como pessoal, despesas gerais, equipamentos, móveis e utensílios, etc., de conformidade com o ANEXO deste Edital.

7.2.7.3. As Planilhas de Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro e Equipamentos de Apoio à Produção deverão ser apresentadas em planilhas individuais, não podendo estar junto com a planilha de composições de preço geral.

7.2.7.4. Caso conste no Orçamento Referencial o item Manutenção do Canteiro e Equipamento de Apoio à Produção, deverão ser apresentadas as composições analíticas destes itens, contendo todos os serviços relacionados ao mesmo, de conformidade com o ANEXO deste Edital;

7.2.8. **Curva ABC**, contemplando todos os insumos previstos para a execução do objeto deste Edital e obedecendo a coerência com as demais informações da proposta e dados legais, de conformidade com o Anexo deste Edital;

7.2.9. Os tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, não deverá integrar ao BDI, a parcela referente à Administração da Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;

7.2.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação do conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação;

7.2.11. Havendo divergência entre este Edital e o projeto fornecido pelo DER/SE, prevalecerão às disposições contidas neste Edital;

7.2.12. Na elaboração da **Planilha Orçamentária**, a licitante deverá observar que os preços unitários propostos para cada item constante na Planilha apresentada pela mesma, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, tributos, despesas administrativas, transportes, seguros, lucro, etc.

7.2.13. Da Incidência do ISSQN

7.2.13.1. Os percentuais de incidência a título de ISSQN a serem aplicados na composição das despesas fiscais do orçamento deverão ter como base as alíquotas adotadas pelos municípios situados na área de execução das obras/serviços estabelecidos no momento da elaboração do orçamento;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
83
Fis.:
Rubric.:
SERGIPE

7.2.13.2. Acaso as obras/serviços licitados venham a ser prestados em mais de um Município, a base de cálculo do ISSQN para efeito de composição do BDI deverá ser proporcional, conforme o caso, à extensão da obra/serviço existente em cada Município, em obediência ao § 1º do artigo 7º da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.2.14. As Licitantes optantes do Simples Nacional deverão apresentar a Declaração Anual Simplificada do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional emitida pela Receita Federal, com período de apuração referente aos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data da reunião de recepção dos envelopes.

7.2.15. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, deverão contemplar na planilha de composição do respectivo BDI, sob pena de desclassificação, as alíquotas relativas ao PIS, COFINS e ISS compatíveis com aquelas que estão obrigadas a recolher, de acordo com os percentuais contidos no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.16. As Licitantes optantes do Simples Nacional, quando da elaboração de suas Propostas, não deverão incluir na composição de Encargos Sociais os custos pertinentes às contribuições que estas Licitantes estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a exemplo das contribuições sociais do Sistema S e das contribuições relativas ao salário educação e à contribuição sindical patronal de que trata o artigo 240 da Constituição Federal.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO

8.1.1. O Envelope nº 04 deverá conter a documentação a seguir descrita, **em 01 (uma) via colocada em pasta classificadora individualizada**, obedecendo a itemização e a mesma ordem de seqüência da documentação pedida, ainda que ocorra repetição de documentos acostados, não devendo ser inseridos documentos originais da empresa, tais como Contrato Social, Certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, CAT's, etc.

8.1.2. Os documentos do Envelope nº 04 deverão estar, obrigatoriamente, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, **com as folhas numeradas sequencialmente na parte inferior das respectivas páginas**. Todos os documentos deverão ser assinados e/ou rubricados por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo.

8.1.3. Os documentos exigidos nesta Cláusula 8. DA HABILITAÇÃO, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a 60 (sessenta) dias da abertura da presente licitação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FIB.: 84
Rubrica: [assinatura]
SERGIPE

8.2. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 04

8.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e sua última alteração contratual (caso exista alteração), devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento comprobatório de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.2. Também fará parte da documentação relativa à habilitação jurídica:

- a) Certificado de Registro Cadastral devidamente atualizado, emitido pelo Registro Cadastral do DER/SE, e/ou DNIT, e/ou demais órgãos e entidades públicas da federação responsáveis pela construção estradas de rodagem, e/ou Empresa Municipal de Obras e Urbanização – EMURB do Município de Aracaju, e/ou Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP, e/ou Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF estabelecido pelo Decreto nº 3.722/2001, ou Declaração da Comissão de Registro Cadastral do DER/SE de que a licitante atendeu a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;
- b) Declaração de que a empresa licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme ANEXO;
- c) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme ANEXO;
- d) Declaração de Inexistência de Servidor Público no Quadro Funcional da Empresa, conforme ANEXO.

8.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.2.1. A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista está condicionada a apresentação dos seguintes documentos:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis.:
Rubrica:
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CNPJ), do Ministério da Fazenda, nos termos do artigo 19 da Instrução Normativa nº 200, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

8.2.2.2. A aceitação das certidões referidas nas alíneas “c” a “g” do item anterior está condicionada à constatação, pela Comissão Permanente de Licitação, da autenticidade através dos respectivos sites existentes na internet.

8.2.2.3. A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida no caso de virem a ser declaradas vencedoras do certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No entanto, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar nos seus Envelopes de Habilitação toda a documentação exigida no item 8.2.2.1. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério do DER/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

8.2.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2.2.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação da Microempresa e da Empresa de Pequeno



Fis.: 86
Rubrica: UC

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Porte, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao **DER/SE** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1. A comprovação da Qualificação Técnica está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

b) Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional, mediante Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da empresa licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT ou Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) Atestado(s), como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da empresa licitante (Acórdão nº 2326/2019-Plenário do TCU), que comprove(m) ter a empresa licitante executado obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital e seus anexos, especificamente nas características e quantidades relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:

1. Execução de pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume – areia e pedra de mão comerciais – fornecimento e assentamento. af_08/2022 – 67,00 m²;
2. Execução de preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras acima de 3,0cm e até 6,0cm – 55,00 m²;
3. Execução de reparos profundos executados com argamassa base cimento modificada com polímeros – espessura de 1 a 5cm – rev. 01 – 09/2021 – 0,35 m²;
4. Execução de microconcreto fluído – 2,50 m³;
5. Execução de forma para recuperação de concreto com chapas plastificadas, inclusive escoramento – 23,00 m².

b.1) Em caso de apresentação de mais de um Atestado ou Certidão para cumprimento desta alínea, a empresa licitante deverá fazer a referida identificação;

c) Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional, mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de obra(s) e/ou serviço(s) de características compatíveis e semelhantes às do objeto deste Edital e seus anexos, relativas às parcelas de maior relevância relacionadas abaixo:



87
Rúbrica: CC

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

1. Execução de pedra argamassada com cimento e areia 1:3, 40% de argamassa em volume – areia e pedra de mão comerciais – fornecimento e assentamento. af_08/2022;
2. Execução de preparo de substrato por escarificação mecânica (corte de concreto) para espessuras acima de 3,0cm e até 6,0cm;
3. Execução de reparos profundos executados com argamassa base cimento modificada com polímeros – espessura de 1 a 5cm – rev. 01 – 09/2021;
4. Execução de microconcreto fluido;
5. Execução de forma para recuperação de concreto com chapas plastificadas, inclusive escoramento.

c.1) A comprovação de que o profissional indicado na presente alínea integra o quadro permanente da empresa licitante far-se-á através da apresentação de cópia dos seguintes documentos:

c.1.1) Contrato de trabalho por tempo indeterminado; e/ou

c.1.2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; e/ou

c.1.3) Ficha de Registro de Empregados; e/ou

c.1.4) Contrato de Prestação de Serviço; e/ou

c.1.5) Contrato Social e a sua última alteração (caso exista alteração), na hipótese de o profissional ser sócio da empresa licitante, ficando dispensados os documentos exigidos nas alíneas “c.1.1” a “c.1.4” supra.

d) Indicação do Responsável Técnico, cuja substituição durante a execução do contrato só será possível por profissional igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização do DER/SE, conforme modelo ANEXO;

e) Declaração de concordância do Responsável Técnico, conforme modelo ANEXO;

f) Declaração de Responsabilidade e de Liberação Ambiental, conforme modelo ANEXO;

g) Licença de Operação fornecida pelo órgão e/ou entidade ambiental competente da Usina de Asfalto de propriedade da Licitante que será utilizada na execução do objeto licitado. Na falta de Usina de Asfalto própria, a Licitante poderá apresentar a Licença de Operação da Usina de Asfalto de terceiro que será utilizada na execução do objeto licitado, desde que acompanhada de Termo de Compromisso de Fornecimento firmado entre a Licitante e o proprietário da respectiva Usina de Asfalto (Acórdão nº 6047/2015-2ª Câmara do TCU e Agravo de Instrumento 837832/MG do STF);

h) Declaração de Disponibilidade e Relação dos Equipamentos necessários à elaboração do serviço ou obra;



Fis.:
Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DER/SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

i) Declaração de Disponibilidade e Relação do Pessoal Técnico necessário à elaboração do serviço ou obra;

j) Declaração da empresa licitante de que conhece o local da obra, conforme ANEXO, devidamente assinada por responsável técnico ou outro profissional indicado pela empresa licitante com formação profissional compatível com o objeto licitado, com menção do título profissional e número de registro junto ao CREA (de acordo com a Lei nº 5.194/66 e a Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA) ou Conselho Profissional competente.

8.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. A comprovação da Qualificação Econômico-Financeira está condicionada a apresentação de cópia dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial ou no respectivo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa licitante, também admitida a autenticação pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED mediante apresentação do comprovante de autenticação digital, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, demonstrando os seguintes indicadores contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,0 aplicando a seguinte equação:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Total (IET), igual ou inferior a 0,50 aplicando a seguinte equação:

$$IET = \frac{ET}{AT}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não-Circulante
ET = Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante;
AT = Ativo Total;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fls. 89
Rubrica: [assinatura]
RECEBIDO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEDURBI

a.1) O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da Declaração acerca do regime de tributação a que a Licitante está enquadrada (lucro real, lucro presumido ou simples nacional), conforme modelo ANEXO;

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extra-Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execuções patrimoniais expedida no domicílio da pessoa física;

c) Garantia de participação correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo DER/SE para a contratação, nos termos do inciso do III do artigo 31 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para apresentação dos envelopes da Habilitação e da Proposta Comercial, obrigatoriamente efetuada à ordem do DER/SE/TOMADA DE PREÇOS Nº xx/20XX, podendo ser prestada em qualquer das seguintes modalidades:

c.1) Caução em moeda corrente, depositada no Banco BANESE, agência: 028, conta poupança: 24/400178-2, com comprovação emitida pela Diretoria Administrativa e Financeira do DER/SE, através da GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO, em processo protocolado preferencialmente até 3 (três) dias úteis anteriores à data da Reunião de Recebimento de todos os Envelopes;

c.2) Títulos da dívida pública;

c.3) Seguro-garantia;

c.4) Fiança bancária.

d) As Empresas não precisam dar entrada no protocolo do DER/SE das garantias a que se referem as alienas "c.2", "c.3" e "c.4". Elas deverão ser colocadas junto aos Documentos de HABILITAÇÃO;

e) Caso a GUIA DE DEPÓSITO DE CAUÇÃO exigida alínea "c.1" do item 8.2.4.1. não esteja anexada aos documentos de Habilitação da Licitante, a Comissão poderá efetuar diligência junto à Diretoria Administrativa e Financeira – DIAF do DER/SE para confirmar se a Licitante realmente prestou a referida garantia de participação.

8.2.4.2. A garantia de participação a que se refere a alínea "c" do item 8.2.4.1. deste Edital será devolvida após a solicitação expressa da licitante, de acordo com os seguintes critérios:

a) Para as licitantes inabilitadas ou desclassificadas, a devolução da garantia dar-se-á somente após transcorrido o prazo de recurso da fase de julgamento a que se refere;

b) Para a empresa vencedora do certame, a devolução da garantia dar-se-á somente após a prestação da garantia de execução do contrato a que se refere o item 13.2.1, e;

c) Dos demais licitantes serão restituídas após a publicação da homologação da adjudicação.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 90
Rubrica: [assinatura]

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. No dia, hora e local previamente estabelecidos e consignados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, em ato público, receberá os envelopes nº 01 – CREDENCIAL, nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, nº 03 – CD - PROPOSTA DE PREÇOS, nº 04 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 05 – CD - HABILITAÇÃO, obedecerão aos trâmites estabelecidos pela Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, conforme abaixo descritas;

9.2. Após o registro dos nomes das licitantes que adquiriram este Edital, será feita a identificação pessoal de credenciais dos seus representantes legais ou prepostos, munidos da documentação indicada no item 6.1.1.1., sendo admitidos no máximo 02 (dois) representantes credenciados por licitante;

9.3. Analisadas as credenciais o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações;

9.4. As proponentes serão convidadas, por ordem alfabética, através de seus representantes legais, a apresentarem os ENVELOPE Nº 02; ENVELOPE Nº 03, ENVELOPE Nº 04 e ENVELOPE Nº 05;

9.5. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das Propostas de Preços e do CD - PROPOSTA DE PREÇOS. Os preços propostos serão lidos em voz alta e os documentos serão rubricados pelos representantes das firmas presentes juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação;

9.6. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da análise das propostas comerciais, indicando a ordem de classificação das licitantes, ou convocará nova sessão para esse fim, ficando cientificados os interessados da próxima reunião, preferencialmente, via e-mail;

9.7. Proclamado o resultado classificatório das Propostas de Preços e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, em obediência ao que estabelece o inciso IV do artigo 3º da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006;

9.8. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes;

9.9. O resultado do julgamento da licitação será comunicado ao final da sessão ou posteriormente, quando serão convocados para reunião, com fim de dar ciência do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do qual serão, os licitantes, previamente informados. A informação dar-se-á (preferencialmente) via correio eletrônico, sem prejuízo da publicação na imprensa oficial, quando exigido por lei;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Fis.: 91
Rubrica: [assinatura]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE

9.10. Os recursos, em quaisquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.11. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação, realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, com fim de saneamento das falhas formais nele detectadas.

9.12. O Envelope nº 04 e 05 da(s) licitante(s) Desclassificada(s) será(ão) devolvido(s) devidamente lacrado(s), sendo, entretanto, destruído(s), acaso não seja(m) retirado(s) pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) Desclassificada(s) após 20 (vinte) dias do encerramento do certame;

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Será classificada a proposta que apresentar menor preço total e atender às exigências constantes deste Edital e seus anexos;

10.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3. Para efeito do disposto no item 10.2. deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada originalmente mais bem classificada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma da "a" do item 10.3. deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos no item 10.3. deste Edital, será considerada primeira colocada a proposta originalmente mais bem classificada;

10.5. O disposto nos itens 10.2. e 10.3. deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.6. Serão desclassificadas as propostas:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
92
u

- a) que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b) cujo valor unitário atribuído a qualquer item e subitem da planilha exceda ao estimado pelo DER/SE;
- c) cujo valor global contenha preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste Edital, nas condições adiante especificadas;
- d) cujos tributos Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social sobre Lucro Líquido – CSLL integrem o cálculo do BDI ou dos custos diretos, como também, integrem ao BDI, a parcela referente à Administração Local da Obra, Mobilização e Desmobilização e Canteiro de Obras;
- e) que apresentarem na composição de preços unitários valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando esta abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior extensão do trecho a ser contratado.

10.7. Para efeito do especificado na alínea “c” do item anterior, consideram-se manifestamente inexeqüíveis, nos termos do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela DER/SE, ou;
- b) Valor orçado pelo DER/SE.

10.8. Verificada absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo;

10.9. No caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão, sempre, os valores indicados por extenso;

10.10. A Comissão Permanente de Licitação, ao conferir a planilha, constatando erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, fará a correção de modo a prevalecer os preços unitários propostos pelo licitante. Para efeito de classificação, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
93
93
Fls.:
Rubricar:
DER/SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.11. As licitantes serão classificadas em função dos preços globais de suas Propostas de Preço, ajustados, se for o caso, conforme o disposto no item anterior, os quais serão listados em ordem crescente, sendo declarada vencedora a licitante cuja Proposta de Preço apresentar o menor preço global;

10.12. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, remarcando dia, hora e local para continuação da reunião, na qual será dada ciência do julgamento das Propostas de Preço e declarada a licitante vencedora, devendo tudo ser registrado em ata;

10.12.1. Suspensa à reunião, todos os documentos do ENVELOPE N° 04 e 05 de cada licitante ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

10.12.2. Não havendo a suspensão descrita no item 10.12., a Comissão Permanente de Licitação intimará, direta e verbalmente, durante a própria reunião, todas as licitantes da decisão de classificação das Propostas de Preço das mesmas, declarando a licitante vencedora, indagando-lhes se renunciam ao exercício do direito de recorrerem da decisão, cuja resposta positiva deverá constar, expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada pelos respectivos representantes das licitantes;

10.12.3. Havendo a suspensão descrita no item 10.12. e não se fazendo presentes todas as licitantes na reunião remarcada para ciência da decisão do julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação da referida decisão declarando da licitante vencedora na imprensa oficial;

10.13. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá lhes fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de Proposta de Preço, escoimada das causas da desclassificação;

10.14. Procedida à abertura dos Documentos de Habilitação da licitante que apresentar a melhor proposta, conforme previsto no item 9.6., a Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, à Qualificação Técnica e à Qualificação Econômico-Financeira descritas no item 9 – DA HABILITAÇÃO;

10.15. Caso a licitante que apresentar a melhor proposta preencha as condições de habilitação exigidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação irá declará-la vencedora, adjudicando-lhe o objeto;

10.16. Caso a licitante que apresentar a melhor proposta não preencha as condições de habilitação exigidas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação abrirá e examinará os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a verificação da regularidade das condições de habilitação de uma das licitantes classificadas, declarando a respectiva licitante vencedora, adjudicando-lhe o objeto;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
94
RUBRICA: WC
DE SERGIPE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.17. Intimado diretamente ou publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à Presidência do DER/SE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação.

10.18. A Comissão Permanente de Licitação providenciará a publicação do resultado do julgamento da licitação e sua decisão declarando a licitante na imprensa oficial, a partir de quando se iniciará o curso do prazo recursal;

10.19. Erros meramente formais com relação à apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, de simples omissões ou irregularidades que sejam irrelevantes e que não causem prejuízos à Administração ou ao tratamento isonômico dos concorrentes, não constituem motivos para inabilitação e/ou desclassificação do licitante e poderão a critério da Comissão Permanente de Licitação serem inclusive providos.

10.20. Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor;

10.21. A Comissão Permanente de Licitação, até a Homologação, poderá desclassificar qualquer licitante por despacho fundamentado, sempre que tiver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento, desabonada da idoneidade ou capacidade da licitante;

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação caberá Recurso, no prazo de 05 (dias) úteis a partir da intimação do referido ato, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, o qual deverá ser entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento do Recurso;

11.2. O recurso deverá ser datilografado/digitado e devidamente fundamentado, sendo assinado por representante legal da licitante;

11.3. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

11.4. Na contagem dos prazos recursais, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis e consecutivos;

11.4.1. Se o vencimento ocorrer em dia que não haja expediente na Administração Estadual, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.5. Os recursos referentes ao julgamento da proposta e à fase de habilitação terão efeito suspensivo, não o sendo nos demais casos.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



12. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O processo licitatório será enviado ao Sr. Diretor Presidente do DER/SE para devida homologação, conforme disposições da legislação pertinente;

12.2. O vencedor deste certame deverá atender a convocação da Procuradoria Jurídica - PROJUR do DER/SE para as providências referentes à assinatura do Contrato e emissão da referida Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo aqui assinalado caracterizada como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, o licitante vencedor do certame deverá apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

12.3.1. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

13. DO CONTRATO

13.1. O Contrato será regido pelo disposto neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, da Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, da Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, do Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, bem como as cláusulas adiante especificadas.

13.2. DAS GARANTIAS:

13.2.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato,



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 96
Rubrica: [assinatura]

junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **DER/SE**, em qualquer das seguintes modalidades:

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

13.2.2. Ao licitante considerado vencedor, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 10.3., será exigido, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do item 10.3. e o valor da correspondente proposta;

13.2.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.2.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **DER/SE**;

13.2.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

13.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.3.1. O **DER/SE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto contratado os valores unitários expressos na planilha orçamentária que será parte integrante do Contrato;

13.3.2. Os serviços objeto do Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **DER/SE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

13.3.3. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

13.3.4. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **DER/SE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis.: 97
Rubrica: UC
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE

13.3.5. As faturas somente serão pagas se atendidas as seguintes condições:

I – No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil, caso seja obra o objeto deste contrato;

d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **DER/SE**;

e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **DER/SE** e da **CONTRATADA**;

f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;

j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

98
A DE LICITAÇÃO

l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

n) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

o) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

p) Declaração da **CONTRATADA**, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui Contabilidade formalizada.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **DER/SE** ou pelo fiscal de contrato do **DER/SE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **DER/SE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RUBRICA
99
LW

Sergipe nº 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho;

j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;

l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivará os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

13.3.6. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 100
Rubrica UC

13.3.7. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **DER/SE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

13.3.8. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **DER/SE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

13.3.9. O pagamento do item **Administração Local** será proporcional ao percentual de execução da obra ou serviço.

13.3.10. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

13.4. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.4.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento Nacional de Construção Civil, instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

13.4.2. Quando da elaboração da composição de preços, a licitante deverá tomar como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em

2



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 101
Rubrica: [assinatura]

sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_i = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do DER/SE se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

13.4.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente serão admitidas 04 (quatro) decimais, sem aproximações ou arredondamentos;

13.4.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_i , de que trata o item 13.4.3 supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

13.4.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro para o evento gerador do faturamento.

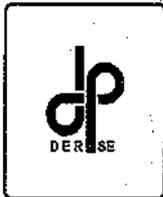
13.5. DOS PRAZOS

13.5.1. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo DER/SE, comprometendo-se a CONTRATADA a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO;

13.5.2. A CONTRATADA deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

13.5.3. A prorrogação do prazo de execução estabelecido no item 2 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

13.5.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do DER/SE.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 102
Rubrica
SERGIPE

13.6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO DER/SE

13.6.1. Constituem-se obrigações do DER/SE:

13.6.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

13.6.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

13.6.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.6.1.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido no Contrato.

13.7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.7.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

13.7.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do Contrato;

13.7.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

13.7.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

13.7.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

13.7.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

13.7.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

13.7.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal, inclusive quanto à exploração de jazidas, empréstimos e à utilização de áreas para caminhos de serviço, nos quais deverão ser observadas, nestes três últimos casos, respectivamente, as Normas DNIT 106/2009 – ES e DNIT 105/2009 – ES do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes – DNIT;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis.:
Rubrica:

103

UE

DER/SE

13.7.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do DER/SE, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao DER/SE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o DER/SE, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o DER/SE reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

13.7.1.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao DER/SE, caso lhe seja requerido;

13.7.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do DER/SE, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

13.7.1.12. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do DER/SE, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

13.7.1.13. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

13.8. DA ORDEM DE SERVIÇO

13.8.1. A Ordem de Serviço será emitida pela Diretoria solicitante dos serviços do DER/SE, após a assinatura do Contrato.

13.8.2. O DER/SE se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a CONTRATADA apresentar o Cadastro Específico do INSS – CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

13.9. DA FISCALIZAÇÃO

13.9.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo DER/SE, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

13.9.2. Poderá ser adotado LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS) para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.:
Rubrica:

109
00

contratado, sendo a primeira via para uso do **DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DER/SE**.

13.10. DAS SANÇÕES

13.10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o **DER/SE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

13.10.1.1. Advertência;

13.10.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

13.10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

13.10.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

13.10.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 13.10.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo **DER/SE** ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

13.10.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

13.10.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
105
12

Integridade”, tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

13.11. DA RESCISÃO

13.11.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;

13.11.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

13.12. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.12.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **DER/SE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

13.12.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

13.12.3. O **DER/SE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **DER/SE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

13.12.4. A relação contratual estabelecida com o **DER/SE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **DER/SE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

13.12.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **DER/SE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **DER/SE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fil.: 106
Rubrica: 010

13.12.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **DER/SE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

13.12.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **DER/SE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.13. DA SEGURANÇA DA OBRA

13.13.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto do Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **DER/SE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

13.14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.14.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto do Contrato será emitido pelo **DER/SE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

13.14.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto do Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

13.15. DAS ALTERAÇÕES

13.15.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do Contrato serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007.

13.15.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **DER/SE**, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, devidamente atualizado, se couber, e preservando o limite para a modalidade de licitação empregada.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 107
Rubrica: UC
DER/SE

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Não poderão participar desta Licitação as empresas que estiverem em débito com o Estado de Sergipe, seja o débito na administração Direta ou Indireta; que forem declaradas inidôneas por ato do Poder Público; que estiverem em processo de liquidação, falência ou concordata; que estejam impedidas de transacionar com a Administração Pública ou qualquer das suas entidades descentralizadas; que dentre seus dirigentes, gerentes, sócios e responsáveis técnicos, haja alguém que seja servidor do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta); ou que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Estado de Sergipe, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda que tenha incorrido nas sanções administrativas previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, ou que estejam incluídas no CADFINP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual), previsto no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, ou não forem estabelecidas no Território Nacional.

14.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por escrito, e entregue à Comissão Permanente de Licitação ou enviado por e-mail (preferencialmente), nos endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes. As respostas aos questionamentos serão repassadas por e-mail diretamente à parte questionadora e disponibilizadas aos demais interessados no sítio eletrônico do DER/SE na internet no endereço www.der.se.gov.br (no link “Licitações”);

14.3. Não sendo feito o referido questionamento dentro do prazo estabelecido, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes direito à reclamação posterior. Saliente-se que não serão atendidas solicitações verbais ou formulada após o prazo acima estabelecido;

14.4. É facultado a qualquer Licitante formular Impugnação, por escrito, relativa aos termos deste Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à entrega dos invólucros que contêm a documentação de Habilitação e de Proposta de Preços;

14.4.1. A Impugnação aos termos deste Edital e seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue no Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolada por meio do site <https://www.edocs Sergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>, sob pena de não conhecimento da Impugnação;

14.5. Estará sempre reservado ao DER/SE, antes da assinatura do Contrato, sem qualquer tipo de indenização, o direito de revogar, cancelar ou anular esta licitação, por despacho motivado do seu Diretor-Presidente, o qual será dado ciência aos licitantes;

14.6. Os casos omissos deste Edital, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006 (Lei de Procedimentos Licitatórios no Âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Sergipe), na Lei Complementar nº 123



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, no Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e demais legislação pertinente;

14.7. Não será levada em consideração qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

14.8. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como observância dos regulamentos administrativos e das Normas Técnicas Gerais ou especiais do DER/SE;

14.9. A presente licitação reger-se-á pelas disposições legais e regulamentares contidas na legislação vigente e pelos atos que forem promulgados a respeito da matéria.

14.10. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, ou por qualquer outro motivo, não havendo expediente no órgão, e não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

14.11. O presente Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados a partir da data de publicação do Aviso de Licitação do presente certame na Sede Administrativa do DER/SE, especificamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São Paulo, nº 3005, Ed. Humberto Ferreira, 3º andar, B. José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, no horário das 08 às 12 horas, onde poderão ser fornecidas maiores informações sobre o objeto da Licitação ou no site www.der.se.gov.br link LICITAÇÕES;

14.12. As licitantes deverão informar os seus endereços eletrônicos à Comissão Permanente de Licitação para as comunicações necessárias e assim legalmente admitidas.

14.13. A obtenção de cópia dos autos deste procedimento licitatório somente será concedida mediante requerimento registrado em ata ou por escrito protocolado através do Protocolo do DER/SE no endereço constante no preâmbulo deste Edital ou protocolado por meio do site <https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/>.

Aracaju, 05 de julho de 2023.

Frederico Galindo de Góes

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do DER/SE



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXOS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
110
CPL
DER/SE

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ORÇAMENTO

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

PROJETOS



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de
Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XXX/20XX**

A signatária declara, sob as penas da rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ... de de 20XX

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Carteira de identidade (N.º e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

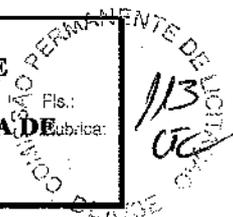
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA

AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de
Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) em cumprimento a este Edital, **DECLARA** sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado do Estado de Sergipe (Administração Direta e Indireta), exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
119
CPL

MODELO DE INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação), como seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.:
Rubrica:
115
200

MODELO DE CONCORDÂNCIA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Declaro concordar com a minha indicação de Engenheiro Responsável Técnico para execução da Obra / Serviços desta licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
Fis.:
Rubrica: 116
OC

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

AO

DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar - Bairro José Conrado de Araújo

ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: **TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX**

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pelo DER, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pelos demais requisitos necessários à regulamentação da obra, bem como do acompanhamento da licença para mineração do respectivo fornecedor, caso haja necessidade de aquisição de produtos minerais e ainda das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse ao DER, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que conhecemos o local onde será executada a obra, que temos conhecimento dos projetos e demais documentos técnicos fornecidos pelo DER/SE e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma.

Local e data

Nome e assinatura do responsável técnico

Carteira do CREA ou Conselho Profissional competente

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ass:
Rubrica:

118
100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE REGIME CONTÁBIL

AO
DER

Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar – Bairro José Conrado de Araújo
ARACAJU - ESTADO DE SERGIPE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/20XX

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos que a Empresa _____ é enquadrada no regime _____ (lucro real, lucro presumido ou simples nacional).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº 120
 05/11/2010

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO							
RODOVIA:				TRECHO:			
SERVIÇO:					CÓDIGO	UNIDADE	Valores em R\$
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD.	IMPROD.	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	
TOTAL(A)							
CÓDIGO	MÃO DE OBRA SUPLEMENTAR				QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO
Adc. M.O. – Ferramentas: (%)							
TOTAL(B)							
PRODUÇÃO DA EQUIPE (C)				CUSTO HORÁRIO TOTAL (A+B)			
CUSTO UNITÁRIO DA EXECUÇÃO							(A+B)/C=(D)
CÓDIGO	MATERIAIS			UNIDADE	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
TOTAL(E)							
CÓDIGO	TRANSPORTE			D.M.T.	CUSTO	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
TOTAL(F)							
CUSTO DIRETO TOTAL (D) + (E) + (F)							
B.D.I.							
CUSTO UNITÁRIO TOTAL							



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 12
Folh. ac

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PIS: 122
Rubrica: [assinatura]
SERGIPE

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DAS TAXAS DE BENEFÍCIOS
E DESPESAS INDIRETAS - BDI (MODELO)**

DESPESAS INDIRETAS		% sobre PV	% sobre CD
Administração Central	___% sobre CD		
Despesas Financeiras	___% sobre (PV-Lucro)		
Seguros e Garantias Contratuais	___% do PV		
Riscos	___% do PV		
Subtotal 1			
BENEFÍCIOS		% sobre PV	% sobre CD
Lucro	___% sobre CD		
Subtotal 2			
TRIBUTOS		% sobre PV	% sobre CD
PIS	___% do PV		
COFINS	___% do PV		
ISSQN	___% do PV		
Subtotal 3			
Total - BDI (%)			

PV = Preço de Venda

CD = Custo Direto

Deverá ser utilizada a seguinte fórmula extraída da planilha referencial de BDI do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT:

$$BDI = \left[\frac{(AC + DF + SG + R + L + T)}{(1 - PV)} \right] * 100$$

onde:

BDI – Benefícios e Despesas Indiretas;

AC – Taxa de Rateio da Administração Central;

DF – Taxa de Despesas Financeiras;

SG- Taxa de Seguro e Garantia;

R – Taxa de Risco;

L – Taxa de Lucro;

T – Taxa de Tributos (PIS, COFINS e ISS);

PV – Taxa Referente ao Preço de Venda.

B



Fis.:
Rubric.: 123
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PLANILHA DA CURVA ABC DOS INSUMOS

ORDEM	INSUMO	UND.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO R\$	CUSTO TOTAL R\$	CUSTO TOTAL ACUMULADO R\$	PERCENTUAL SIMPLES %	PERCENTUAL ACUMULADO %



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

MANUTENÇÃO DO CANTEIRO (Check list para composição de custo)

Item	Descrição	Und	Quant	Duração	Custo Unit	Custo Total
1	Locação de área(s) para implantação do(s) canteiro(s)					
01.01	Aluguel mensal de área	m2				
02	Móveis para Escritório, Equip. p/ Informática e Comunic. e Mat. de Consumo					
02.01	Bureau de madeira 1,40m	un				
02.02	Mesa p/ Reunião	un				
02.03	Cadeira s/ braços	un				
02.04	Mesa em aço c/ cadeira p/ ambulatório	cj				
02.05	Cama ambulatório/degau em aço, c/ colchonete	un				
02.06	Prancheta de Madeira c/ banco	un				
02.07	Arquivo de Aço	un				
02.08	Cofre	un				
02.09	Armário de Aço e Vidros	un				
02.10	Mapoteca	un				
02.11	Computador work station	un				
02.12	Computador Note Book	un				
02.13	Impressora Colorida - Laser	un				
02.14	Telefone Celular - Aquisição	un				
02.15	Televisor 32"	un				
02.16	DVD Player	un				
02.17	Antena Parabólica	un				
02.18	Geladeira 420 l	un				
02.19	Freezer	un				
02.20	Cafeteira	un				
02.21	Bebedouro Elétrico c/ Filtro	un				
02.22	FaxCentral Telefônica 10 Ramais	un				
02.23	Rádio Comunicador	un				
02.24	Ploter	un				
02.25	Copiadora	un				
02.26	Consumo de água	mês				
02.27	Consumo de energia elétrica	mês				
02.28	Consumo de Gás GLP - botijão 13kg	mês				
02.29	Telefones Fixo e Móveis	mês				
02.30	Internet	mês				
02.31	Cópias e encadernações	mês				
02.32	Sedex	mês				
02.33	Máquina de calcular elétrica c/ bobina	un				
02.34	Material de Escritório	mês				
02.35	Material de limpeza	mês				
02.36	Medicamentos primeiros socorros	mês				
02.37	Ensaio tecnológicos de concreto (**)	un				
02.38	Ensaio tecnológicos de solo (**)	un				
02.39	Ensaio tecnológicos de blocos (**)	un				



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE

02.41	Quadro Negro / de avisos	un			
02.42	Ar Condicionado 18.000BTU	un			
02.43	Fogão 06 bocas	un			
02.44	Panelas e utensílios de alumínio	cj			
02.45	Ventilador de Teto	un			
02.46	Butijão de Gás - Caução	un			
02.47	Extintor de incêndio - pó químico cap. 12kg	un			
02.48	Extintor de incêndio - água pressurizada 10kg, alcance 8,0m TD=80s	un			
02.49	Extintor de incêndio - dióxido de carbono - CO2 - 6kg, TD=6s	un			
02.50	Relatórios de Engenharia de Segurança Trabalho				
02.50.01	- PCMAT (NR-18)	un			
02.50.02	- PPRA (NR-9)	un			
02.50.03	- PCMSO (NR-7)	un			
02.51	Licenças e taxas (discriminar todas):				
02.51.01	- Alvarás	un			
02.51.02	- Ambiental	un			
02.51.03	- Crea	un			
03	Ferramentas				
03.01	Máquina desbobinadeira de Aço	mês			
03.02	Serra Circular Estacionária	mês			
03.03	Serra Circular móvel	mês			
03.04	Furadeira Industrial	mês			
03.05	Furadeira profissional	mês			
03.06	Carrinho de mão c/ pneu	un			
03.07	Pá quadrada	un			
03.08	Talhadreira	un			
03.09	Marreta 1kg	un			
03.10	Nível de bolha de madeira	un			
03.11	Martelo s/ unha	un			
03.12	Martelo c/ unha				
03.13	Coíther de pedreiro	un			
03.14	Desempeno tipo régua de Alumínio 2m	un			
03.15	Prumo de face	un			
03.16	Prumo de centro	un			
03.17	Serra mármore tipo Makita	un			
03.18	Disco de corte comum	un			
	Disco de corte para porcelanato	un			
03.19	Disco de corte para metais	un			
03.20	Escala métrica de madeira (bambu) desempoladeira de madeira	un			
03.21	Serra mármore	un			
03.22	Serrote 40cm	un			
03.23	Formão grande	un			
03.24	Chave de fenda 30cm	un			
03.25	Alicate com isolamento	un			
03.26	Alicate volt-âperímetro	un			



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

03.27	Chave inglesa 12"	un			
03.28	Desempenadeira de metal	un			
03.29	Espátula	un			
03.30	Rolo lâ de carneiro	un			
03.31	Pincel de seda 2"	un			
03.32	Trincha	un			
03.33	Escada de madeira de abrir	un			
03.34	Arco de sefra	un			
03.35	Torquesa	un			
03.36	Tarracha 1/2"	un			
03.37	Tarracha 3/4"	un			
03.38	Tarracha 1"	un			
03.39	Tarracha 1 1/4"	un			
03.40	Tarracha 1 1/2"	un			
03.41	Lima chata 1 1/2"	un			
03.42	Praio simples 30cm	un			
03.43	Talha manual 1 T.	dia			
04	Equipamentos de Proteção Individual e Coletivos				
04.01	Bandeja de proteção (Salva-vidas ou Apra lixo), 2,50 + 0,80m	m			
04.02	Tela de nylon	m2			
04.03	Avental de couro	un			
04.04	Luva de raspá	un			
04.05	Cinto de segurança com talabarte	un			
04.06	Capacete	un			
04.07	Uniforme	un			
04.08	Bota de couro	un			
04.09	Bota de borracha	par			
04.10	Oculos de proteção	par			
04.11	Protetor auricular	par			
04.12	Capa de chuva	un			
04.13	Protetor facial	un			
05	Manutenção das Instalações Físicas e da Infraestrutura				
05.01	Patrolamento de acessos e caminhos de serviço	h			
05.02	Execução de Revestimento Primário	m2			
05.03	Pintura c/ latex exterior - 01 demão	m2			
05.04	Pintura c/ esmalte sintético - 01 demão	m2			
					TOTAL R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 128
Rubrica: 02
DER/SE

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA (Check list para composição de custo)

EMPREENHIMENTO:							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MESES	DURAÇÃO	SALÁRIO MENSAL BRUTO COM ENCARGOS OU V. UNITÁRIO	CUSTO TOTAL C/ ENCARGOS SOCIAIS OU V. TOTAL
A	Equipe Dirigente						
1	Engenheiros						
1.1	- Supervisor (Senior)	un					0,00
1.2	- Residente (Júnior)	un					0,00
1.3	- Controle de Qualidade (Médio)	un					0,00
1.4	- Planejamento e Medição (Médio)	un					0,00
1.5	- Segurança do Trabalho (Médio)	un					0,00
2	Arquiteto	un					0,00
3	Médico de Segurança do Trabalho	un					0,00
4	Enfermeiro	un					0,00
5	Inspetor de Garantia da Qualidade	un					0,00
6	Técnico de Segurança	un					0,00
7	Técnico de Edificações	un					0,00
8	Estagiário	un					0,00
9	Encarregados:						
9.1	- Geral (Mestre de Obra)	un					0,00
9.2	- Manutenção	un					0,00
9.3	- Controle e Patrimônio	un					0,00
9.4	- Armação, concreto ou Formas	un					0,00
9.5	- Terraplanagem e Britagem	un					0,00
9.6	- Pavimentação e Drenagem	un					0,00
10	Chefe de Escritório	un					0,00
11	Auxiliar de Escritório	un					0,00
13	Arquivista	un					0,00
14	Almoxarife	un					0,00
15	Comprador	un					0,00
16	Auxiliar de:						
16.1	- Compras	un					0,00
16.2	- Almoxarife	un					0,00
16.3	- Serviços Gerais	un					0,00
17	Cozinheiro	un					0,00
18	Nutricionista	un					0,00
19	Vigia	un					0,00
20	Apontador	un					0,00
21	Bandeirinha	un					0,00
22	Soldador	un					0,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rs.: 129
Rubric.: 00

23	Mecânico:						
23.1	- Veículos Leves	un					0,00
23.2	- Máquinas Leves	un					0,00
23.3	- Máquinas Pesadas	un					0,00
24	Torneiro	un					0,00
25	Auxiliar de Mecânico	un					0,00
26	Topógrafo	un					0,00
27	Auxiliar de Topografia	un					0,00
28	Nivelador	un					0,00
29	Laboratorista	un					0,00
30	Auxiliar de Laboratorista	un					0,00
31	Desenhista e/ou cadista	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "B"	un					0,00
32	Motorista de veículo cat "D"	un					0,00
B	Outros Custos Administrativos						0,00
01	Alimentação da Equipe Dirigente	mês					0,00
02	Anúncio em mídia p/ contratação de pessoal	un					
TOTAL (R\$)							0,00



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 130
Rub. 00
SERGIPE, 07/05/2007

MINUTA DO CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE E A _____, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, fazem-se presentes de um lado o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual n.º 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.555.286/0001-10, com sede na Av. São Paulo, n.º 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49085-380, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º XXX.XXX-20- SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 014.XXX.XXX-99, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, XXXXXXXXXXXXX, XXX, Bairro XXXX, CEP n.º XXXXXXXX, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, e pelo seu Diretor Técnico, o Sr. **IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG n.º X.XXX.XXX-8 - SSP/SE e inscrito no CPF sob o n.º 033.XXX.XXX-94, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXX, n.º XX, XXXXXXXXXXXXXXX, XXXX, Bairro XXXXX, CEP XXXXXXXX, no Município de Aracaju, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo administrativo sob n.º _____, o qual fez gerar a modalidade licitatória _____ n.º _____/20XX, com base na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, bem como da Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, na Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, e no Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007 e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto _____, em regime de empreitada por preço unitário.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 13
Publica: [assinatura]
SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

2.1. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 8.747 de 09 de setembro de 2020, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores a **CONTRATADA**, neste ato, declara conhecer e aceitar: edital da licitação e seus anexos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da **CONTRATADA**;

3.2. Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato importa em **RS** _____,
(_____);

4.2. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto descrito na Cláusula Primeira os valores unitários expressos na planilha orçamentária que é parte integrante do presente Contrato;

4.3. Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário, de forma que o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados. As referidas medições e suas respectivas faturas e notas fiscais serão atestadas pela fiscalização e aprovadas pela Diretoria correspondente.

4.4. As faturas serão protocoladas e encaminhadas à Presidência do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, e esta as encaminhará à Diretoria competente para conferência e posterior pagamento, o qual deverá ser efetivado em até 30 (trinta) dias, sendo este o período de adimplemento de cada fatura;

4.5. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do **CONTRATANTE** dos serviços faturados, será a **CONTRATADA** de imediato comunicada para retificação e apresentação da nova fatura escoimada das causas de seu indeferimento.

4.6. As faturas deverão ser apresentadas acompanhadas dos seguintes documentos:

I - No primeiro faturamento, ou quando de faturamento único, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fls.: 132
Rubrica: [assinatura]
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE

caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão convenente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;
- b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no Cadastro Específico do INSS – CEI junto à Receita Federal do Brasil;
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**;
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA ou Conselho Profissional competente de Sergipe, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**;
- f) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;
- i) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- l) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 133
Rubrica
SERGIPE

m) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.

II – Quando dos demais faturamentos, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos adiante enumerados, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor do protocolo do **CONTRATANTE** ou pelo fiscal de contrato do **CONTRATANTE**, nestes últimos casos, mediante a apresentação do respectivo documento em original:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado e do Convênio que originou os recursos, se este for o caso, bem como a identificação do órgão conveniente, verificando-se, obrigatoriamente, a data de validade da Nota Fiscal;

b) Medição dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo fiscal de Contrato do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, vigentes, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, vigente, fornecida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe;

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, vigente, fornecida pela Fazenda Municipal;

f) Comprovante de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, junto ao respectivo Município, de acordo com Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe n.º 208, de 06 de dezembro de 2001, e com a Lei Complementar n.º 116, de 31 de julho de 2003;

g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vigente, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

h) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, identificada pelo Cadastro Específico do INSS – CEI, acompanhada pela Guia da Previdência Social – GPS, devidamente autenticadas, de forma legível, pelo Banco Arrecadador referente ao período de execução do objeto contratado;

i) Prova de regularidade, sujeita à verificação de autenticidade, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fil.:
Rubrica: 134
DER/SE

- j) Cópia do contra-cheque e do comprovante de pagamento de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado;
- l) Cópia dos comprovantes de pagamento de férias ou verbas rescisórias de cada trabalhador da **CONTRATADA** que tenha participado da execução do objeto contratado.

§ 1º - Na hipótese do pagamento da fatura vir a ocorrer em período anterior à data limite do recolhimento da previdência social e do fundo de garantia por tempo de serviço, o **DER/SE** reterá 3,5 % (três vírgula cinco por cento) do valor bruto da Nota Fiscal, exceto se a **CONTRATADA** comprovar que efetivara os referidos recolhimentos de forma antecipada. Havendo a retenção, quando a **CONTRATADA** comprovar a efetivação dos referidos recolhimentos atinentes ao respectivo faturamento, o valor retido lhe será devolvido.

§ 2º - No caso de obras e serviços de engenharia cujo pagamento da Guia de Previdência Social – GPS tenha sido identificado pelo Cadastro Geral de Contribuintes – CGC ou pelo Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a **CONTRATADA** deverá requerer do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que faça a transferência do respectivo pagamento para o Cadastro Específico do INSS – CEI, apresentando ao **DER/SE** documento que ateste a realização dessa operação.

§ 3º - A não apresentação dos documentos exigidos nas alíneas dos incisos I e II do presente item, ainda que não acarrete a retenção do pagamento dos serviços comprovadamente executados, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, nos termos do *caput* e do § 3º do artigo 1º da Resolução TC nº 208/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

4.7. O pagamento será efetuado através de lançamento bancário em favor da **CONTRATADA**, cujas informações pertinentes (banco, agência, nº da conta, etc.) deverão ser fornecidas no momento da assinatura do Contrato, e em conformidade com a liberação de recursos;

4.8. O pagamento das faturas após o prazo de adimplemento estipulado na presente cláusula obrigará o **CONTRATANTE** a pagar à **CONTRATADA**, desde que esta não tenha concorrido de alguma forma para tanto, compensação financeira de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ocorrida entre a data final para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento;

4.9. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo contratual.

4.10. O pagamento do item Administração Local será proporcional à execução financeira da obra ou serviço.

4.11. No ato da liberação de cada fatura, sendo constatada pela fiscalização diferença entre o ISS proposto na composição do BDI e o efetivamente recolhido, fica o contratado ciente de que



135
40

a contratante efetuará a glosa da diferença do percentual do ISS aplicado sobre o BDI no valor da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 (um) ano, sofrendo reajustamento se o prazo ultrapassar este período, conforme estabelecem a Lei n.º 9.069, de 29 de junho de 1995, a Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e a Instrução Normativa Conjunta n.º 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual n.º 24.860, de 28 de novembro de 2007, utilizando-se do Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias instituído pela FGV - Fundação Getúlio Vargas;

5.2. A composição de preços da planilha orçamentária da **CONTRATADA** tem como mês-base de referência o mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu, neste último caso, apenas se o mês ao qual o Orçamento Referencial do **CONTRATANTE** se referiu foi anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação da licitação;

5.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte equação :

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I_0 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;

I_1 = é o índice setorial de preços constante da Coluna pertinente ao objeto deste Contrato, informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de habilitação e propostas ou o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir, neste último caso, apenas quando o mês ao qual o Orçamento Referencial do **DER/SE** se referir for anterior ao mês em que ocorrer a reunião de recepção dos envelopes de propostas e habilitação;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 136
Rubrica:

5.4. No cálculo do reajuste, conforme a equação descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos;

5.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice I_t , de que trata o item “5.3” supra, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo;

5.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da **CONTRATADA**, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de _____ (_____) dias consecutivos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**.

6.2. O prazo de vigência do Contrato será de _____ (_____) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

6.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de emitir a Ordem de Serviço tão-somente após a **CONTRATADA** apresentar o **Cadastro Específico do INSS – CEI** expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

6.4. O prazo máximo para início dos trabalhos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, comprometendo-se a **CONTRATADA** a concluí-los dentro do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula;

6.5. A **CONTRATADA** deverá se mobilizar e desmobilizar em função da Ordem de Serviço emitida e dos recursos disponíveis, não se justificando o pagamento de qualquer indenização a título de paralisações e andamento anormal da obra ou nos casos não previstos no presente Contrato;

6.6. A prorrogação do prazo de execução estabelecido nesta Cláusula poderá ser admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

6.7. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Diretor Presidente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, o **CONTRATANTE** utilizará recursos orçamentários oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA**



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 137
Rua: 00
DER/SE

RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE para exercício de 200__, com classificação orçamentária: _____

7.2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas, serão emitidos em nome do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, devidamente identificadas com a classificação orçamentária: _____

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Designar seu representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como liberar as medições pertinentes;

8.1.2. Orientação técnica e demarcação dos serviços;

8.1.3. Emitir Ordem de Serviço logo após apresentado o Cadastro Específico do INSS - CEI expedido pela Receita Federal do Brasil, devidamente autenticado;

8.1.4. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

9.1. Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar o objeto contratado de conformidade com o Edital e seus anexos, bem como as demais Cláusulas do presente Contrato;

9.1.2. Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica, observando rigorosamente a legislação em vigor;

9.1.3. Utilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos adequados à execução do objeto contratado, obedecendo, inclusive, à sua complexidade;

9.1.4. Manter-se durante toda a execução do objeto contratado em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

9.1.5. Manter preposto para representá-lo no local de execução do objeto contratado;

9.1.6. Cumprir durante a execução do objeto contratado o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, mormente a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977, e a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego n.º 3.214, de 8 de junho



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls. 138
Rubrica

de 1978, inclusive quanto à Comunicação Prévia à Superintendência Regional do Trabalho e Emprego – SRTE prevista no item 18.2 da Norma Regulamentadora – NR 18, fornecendo aos trabalhadores envolvidos os fardamentos e os respectivos equipamentos de proteção individual adequados aos agentes de riscos;

9.1.7. Cumprir todas as normas pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente a nível federal, estadual e municipal;

9.1.8. Manter-se, durante toda a execução do objeto contratado, em adimplência quanto à remuneração e aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do objeto contratado, inclusive quanto aos tributos devidos, por eles assumindo integral responsabilidade, ficando afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.9. Assumir integral responsabilidade por danos causados, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o **CONTRATANTE**, em caráter irrecorrível, de todas as reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, podendo o **CONTRATANTE** reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o respectivo ressarcimento;

9.1.10. Apresentar as estatísticas de acidentes do trabalho ao **CONTRATANTE**, caso lhe seja requerido;

9.1.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do **CONTRATANTE**, façam-se necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

9.1.12. Depositar, junto à Procuradoria Jurídica - PROJUR do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, cópia do CD exigido no envelope nº 03 da Licitação em epígrafe.

9.1.13. Para atendimento ao "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe instituído pela Lei Estadual nº 8.866/2021 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 41.008/2021, apresentar Relatório de Perfil e Relatório de Conformidade do Programa, nos termos, respectivamente, dos Anexos I e II do Decreto Estadual nº 41.008/2021, nos casos em que o contrato tiver prazo igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e valor global igual ou superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS GARANTIAS

10.1. Para garantia do fiel cumprimento do presente Contrato, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até 05 (cinco) dias após a sua assinatura, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, junto à Diretoria Administrativa e Financeira do **CONTRATANTE**, em qualquer das seguintes modalidades:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls.: 139
Rubrica: [assinatura]

- a) Caução em moeda corrente;
- b) Títulos da dívida pública;
- c) Seguro-garantia;
- d) Fiança bancária.

10.2. Se o valor global da proposta da **CONTRATADA** for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** prestará garantia adicional, dentre as modalidades descritas no item anterior, igual à diferença entre o valor resultante do referido parágrafo e o valor da correspondente proposta;

10.3. A garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

10.4. Se, por qualquer razão, for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originalmente aprovadas pelo **CONTRATANTE**;

10.5. A garantia, ou seu saldo, será liberada após o cumprimento ou Termo de Recebimento definitivo, e desde que integralmente cumpridas todas as obrigações assumidas e, quando em moeda corrente do País, atualizada monetariamente, conforme instituído pelo Governo Federal à época.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto contratado será feita por representante especialmente designado pelo **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**, o qual poderá se utilizar de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

11.2. Deverá ser adotado **LIVRO DE OCORRÊNCIAS (2 VIAS)** para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes à execução do objeto contratado, sendo a primeira via para uso do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE** e a segunda para a **CONTRATADA**, devendo ser assinadas conjuntamente pelo representante da **CONTRATADA** e pela fiscalização do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato o **CONTRATANTE** poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Estadual n.º 24.912, de 20 de dezembro de 2007, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de:

a) de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do objeto contratado;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.2. A contagem do período de atraso na execução do objeto contratado será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação;

12.3. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

12.5. A não apresentação do Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade do Programa de Integridade nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe ou a não constatação da sua regularidade sujeitará a empresa à sanção de multa de até 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além de, sem prejuízo da multa aplicada, impossibilidade de aditamento contratual, rescisão unilateral do contrato e impossibilidade de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado, pelo período de 02 (dois) anos ou até efetiva comprovação de implantação e aplicação do "Programa de Integridade", tudo conforme disposto pelo artigo 8º da Lei Estadual nº 8.866/2021 c/c o parágrafo único do artigo 4º do Decreto Estadual nº 41.008/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O não cumprimento total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, nos termos e com as conseqüências dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;



13.2. Determinada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a **CONTRATADA** se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto contratado inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 72 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a critério exclusivo e mediante autorização expressa do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

14.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da **CONTRATADA**, que executará, por seus próprios meios, a parcela principal do objeto contratado, assumindo a responsabilidade direta e integral pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

14.3. O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de exigir que o pessoal técnico e toda a mão-de-obra da subcontratada se submetam à comprovação de suficiência e capacitação técnico-profissional exigidas pelo **CONTRATANTE** e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

14.4. A relação contratual estabelecida com o **CONTRATANTE** será exclusivamente com a **CONTRATADA**, não assumindo o **CONTRATANTE** qualquer obrigação de medição e pagamento direto à subcontratada e qualquer responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da subcontratada.

14.5. A **CONTRATADA**, ao requerer autorização para subcontratação de parte do objeto contratual, deverá comprovar perante o **CONTRATANTE** que entre os diretores, responsáveis técnicos ou sócios da subcontratada não constam servidores ou ocupantes de cargo comissionado do **CONTRATANTE**, bem como comprovar as regularidades jurídica, fiscal e trabalhista de subcontratada, respondendo solidariamente com a subcontratada pelo inadimplemento destas quando relacionadas ao objeto do Contrato.

14.6. Na hipótese de extinção da subcontratação, a **CONTRATADA** fica obrigada a imediatamente assumir a parcela do objeto subcontratado ou, mediante nova expressa autorização do **CONTRATANTE**, substituir a subcontratada por outra, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total.

14.7. As subcontratações não expressamente anuídas pelo **CONTRATANTE** e/ou acima dos limites estipulados constituirão motivo para a rescisão contratual unilateral, nos termos do inciso VI do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Fis.:

Rubrica:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DER/SE
42
UCCB

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SEGURANÇA DA OBRA

15.1. A **CONTRATADA** responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o **CONTRATANTE**, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações, obrigando-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1. O Termo de Recebimento Provisório dos serviços objeto deste Contrato será emitido pelo **CONTRATANTE** e assinado pelo seu fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da **CONTRATADA**, informando a conclusão dos serviços;

16.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste Contrato será feito após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, contados da emissão da aceitação provisória. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento dos serviços por ela executados. Qualquer falha deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando esta sujeita, ainda, às sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente termo serão efetuadas por “ANEXO” ou “TERMO ADITIVO”, de acordo com disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007.

17.2. Em cumprimento ao item 9.3.2.6. do Acórdão nº 2.622/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, acaso a taxa de BDI adotada pela **CONTRATADA** em sua Proposta de Preços seja injustificadamente elevada, na realização de aditivos contratuais para a inclusão de serviços novos deverá ser utilizada a taxa de BDI especificada no Orçamento Referencial da licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela **CONTRATADA**; em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao artigo 14 do Decreto nº 7.983/2013;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis. 43
CPL

E por assim terem justo e pactuado, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais.

Aracaju, _____ de _____ de 20_____.

PELO CONTRATANTE:

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
DIRETOR PRESIDENTE

IGOR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
DIRETOR TÉCNICO

PELA CONTRATADA:

SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fis.: 144
DERISE

Trâmite(s)

Enviado em: 05/07/2023 às 10:52

De: [DER/SE - PROJUR] - NAIRA MARIA REGO DE CARVALHO

Para: [DER/SE - CPL] - FREDERICO GALHDO DE GOES

Recebido em: 05/07/2023 às 11:06 por FREDERICO GALHDO DE GOES

Notificar: Envio: Recebimento:

Trâmite:

Parâter Jurídico anexa



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE
SERGIPE – DER/SE
PROCURADORIA JURÍDICA – PROJUR



PROCESSO Nº: 14/2023-COMPRAS.GOV-DER/SE

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

INTERESSADO: DIRETORIA TÉCNICA - DITEC

PARECER Nº:155/2023

Em atendimento ao parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, da de 21 de junho de 1993, a Procuradoria Jurídica do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE efetuou a análise da Minuta do Edital da Tomada de Preços nº 06/2023 e da respectiva Minuta de Contrato, estando as mesmas de acordo com as normas e definições contidas na legislação em vigor.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2023.

NÉVITON TELES CRUZ
Assessor Jurídico – OAB/SE nº 1891

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE



AVISD DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Objeto: Recuperação de Ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00 m, no município de Estância, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 462.595,05 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 25 de julho de 2023, às 09h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Fontes de Recurso:** 1500; **Classificação Orcamentária:** 26.782.018.0306.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico** nº: 155/2023. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE



Página: 1 de 1

Ofício nº 537/2023-DER/SE

Aracaju, 5 de julho de 2023.

Ao Senhor
Cleon Menezes do Nascimento
Secretaria Especial de Comunicação Social

Assunto: Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 06/2023

Senhor Secretário,

Solicitamos publicar em Jornal de grande circulação Estadual até o dia 07/07/2023 o Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 06/2023, conforme Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,



FREDERICO GALINDO DE GÓES
Presidente de Comissão

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: SVW6-65FR-ECHI-IMJR



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/07/2023 é(são) :

- FREDERICO GALINDO DE GÓES - 05/07/2023 11:09:04

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - SEASC

Número do Contrato: 830/2022. Nº Processo: E-dic 1387/2023. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania. Contratado(a): SABRINA DA COSTA DE OLIVEIRA. Objeto: Prorrogação de Prazo por 12 meses. Valor mensal: R\$ 4.100,00. Parecer PGE 1383/2023. Data: 28.06.2023

MARILDETE OLIVEIRA CRUZ CAMPOS Gerente de Recursos Humanos SEASC

GOVERNO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - SEASC

Número do Contrato: 831/2022. Nº Processo: E-dic 1387/2023. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social e Cidadania. Contratado(a): VALDERLANIA CRISTINA DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação de Prazo por 12 meses. Valor mensal: R\$ 2.563,20. Parecer PGE 1363/2023. Data: 20.06.2023

MARILDETE OLIVEIRA CRUZ CAMPOS Gerente de Recursos Humanos SEASC

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Coídro

Extrato de Publicação NEXIGIBILIDADE D3/2023 Processo: 521/2023

Parecer Jurídico: 2694/2023/PGE. Contratante: Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe - CODERSE. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na fornecimento de assinatura de fornecimento de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Valor: R\$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais). Prazo: 12 meses. Aracaju/SE, 07 de julho de 2023.

Paula Henrique Machado Sobrão Diretor Presidente

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma da Lei 6.404/76 e do Estatuto Social da CEHOP, ficam os Senhores Acionistas da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 17 de julho do corrente ano, às 08h30min, na sede da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP, situada a Avenida Adolfo Franco, nº 3025, Bairro Grageru, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Referendar o Terno de Posse de Conselheira Jeaneane de Souza Aguiar, como membro do Conselho Fiscal. B) Deliberar sobre a reestruturação de cargos da Diretoria Executiva.

Aracaju, 05 de julho de 2023

Luiz Roberto Danças de Santana Secretário da Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA - SEOURB DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Objeto: Recuperação de Pórtal na Rodovia SE-478 (Acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 33,00 m, no município de Estância, neste Estado. Valor Estimado: R\$ 462.595,05 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Data de recebimento das propostas: 25 de julho de 2023, às 09h. Tipo: Menor Preço Global. Prazo de Execução: 190 (cento e noventa) dias. Prazo de Vigência do Contrato: 308 (trezentos e oito) dias. Fontes de Recursos: 1500. Classificação Orcamentária: 26.782.018.936.4.4.90.51.02. Base Legal: Lei nº 8.868/1993, Lei nº 10.152/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 6.248/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.012/2007 e demais legislação pertinente; Parecer Jurídico nº 155/2023. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento do formulário na link Licitação: no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail gpd@der.se.gov.br ou pela referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2023.

Frederica Galindo de Góes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Daso

Contrato 104/2023/ Base legal: lei nº 13.303/2016/Contratada: ELO TÉCNICO COMERCIAL LTDA/Objeto: Aquisição de seis transformadores elétricos R\$ 117.120,50/120 dias, sorriso// Recurso próprio. 7º Aditivo Contrato 129/2018/ Base legal: Art. 67, §4º da Lei nº 8669/93 /Contratada: SCAVE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA/Objeto: Renovar por mais 6 (seis) meses, a prazo acordada na Cláusula Primeira, Item 1.3, do Termo Aditivo nº 6 do contrato, contidos e partir de 03 de agosto de 2023. Ata de Registro de Preços 021/2023/ Base Legal: 13.303/2016 e RILC/DESO/Orgão Gerenciado: DESO/ Empresas Comissárias: SAINT GDBAIN CANALIZAÇÃO LTDA// Objeto: Eventuais a futura aquisição de tubos em ferro fundido LOTES 1,2,3,4/R\$ 7.761.668,76/ 12 meses//Recurso próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

Objeto: Aquisição de material elétrico. Início de acolhimento das propostas: 8:00 horas do dia 10/07/2023. Encerramento da recebimento e abertura das propostas: dia 19/07/2023 às 8:15 horas, início de sessão de disputa de preços: dia 19/07/23 às 9:30 horas. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018 com vigência a partir de 02/05/2018, bem como a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação Exclusiva ME/EEP. Fonte de Recursos: Recurso Próprio DESO. Parecer Jurídico: Nº 274/2023. Consultas e Edital: www.licitacoes.com.br. www.der.se.gov.br. Pedro Gilmar de Góes - Pregoeiro.

Fundação Hospitalar de Saúde

PORTARIA Nº 483/2023 DE 04 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MISTA DE TRABALHO TÉCNICO PARA ANÁLISE FINANCEIRA DO QUADRO FUNCIONAL DA FHS VISANDO SUBSIDIAR O ESTUDO DE PROPOSTURAS DE MODELOS DE GESTÃO COMO ALTERNATIVA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e VII do art. 9º da Constituição do Estado de Sergipe, em conformidade com as disposições da Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011 e com fundamento no art. 18 da Lei nº 8.496 de 28 de dezembro de 2015:

A DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação e nos termos da Lei Estadual nº 8.347, de 02 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a autorização para criação de Fundação Hospitalar de Saúde - FHS e dá providências correlatas: CONSIDERANDO a manifestação do Ministério Público Federal, juntada na ação civil pública nº 0802992-4/2014, 4.05.8500, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, e que trata do acordo judicial celebrada nos mesmos autos; CONSIDERANDO a necessidade de um estudo aprofundado sobre o(s) modelo(s) de gestão que esteja adequado ao novo formato de atuação da FHS, bem como a análise dos modelos de gestão existentes no mercado, de forma a garantir e assistência à saúde, a manutenção do quadro específico de pessoal da FHS, e redução de impacto na rede de saúde de Sergipe, a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde constituem comissão mista de trabalho técnico para análise financeira do quadro funcional, visando compor a proposição de modelos de gestão como alternativa à Fundação Hospitalar de Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituída comissão mista de trabalho técnico no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde e Fundação Hospitalar de Saúde designando os servidores abaixo para constituírem a função de membro da comissão para análise financeira de quadro funcional visando compor a proposição de modelos de gestão como alternativa à fundação hospitalar de saúde:

- I - Mayra Sousa Silva Santos (portadora do CPF 795.XXX.XXX-87); II - Gustavo Machado de Sales e Silva (portador do CPF 841.XXX.XXX-53); III - Luciano Azevedo Pimentel Júnior (portador do CPF 033.XXX.XXX-24); IV - Elson Amorim Simões (portador do CPF 164.XXX.XXX-65); V - Rafael Santana Freire (portador do CPF 033.XXX.XXX-19).

Parágrafo único A coordenação da Comissão deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo poderá designar qualquer outro membro para substituí-lo.

Art. 2º A presente comissão fica encarregada de analisar o quadro funcional da Fundação Hospitalar de Saúde por vínculo e per categoria; analisar rubricas da folha de pagamento que tragam impacto financeiro quando comparado com as demais fundações públicas de direito privado; analisar impacto financeiro de débitos trabalhistas e/ou projeção de despesa. Art. 3º Os diversos setores da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe e Fundação Hospitalar de Saúde deverão prestar apoio e colaboração ao trabalho a ser desenvolvido pela Comissão de que trata esta Portaria, conforme necessidade da mesma. Art. 4º Os membros indicados no art. 1º desta portaria receberão pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, sem prejuízo dos seus direitos a vantagens funcionais regulares, o adicional da participação no valor de R\$380,00 (Oitocentos reais) e o coordenador receberá o valor em dobro, previsto no Decreto nº 80, de 24 de maio de 2022, arts. 4º, 12º, 13º, resolução nº 002/2022/CRAF, resolução FHS nº 07/2009. Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 09 meses, podendo ser prorrogada em caso de necessidade justificada. O6-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 04 de julho de 2023.

ADNA DE SANTANA BARBOSA Diretora Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

WALTER GOMES PINHEIRO JUNIOR Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 404/2023 DE 04 de julho de 2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO MISTA DE TRABALHO TÉCNICO PARA PROPOSTIÇÃO DE MODELO DE GESTÃO COMO ALTERNATIVA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE - FHS, E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I e VII do art. 9º da Constituição do Estado de Sergipe, em conformidade com as disposições da Lei nº 7.116, de 25 de março de 2011 e com fundamento no art. 18 da Lei nº 8.496 de 28 de dezembro de 2015:

A DIRETORA-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação e nos termos da Lei Estadual nº 8.347, de 02 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a autorização para criação de Fundação Hospitalar de Saúde - FHS e dá providências correlatas:

CONSIDERANDO a manifestação do Ministério Público Federal, juntada na ação civil pública nº 0802992-4/2014, 4.05.8500, 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, e que trata do acordo judicial celebrado nos mesmos autos.

CONSIDERANDO a necessidade de um estudo aprofundado sobre o(s) modelo(s) de gestão que esteja adequado ao novo formato de atuação da FHS, bem como a análise dos modelos de gestão existentes no mercado, de forma a garantir e assistência à saúde, a manutenção do quadro específico de pessoal da FHS e redução de impacto na rede de saúde de Sergipe, sendo assim, a Secretaria de Estado de Saúde e a Fundação Hospitalar de Saúde constituem comissão mista de trabalho técnico para proposição de modelo de gestão como alternativa à Fundação Hospitalar de Saúde.

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituída comissão mista de trabalho técnico no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde designando os servidores abaixo para constituírem a função de membro da comissão para proposição de modelo de gestão como alternativa à Fundação Hospitalar de Saúde:

- I - Mayra Sousa Silva Santos (portadora do CPF 795.XXX.XXX-87); II - Cesaris Venâncio de Souza Neto (portador do CPF 426.XXX.XXX-48); III - Caique de Almeida Vasconcelos (portador do CPF 956.XXX.XXX-22).

Economia

Cesta básica apresentou alta de 2,41% em Aracaju, em junho

NO BALANÇO DO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO, O CUSTO DA CESTA BÁSICA EM ARACAJU AUMENTOU 8,20%, CONFORME O DIEESE

No mês de junho de 2023, o custo da cesta básica de Aracaju apresentou alta de 2,41%. As informações foram divulgadas nesta quinta-feira (06) pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese).

Na prática, os aracajuanos tiveram que desembolsar R\$ 267,11 para levar o conjunto de alimentos essenciais para casa. Os preços encareceram da batata e do açúcar foram os grandes responsáveis pela alta em quase todas as capitais em que o Dieese realiza a pesquisa.

Em contrapartida, os preços do feijão cariquinho, do óleo de soja, da carne bovina, do arroz e do café em pó diminuíram em quase todas as cidades pesquisadas. Mesmo apresentando alta,

Aracaju manteve a cesta mais barata do Brasil. Vale frisar que no total do mês houve expressiva baixa de 0,02%, em abril, foi registrada alta de 1,42%, em março, houve queda de 1,24%, em fevereiro, diminuição de 0,42%, e em janeiro, expressiva alta de 6,57%. No balanço do primeiro semestre do ano, o custo da cesta básica em Aracaju aumentou 8,28%.

Nacional

O valor da cotação dos alimentos básicos diminuiu em dez das 17 capitais onde o Dieese realiza mensalmente a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos. Entre maio e junho de 2023, as quedas mais importantes ocorreram em Goiânia (-5,04%), Brasília (-2,29%) e Vitória (-2,89%). As altas foram observadas em Recife (8,79%), Natal (5,00%), João Pessoa (4,12%),



Em Aracaju, custo da cesta básica ficou em R\$ 267,11 no mês de junho de 2023

Aracaju (2,41%), Campo Grande (0,84%), Florianópolis (0,84%) e Salvador (0,26%). São Paulo foi a capital onde

(R\$ 783,05), seguida de Porto Alegre (R\$ 773,56), Florianópolis (R\$ 771,54) e Rio de Janeiro (R\$ 741,00). Nas cidades do Norte e do Nordeste, onde a composição da cesta é diferente, os menores valores médios foram registrados em Aracaju (R\$ 267,11), Salvador (R\$ 295,84) e Jequié Pessoa (R\$ 264,89).

A comparação dos valores da cesta, entre junho de 2022 e junho de 2023, mostrou que 13 capitais tiveram aumento de preço, com variações que oscilaram entre 8,63%, em Fortaleza, e 4,37%, em Belém. Outras três cidades apresentaram queda: Brasília (-1,68%), Goiânia (-0,70%) e Vitória (-0,22%), e em Curitiba, houve relativa estabilidade (-0,01%).

ain² LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE PREÇOS

ALERTAS

Cuidado com as crianças deve ser redobrado nas férias



As férias são uma ótima oportunidade para pais e responsáveis educarem em atividades, exames e vacinação da criança

As férias escolares são o período do ano mais aguardado pelas crianças. Brincar, viajar, fazer programações especiais, são tudo que elas mais querem. Mas pais, mães e responsáveis devem estar ainda mais atentos aos cuidados com a saúde dos pequenos nessa época. Com a correria do dia a dia e os compromissos de trabalho, nem sempre os responsáveis conseguem ter o mesmo tempo livre que eles. A supervisão das crianças é uma atividade extremamente importante neste período, mesmo se estiverem brincando dentro de casa. De acordo com o Ministério da Saúde (MS), quedas, sufocamentos, queimaduras, obrigações e intoxicações, que ocorrem acidentalmente dentro de casa, são as principais causas de morte infantil no Brasil, na faixa etária entre 0 e 14 anos. Nos anos de 2020 e 2021, o país registrou 1.616 óbitos de crianças por acidentes domésticos.

O médico William Barceles, diretor do Hospital da Criança Dr. José Machado de Souza, ressalta que a grande preocupação durante as férias é a falta de supervisão de crianças por adultos, o que facilita acidentes traumáticos, como quedas, cortes, aborrecimentos e queimaduras. Segundo ele, quedas são lesões frequentes e contusões em articulações são os acidentes mais comuns, e nem sempre são graves, mas requerem avaliação médica e cuidados.

“Devemos ter muita atenção com o consumo de medicamentos e do sol na praia e piscina. Muitos acidentes acontecem quando a criança passa o tempo das férias ou a rotina de casa. É preciso ficar atento também às tomadas elétricas e ao cheque elétrico. É importante deixar sempre o telefone ligado e utilizar preferencialmente as que ficam de acesso mais difícil, como as das cômodas”, orienta o médico.

Outra alerta importante para pais, mães e responsáveis é quanto ao manuseio de produtos de limpeza e medicamentos. De acordo com o MS, a intoxicação por medicamentos é a quinta maior causa de internação por motivos acidentais entre crianças com idade de 0 a 14 anos.

• Acompanhamento pediátrico • caderneta atualizada
De tempo em tempo nas agendas das crianças, neste período de férias, é uma ótima oportunidade para pais e responsáveis aproveitarem para colocar em dia consultas, exames e também para verificar e atualizar a caderneta de vacinação. “Além de acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento, que nos dá a possibilidade de tratamento precoce, o acompanhamento pediátrico com a atualização da caderneta vacinal promove a maior proteção e manutenção do sistema imunológico das crianças, além de protegê-las contra várias doenças”, explica.

ZONA DE EXPANSÃO

Sergas dá continuidade à ampliação de gasodutos

A Sergipe Gás (Sergas) realiza obras de ampliação de rede de gás natural nos bairros Araçá, Aeroporto e 17 de Março, em Aracaju, com a finalidade de levar comodidade, segurança e economia aos seus usuários. O novo ramal de distribuição passará pelas avenidas Alexandre Alcino, Silvério Leite Fântes, José Menezes Prudente, Senador Júlio César Leite, Maria Virginia Cardoso Souza, Padre Amândio Patrício de Melo (Gasoduto) e José Rodrigues, além das ruas '11', 'A1', 'N' e 'C'.

Os segmentos que serão atendidos são comercial e residencial, e o sistema está sendo construído em PEAD de 63 mm, com extensão de 6,8 quilômetros, contando com um investimento de R\$ 2.431.116,00. A obra tem previsão de término ainda neste mês. A expansão da Aracaju FASE 2, por exemplo, irá atender seis condomínios na região, com cerca de 2.624 residências, beneficiando aproximadamente 7.872 pessoas. Além do segmento residencial, a Sergas também atenderá restaurantes, restaurantes e pizzarias.

O projeto de ampliação da rede da Sergas na Zona de Expansão iniciou em 2014, com a Fase 1, na Avenida Melícia Machado,



Engenheiro Victor Barbosa e o diretor-presidente da Sergas, José Mateus

Em 2015, veio a Fase 2, na Avenida José Manoel de Almeida e adjacências. Entre 2021 e 2022 as obras foram as Fases 3 e 4, na região da Rodovia dos Naufragos e adjacências. Para o ano de 2023, está programada ainda a realização das Fases 6 e 7, na Avenida Dr. Walter

Barbosa e na Rodoavia dos Naufragos.

Para o diretor-presidente da Sergas, José Mateus, essa obra de construção de mais um trecho de rede da Sergas visa a abrir a possibilidade de atendimento do serviço de gás canalizado a novos clientes na Zona

de Expansão, uma vez que a região vem se desenvolvendo consideravelmente. Com a implantação de condomínios residenciais e de empresas, torna-se uma área de grande relevância para a economia sergipana como um todo.

“Iniciamos já com um grande portfólio de clientes, e a agregação de novos clientes é apenas uma questão de tempo. A implantação levará mais comodidade, conforto, segurança, serviço completo e economia para todos que poderão se beneficiar do serviço, visando desenvolvimento para essa importante região”, pontua.

O engenheiro-chefe da gerência de engenharia de Sergas, Victor Barbosa, ressalta que, em todas as obras realizadas pela Sergas, a instalação do gasoduto é feita com o máximo de interligação nas ruas públicas. O processo é em geral executado sem abertura de valas e com recomposição eficiente de asfalto. “O menor impacto na pavimentação da região gera, consequentemente, um aumento na produtividade da obra, o qual, em média, são implantados cerca de 100 metros de tubos de todo o gasoduto por dia”, estima.

SAÚDE

Vereadora Ângela Melo é internada em UTI após AVC

A vereadora por Aracaju, Ângela Melo (PL), foi internada na Unidade de Terapia Intensiva (UTI) de um hospital particular de capital, na manhã da quinta-feira (6), após sofrer Acidente Vascular Cerebral. A internação foi confirmada pela assessoria de comunicação de parlamentar, que tem 87 anos.

De acordo com o boletim divulgado pela equipe médica, Ângela deu entrada com quadro clínico de rebolizar não de consciência, seguido de insuficiência respiratória, com necessidade de suporte ventilatório invasivo.

No momento, encontra-se sob ventilação mecânica, em estado de sedação contínua, sem drogas vasopressoras, interagindo com familiares e a equipe que a assiste. Está em tratamento de prevenção e aguarda mais exames complementares para elucidação do quadro neurológico”, disse o boletim, assinado pela médica intensivista Tábata Dutra.

Por meio de suas redes sociais, a assessora da vereadora falou sobre o assunto: “Queridos amigos e amigas, compartilho e compartilho. Gostaria de expressar a nossa profunda gratidão a todos e todas que nos enviaram palavras de carinho e desejaram uma plena recuperação para a nossa querida Professora Ângela Melo”.

Conforme a assessora, “Ângela está sendo muito bem tratada por toda equipe do Hospital Privado e está próxima de sua família e assessoria que transmite todo o amor e energias positivas que recebe de vocês”.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

Objeto: Recuperação de Ponte no Rodov. SE-470 (Acesso ao Alag. de Povoado São Paulo, com 600 m x 7000 m, no município de Estância, neste Estado; Valor Estimado R\$ 462.593,05 (quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Data de publicação das propostas: 25 de julho de 2023, às 09h. Tipo: Menor Preço Global. Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias. Prazo de Vigência do Contrato: 200 (duzentos) dias. Fontes de Recurso: 1906. Classificação Orçamentária: 26.702.016.0306.4.90.5.020. Base Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.182/2001, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.932/2007 e demais legislações pertinentes. Para aquisição por todos os interessados, a partir da data de publicação deste Aviso, no endereço eletrônico mencionado no link "licitação", no site do DIEESE, no seguinte endereço: www.dieese.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3233-2734, pelo e-mail licitacao@dieese.org.br ou pelo referido site do DIEESE.

Aracaju/SE, 05 de junho de 2023.

Fredelco Galindo de Góes
Presidente do Comitê Permanente de Licitação



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.: 051
Rubrica: [assinatura]

- Início
- Institucional
- Notícias
- Transparência
- Serviços
- Licitações
- Intranet
- Ouvidoria (e-sic/sic)

Tomada de Preços nº 06/2023 (Disponível)

Objeto: Recuperação de Ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00 m, no município de Estância, neste Estado;

Valor Estimado: R\$ 462.595,05 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos);

Data do recebimento das propostas: 25 de julho de 2023, às 09h;

Prazo de Execução: 150 (cento e cinquenta) dias.

Favor preencher o formulário abaixo para aquisição do Edital Completo:

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Ut elit tellus, luctus nec ullamcorper mattis, pulvinar dapibus leo.

► [Formulário](#)



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO NOS MURAIIS DO DER/SE

A Comissão Permanente de Licitação certifica que o Aviso de Licitação mencionado abaixo foi afixado nos Murais do DER/SE a partir do dia 07/07/2023:

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA - SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE
- DER/SE

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

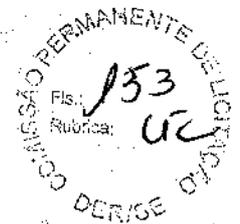
Objeto: Recuperação de Ponte na Rodovia SE-470 (Acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00 m, no município de Estância, neste Estado. **Valor Estimado:** R\$ 462.595,05 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos); **Data do recebimento das propostas:** 25 de julho de 2023, às 09h; **Tipo:** Menor Preço Global; **Prazo de Execução:** 150 (cento e cinquenta) dias; **Prazo de Vigência do Contrato:** 300 (trezentos) dias; **Fontes de Recurso:** 1500; **Classificação Orçamentária:** 26.782.018.0306.4.4.90.51.02; **Base Legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, Lei Complementar nº 123/2008, Lei Estadual nº 5.848/2006, Lei Estadual nº 8.747/2020, Decreto Estadual nº 24.912/2007 e demais legislação pertinente; **Parecer Jurídico nº:** 155/2023. O Edital completo estará disponível para aquisição por todos os interessados a partir da data de publicação deste Aviso, mediante acesso e preenchimento de formulário no link "Licitações" no site do DER/SE no seguinte endereço: www.der.se.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (079)3253-2734, pelo e-mail cpl@der.se.gov.br ou pelo referido site do DER/SE.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2023.

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Frederico Galindo de Góes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ExpressoLivre - ExpressoMail



Enviado por: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: aseopp@aseopp.org.br, falecom@licitacoes.com.br, licitacao@crea-se.porg, "aseopp" <adriana@aseopp.org.br>, "licitacao" <licitacao@crea-se.org.br>
Data: 07/07/2023 11:53 (agora)
Assunto: TP 06 2023 - Aviso de Licitação  
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-06-2023.doc (35 KB)

Prezados Senhores,

Estamos enviando, anexos, para divulgação junto aos seus associados, o Aviso de Licitação Anexo

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE

ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "Comissão Permanente de Licitação" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: sinduscon.mt@terra.com.br, secretaria@sinduscon-se.com.br, curitiba@secovipr.com.br, presidencia@secovi.com.br, presidencia@sicepot-mg.com.br, sicepot@sicepot-rs.com.br, dados@sinduscon-ba.com.br, secretaria@sinduscon-caxias.com.br, sinduscon@sinduscon-ce.org.br, presidencia@sinduscondf.org.br, presidente@sinduscongoias.com.br, sindusconjf@interfire.com.br, leticia@sinduscon-ma.com.br, sinduscon@sinduscon-mg.org.br, sinduscon.mt@terra.com.br, presidencia@sindusconoroeste.org.br, sinduscon@sercomtel.com.br, sinduscon@sindusconoestepr.com.br, sindusconpe@sindusconpe.com.br, sinduscon-pi@veloxmail.com.br, marketing@sindusconpr.com.br, detec@sinduscon-rio.com.br, sindusconro@brturbo.com.br, sinduscon@sinduscon-rs.com.br, sinduscon@sinduscon-sm.com.br, presidente@sindusconsp.com.br, sinduscon@fieto.com.br, sinicon@sinicon.org.br
Data: 07/07/2023 11:54 (1 minuto atrás)
Assunto: TP 06 2023 - Aviso de Licitação  
Anexos: AVISO-DE-LICITACAO-TP-06-2023.doc (35 KB)

Prezados Senhores,

Estamos enviando, anexos, para divulgação junto aos seus associados, o Aviso de Licitação Anexo

Comissão Permanente de Licitação
DER/SE



ExpressoLivre - ExpressoMail

De: secretaria@sinduscon-caxias.com.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 07/07/2023 11:57
Assunto: Lida: TP 06 2023 - Aviso de Licitação  
Anexos: no title.eml (258 B) 

Enviado por: "Yolanda Antonelli - SindusCon-SP" <YAntonelli@sindusconsp.com.br>
De: YAntonelli@sindusconsp.com.br
Para: "cpl@der.se.gov.br" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 07/07/2023 14:26
Assunto: Lida: TP 06 2023 - Aviso de Licitação  
Anexos: no title.eml (227 B) 

Enviado por: "Presidencia" <presidencia@sindusconoroeste.org.br>
De: presidencia@sindusconoroeste.org.br
Para: "cpl@der.se.gov.br" <cpl@der.se.gov.br>
Data: 07/07/2023 14:31
Assunto: Lida: TP 06 2023 - Aviso de Licitação  
Anexos: no title.eml (213 B) 

De: adriana@aseopp.org.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 07/07/2023 15:00
Assunto: Lida: TP 06 2023 - Aviso de Licitação  
Anexos: no title.eml (228 B) 

Adquirentes do Edital Completo – TOMADA DE PREÇOS – 06/2023



ExpressoLivre - ExpressoMail

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 07/07/2023 12:26
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

1 -
Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
H2 Construcoes e serviços Ltda
7141160336 / 71999733493
Email principal :hcs@h2construcoes.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 07/07/2023 13:16
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

2 -
Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA
79 3085 7226 / 79 30857226
(79) 99826-0661 / 79999612120
Email principal :bvconstrucao1328@gmail.com
Email principal :lucasaragao7875@hotmail.com
Email principal :licitacao@bvconstrucoes.com
Email alternativo_2 :bvconstrucoes01@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 07/07/2023 17:02
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

3 -
Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
jmartins engenharia eireli
8432314251 / 84991268080
Email principal :prorestaure@gmail.com
Email alternativo_2 :prorestaure.engenharia@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 07/07/2023 17:11
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023

4-

PRORESTAURE ENGENHARIA
8432314251 / 84-99126-8080
Email principal : prorestaure@gmail.com



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 07/07/2023 23:19
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

5-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
CONSTRUTORA J CARLA LTDA
75999574281
Email principal : construtorajcarla@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 08/07/2023 12:41
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

6-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
Medeiros Cabral Construcoes LTDA
83998329081
Email principal : arnondomicianocabral@conpasapb.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 08/07/2023 17:33
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

7-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
Vastra Construtora Ltda
82 31859219 / 82 993767930
Email principal : comercial@vastraconstrutora.com
Email alternativo_2 : contato@vastraconstrutora.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 10/07/2023 09:30
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

8-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
amisbras
79996475277
Email principal : j.alves@infonet.com.br



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 10/07/2023 11:38
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

9-
Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
PROCEC ENGENHARIA S.A.
(21) 2495-9008 / (21) 99967-4202
Email principal :orcamento@procec.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 10/07/2023 17:58
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

10-
Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
bessa construções
999777675
Email principal :jurandir.bessa@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 10/07/2023 20:33
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

11-
Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS
79999634179
Email principal :class.assessoriaeconsultoria@hotmail.com
Email alternativo_2 :leonardo.adv.cruz@hotmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 11/07/2023 23:20
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

12-
Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
FULL ESTRUTURAS LTDA
7135611944 / 71981611944 / 71 3561-1735
Email principal :contato@fullestruturas.com.br



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 12/07/2023 10:42
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

13-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
SANT'S CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
79998620976
Email principal :santsconstrucoes@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 12/07/2023 11:50
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

14-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
COMPAC ENGENHARIA LTDA
7130183678
Email principal :licitacoes@compacengenharia.com.br
Email alternativo_2 :compac@compacengenharia.com.br

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 13/07/2023 07:37
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

15-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
conpil
79996715204
7996715204
Email principal :conpil.atd@uol.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 18/07/2023 14:41
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

16-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
lj
79 999085446 / 79 999085446
Email principal :arq.nayra_xavier@hotmail.com



Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 18/07/2023 22:35
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

17-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
TOTAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
79999536080
Email principal :total.adm.2000@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 18/07/2023 22:37
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

18-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
Alvesserr
79999536080
79999536080
Email principal :luizvenivios1997@gmail.com

Enviado por: "DER/SE" <cpl@der.se.gov.br>
De: cpl@der.se.gov.br
Para: cpl@der.se.gov.br
Data: 21/07/2023 14:24
Assunto: Solicitação de Edital - TP 06/2023

19-

Edital - Tomada de Preços n° 06/2023
RW ENGENHEIROS CONSULTORES SS
8532265103 / 85988071614
Email principal :rwconsultores1343@gmail.com



**BV CONSTRUÇÕES
SERVIÇOS E
INCORPORAÇÕES LTDA -
EPP**

CREDENCIAL

TP 06/2023

FOLHA Nº 01 8

Ao
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo
Comissão Permanente de Licitação
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preço nº. 06/2023

Objeto: Recuperação de Ponte na Rodovia SE-470 (acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no Município de Estância neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.

Atendimentos aos Requisitos de Habilitação

A **BV Construção Serviços e Incorporações LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 32.812.497/0001-39 situada na Av. Augusto Franco Nº 1328, Siqueira Campos – CEP. 49075-100 - Aracaju / SE, por intermédio de seu representante legal o Sr. Benedito Farias dos Santos Filho, portador da Carteira de Identidade nº 894.746 SSP SE e do CPF nº 438.257.705-59, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os **REQUISITOS DA HABILITAÇÃO** exigidos na Tomada de Preço nº 06/2023, para sua efetiva participação do referido certame.

Aracaju(SE), 25 de julho de 2023.



Benedito Farias dos Santos Filho
Sócio – Administrador
CPF: 438.257.705-59
RG nº 894.746 SSP/SE

d


FOLHA Nº 03

CRENCIAMENTO

Ao
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo
Comissão Permanente de Licitação
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Ref.: Tomada de Preço nº. 06/2023

Objeto: Recuperação de Ponte na Rodovia SE-470 (acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no Município de Estância neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.

OUTORGANTE: A BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.812.497/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO - Sócio – Administrador, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 894.746 SSP/SE e do CPF nº 438.257.705-59, residente e domiciliado em Aracaju, estado de Sergipe.

OUTORGADO: Sra. LILIAN RAMALHO ARAUJO MORAES, portador da Carteira de Identidade nº 1.152.909/SSP/SE, e do CPF: 894.592.025-00, residente e domiciliado em Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, representante devidamente qualificada.

PODERES: Apresentar documentação e propostas; participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas; assinar as respectivas atas; registrar ocorrências; formular impugnações; interpor recursos; renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju (SE) , 25 de julho de 2023.

Atenciosamente,



[Handwritten signature]

BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO
Sócio – Administrador
CPF: 438.257.705-59
RG nº 894.746 SSP/SE

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
CARTÓRIO DA COMARCA DE ARACAJU

Reconheça por semelhança a(s) firma(s) de:
Benedite Farias dos Santos Filho *****
Salº TJSE: 202329527107095
Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/Y99JXP>
Aracaju, 25/07/2023 08:07:55 8817

Soraya Teles Campos - Escrevente Autorizada
Emol.:R\$4,25 Salº:R\$0,00 FERD:R\$0,85 Total:R\$5,10

REALAGARTO 1322 SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49075-100

Pierete

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

162

OC

DERJGE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

POLÍCIA Nº 02



B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA
VIII – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Benedito Farias dos Santos Filho, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1970, empresário, portador do RG nº 894.746 SSP/SE, CPF nº 438.257.705-59, residente e domiciliado à Av. Empresário Jose Carlos Silva nº 4242, Bairro São Conrado BI C Aptº 301 CEP 49042-190 Aracaju/SE e **Graciane Alves de Oliveira**, brasileira, natural de Pinhão/SE, solteira, nascida em 23/12/1963, empresária, portadora do RG nº 930.120 SSP/SE, CPF nº 654.306.705-53, residente e domiciliada à Rua Amazonas nº 561, casa, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-070, Aracaju/SE, únicos sócios cotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada de **B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA** registrada nessa Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200128811, em sessão de 07/02/1991, inscrita no CNPJ 32.812.497/0001-39, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar a cláusula a seguir:

I – Aumentar o Capital social de R\$ 600.000,00 (trezentos mil reais) para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, divididas da seguinte forma:

BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO – 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA - 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Totalizando 2.000.000 cotas no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Benedito Farias dos Santos Filho, brasileiro, natural de Aracaju/SE, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/02/1970, empresário, portador do RG nº 894.746 SSP/SE, CPF nº 438.257.705-59, residente e domiciliado à Av. Heráclito Rollemberg, 4242 São Conrado BI C Aptº 301 CEP 49042-190 Aracaju/SE e **Graciane Alves de Oliveira**, brasileira, natural de Pinhão/SE, solteira, nascida em 23/12/1963, empresária, portadora do RG nº 930.120 SSP/SE, CPF nº 654.306.705-53, residente e domiciliada à Rua Amazonas nº 561, casa, Bairro Siqueira Campos, CEP 49075-070, Aracaju/SE, únicos sócios cotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada de **B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA** registrada nessa Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28200128811, em sessão de 07/02/1991, inscrita no CNPJ 32.812.497/0001-39

Cláusula Primeira – A sociedade girará sob o nome empresarial **B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA**, e adota o nome fantasia de **BV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, tem sua sede na Av. Augusto Franco nº 1328, Bairro Siqueira Campos Aracaju/SE CEP 49075-100.

FOLHA Nº 04



Cláusula Segunda – O Capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, divididas da seguinte forma:

BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO – 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA - 1.000.000 quotas no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Totalizando 2.000.000 cotas no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Cláusula Terceira - O objeto da sociedade é: Construção de edifícios; Impressão de jornais; Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; Impressão de material de segurança; Impressão de material para uso publicitário; Serviços de pré-impressão; Serviços de encadernação e plastificação; Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; Construção de rodovias e ferrovias; Pintura para sinalização em pistas, rodovias e aeroportos; Construção de obras de artes especiais Construção de vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos, praças e calçadas para pedestres, trabalhos de superfície e pavimentação em vias urbanas, ruas, praças e calçadas e sinalização com pintura em vias urbanas, ruas e locais para estacionamento de veículos; Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de irrigação; Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; Obras portuárias, marítimas e fluviais; Montagem de estruturas metálicas; Obras de montagem industrial; Construção de instalações esportivas e recreativas; Demolição de edifícios e outras estruturas; Preparação de canteiro e limpeza de terreno; Perfurações e sondagens; Obras de terraplenagem; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalações e manutenção de sistema centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalação, alteração, manutenção e reparo, em todos os tipos de construções, de sistemas de prevenção contra incêndio; Instalação de painéis publicitários; Instalações de equipamentos para orientação à navegação fluvial e lacustre; Instalação e manutenção e rep. De elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria; Montagem e instalação de equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Tratamento térmicos, acústicos ou de vibração; Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimento e de resinas em interiores e exteriores; Obras de fundações; Administração de obras; Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; Obras de alvenaria; Perfuração e construção de poços de água; Serviços de limpeza geral (não especializada) de prédios de qualquer tipo: residências, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvem atividades comerciais e de serviços; Atividade de limpeza de janelas e de corredores externos; Plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados de prédios residenciais, prédios públicos e



semipúblicos como escolas, hospitais, igrejas, etc, parques municipais, cemitérios, áreas verdes, prédios industriais e comerciais, quadras de esportes, playgrounds e parques recreacionais, piscinas, lagos, canais, etc; Plantio, tratamento e manutenção de plantas para: interior de residências e empresas; proteção contra barulho, vento, erosão, visibilidade; Outras atividades paisagísticas voltadas à manutenção do solo não agrícola e não florestal, tais como: criação de zonas de retenção, melhoria de terreno, prevenção de inundações, poda e o plantio de árvores na área urbana; Serviços de fotocópias mecânicas ou eletrostáticas para terceiros; Serviço de plotagem; Serviços de encadernação, quando combinada com a reprodução de cópias.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 07 de fevereiro de 1991 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima – A administração da sociedade caberá aos sócios BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO e GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava – Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

FOLHA Nº 06



Cláusula Décima Terceira – Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju/SE, 11 de novembro de 2021.

Benedito Farias dos Santos Filho
Sócio Administrador

Graciane Alves de Oliveira
Sócia Administradora

d

FOLHA Nº 07

e



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
43825770559	BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO
65430670553	GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA

d

FOLHA Nº 08

R



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2021 15:12 SOB Nº 20210442018.
PROTOCOLO: 218442018 DE 16/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108376395. CNPJ DA SEDE: 32812497000139.
NIRE: 28200120811. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2021.
B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTOA

ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

Handwritten signature

EM BRANCO

60 014

Handwritten mark

EM BRANCO

EM BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
168
168



CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 202229527140754

Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/K3JGT4>

Aracaju, 28/09/2022 08:52:41 6272

Yngrid Nascimento Guerreiro - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$3,16 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,63 Total:R\$3,79..

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397

CARTERA DE IDENTIDADE

BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 894.746 2. VIA DATA DE EMISSÃO: 21/10/2013

NOME: BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO

FILIAÇÃO: BENEDITO FARIAS DOS SANTOS
BERNADETE DOS SANTOS

NATURALIDADE: ARACAJU-SE DATA DE NASCIMENTO: 06/02/1970

ENDEREÇO: CT. CASAM. NR 14491-LV 870 Fm 004
CART. 7 OF. 2 DIST. COM. ARACAJU/SE
438.257.705-59

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

8º OFÍCIO - NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

Tabelião / Oficial: Daniel Pierete

Rua Lagarto, 1332 - Centro - Aracaju - SE - CEP: 49010-390 - Tel.: (79) 3214-3397 - Site: www.cartoriopierete.com.br

LIVRO -342P

FOLHA -189

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
Fol. 169
Pág. uc

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
8º Ofício da Comarca de Aracaju
03/12/2021 14:20
https://www.tjse.jus.br/INTEC/RT



202329527167706



Procuração que faz **BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP.**

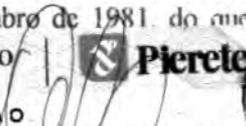
Saibam quantos este público instrumento de procuração virem que, aos 03 (três)

dias do mês de dezembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, República Federativa do Brasil, no 8º Tabelionato de Notas, CNS n.º 11.049-4, situado Rua Lagarto, nº 1.332, Centro, perante mim, Elena Setton Gonçalves, Escrevente Autorizada, compareceu, **como outorgante, BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ 32.812.497/0001-39, NIRE sob nº 28200128811, com sede à avenida Augusto Franco, nº 1328, bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-100, Aracaju, Sergipe, conforme VI Alteração Contratual, datada de 20 de outubro de 2020, devidamente registrada em 22 de outubro de 2020, sob n.º 20200560506, na Junta Comercial do Estado de Sergipe, ficando cópia do referido instrumento societário arquivada nestas Notas, neste ato representada por seu sócio administrador, adiante qualificado, conforme Cláusula Sétima da alteração supra citada, **Benedito Farias dos Santos Filho**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, empresário, nascido em 06/02/1970, casado com Ana Isabela Queiroz de Oliveira Farias, sob o regime da Comunhão Parcial de bens, filho de Benedito Farias dos Santos e Bernadete dos Santos, C.I 894.746 expedido por SSP/SE, CPF n.º 438.257.705-59, e-mail: beneditofarias@gmail.com, residente e domiciliado na Avenida Empresário José Carlos Silva nº 4242, bairro São Conrado, bloco C, apartamento nº 301, CEP 49042-190, Aracaju, Sergipe; a presente reconhecida e identificada como a própria e de cuja capacidade jurídica dou fé, e por ela me foi dito que nomeia e constitui como sua **bastante procuradora, Lilian Ramalho Araujo Moraes**, brasileira, natural de Feira De Santana/BA, assistente administrativa, nascida em 18/04/1973, casada com Samuel Machado de Moraes, filha de Antonio Edson Pereira Araujo e Elza Ramalho Araujo, C.I. n.º 1.152.909 expedido por SSP/SE, CPF n.º 894.592.025-00, e-mail: não consta, residente e domiciliada na Rua 184, conjunto Governador Albano Franco, nº 11, bairro Complexo Taiçoca, CEP 49.160-000, Nossa Senhora do Socorro, Sergipe; a quem a empresa outorgante confere poderes para representá-la de todas as formas necessárias, em: **órgãos federais, estaduais e municipais, autarquias, fundações e instituições; todo e qualquer setor em que haja processo da empresa BV em tramitação, em livre demanda, podendo praticar qualquer ato; conferindo-lhe inclusive poderes para transigir, firmar acordo ou compromisso, formular requerimentos, petições, dando tudo por bom, firme e valioso, responsabilizando-se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento.** A outorgante declara, não existir novas alterações no contrato social apresentado, e que tem ciência que o conteúdo das declarações inseridas nesta procuração pública, quanto ao contrato social apresentado, é de responsabilidade exclusiva da outorgante, que foi devidamente cientificada das penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro. **CERTIFICO** que a **qualificação da outorgada e a descrição do objeto do presente mandato foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, DEVENDO A PROVA DESTAS DECLARAÇÕES SER EXIGIDA DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E PESSOAS A QUEM ESTE INTERESSAR.** Foram apresentados os seguintes documentos: **Cédula de Identidade (RG) e VI Alteração Contratual, em nome da outorgante cujas cópias ficam arquivadas nesta Serventia.** O Tabelião reserva-se o direito de não corrigir erros materiais neste ato advindos de declaração da outorgante. Assim disse e me pediu este instrumento, que lido e achado conforme, aceita e assina, dispensada a presença de testemunhas, nos termos da Lei Federal n.º 6.952 de 06 de novembro de 1981, do que dá fé, em Aracaju, Sergipe, em 03 de dezembro de 2021, às 14h20min, no Protocolo nº 72738. Valores referentes a esta

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.




REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE SERGIPE - CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS - ARACAJU - SE - CEP: 49010-390 - TEL: (79) 3214-3397 - SITE: WWW.CARTORIPIERETE.COM.BR

COMISSÃO PERMANENTE
Fls. 169-V
Rubrica

Procuração: Emolumentos: R\$ 61,69; FERD: R\$ 12,34, totalizando R\$ 74,03. Guia de recolhimento nº 256210016583. Selo TJSE: 202129527162766. Acesse: www.tjse.jus.br/x/MNEGRT. **VÁLIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.** Eu, Elena Setton Gonçalves, Escrevente Autorizada, a escrevi. Eu, Daniel Pierete, Tabelião, a subscrevi e dou fé. (a.a) Daniel Pierete, Elena Setton Gonçalves, Benedito Farias dos Santos Filho. TRASLADADA EM SEGUIDA.

Eu, Elena Setton Gonçalves, Tabelião, a subscrevo e assino em público e raso.

Em test.º Set da verdade.

O Tabelião Elena Setton Gonçalves

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Sergipe
8º Ofício da Comarca de Aracaju
03/12/2021 14:20
<https://www.tjse.jus.br/x/MNECRT>



202129527162766

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 202329527083913

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/MMH6R8>

Aracaju, 13/06/2023 09:45:45 25209

Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada

Emol.:R\$3,35 Selo:R\$0,00 FERD:R\$0,67 Total:R\$4,02..



RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397



028005

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO CIVIL
 Fls: 170
 Rubrica: CC



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.152.909 2. VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/2019

NOME LILIAN RAMALHO ARAUJO MORAES

FILIAÇÃO ELZA RAMALHO ARAUJO

ANTONIO EUSON PEREIRA ARAUJO

NATALIDADE FEIRA DE SANTANA-BA DATA DE NASCIMENTO 18/04/1973

DOC ORIGEM CT. CASAM. 11049631651996200034083000295107

CART. HOF. DIST. COM. ARACAJU/SE

CPF 894.592.025-00

Jenilson de Jesus Gomes
 DIRETOR DO REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/99

REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SERGIPE - CARTEIRA DE IDENTIDADE
 Daniel Santana de Carvalho
 Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO
 TABELIÃO: DANIEL PIERETE

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado dou fé.

Selo TJSE: 202329527083896

Acesse: <http://www.tjse.jus.br/x/FAEJZP>

Aracaju, 13/06/2023 09:40:29 11268

Daniela Santana de Carvalho - Escrevente Autorizada

Emol.: R\$3,35 Selo: R\$0,00 FERD: R\$0,67 Total: R\$4,02..

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397

d

[Handwritten signature]

2023/06/13 09:40:29 11268

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR 123

Ao
Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER
Av. São Paulo, 3005 Edf. Humberto Ferreira, 3º andar – José Conrado de Araújo
Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Tomada de Preço nº. 06/2023

Objeto: Recuperação de Ponte na Rodovia SE-470 (acesso ao Abaís), no Povoado Rio Fundo, com vão de 39,00m, no Município de Estância neste Estado, nos termos dos ANEXOS deste Edital.

A BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 32.812.497/0001-39, por intermédio de seu representante legal o Sr. BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO - Sócio – Administrador, portador da Carteira de Identidade nº RG nº 894.746 SSP/SE e do CPF nº 438.257.705-59, DECLARA, para fins do disposto no subitem 5.8 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Aracaju (SE), 25 de julho de 2023.

Atenciosamente,


BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO
Sócio – Administrador
CPF: 438.257.705-59
RG nº 894.746 SSP/SE



FOLHA Nº 02



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

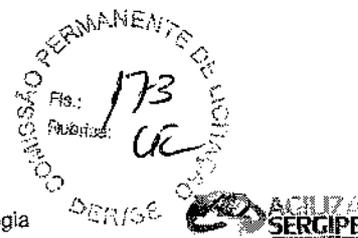
Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA		Protocolo: SEC2300967347			
NIRE : 28200128811 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 28200128811	CNPJ 32.812.497/0001-39	Data de Ato Constitutivo 07/02/1991	Início de Atividade 07/02/1991		
Endereço Completo Avenida AUGUSTO FRANCO, Nº 1328, SIQUEIRA CAMPOS - Aracaju/SE - CEP 49075-100					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; IMPRESSÃO DE JORNAIS; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS, RODOVIAS E AEROPORTOS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, PRAÇAS E CALÇADAS PARA PEDESTRES, TRABALHOS DE SUPERFÍCIE E PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, E SINALIZAÇÃO COM PINTURA EM VIAS URBANAS, RUAS E LOCAIS PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABAST. DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONST. CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; PERFURAÇÕES E SONDAJENS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, ALTERAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARO, EM TODOS OS TIPOS DE CONSTRUÇÕES, DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO FLUVIAL E LACUSTRE; INST. MANUT. E REP. DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPIA; MONT. E INST. DE EQUIPOTOS, DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; TRATAMENTO TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OBRAS DE FUNDAÇÕES; MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; SERVIÇOS DE LIMPEZA GERAL (NÃO ESPECIALIZADA) DE PRÉDIOS DE QUALQUER RESIDÊNCIAS, ESCRITÓRIOS, FÁBRICAS, ARMAZENS, HOSPITAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E OUTROS PRÉDIOS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COMERCIAIS E DE SERVIÇOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JANELAS E DE CORREDORES EXTERNOS; PLANTIO, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE JARDINS E GRAMADOS DE PRÉDIOS RESIDENCIAIS, PRÉDIOS PÚBLICOS E SEMIPÚBLICOS COMO ESCOLAS, HOSPITAIS, IGREJAS, ETC, PARQUES MUNICIPAIS, CEMITÉRIOS, ÁREAS VERDES, PRÉDIOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, QUADRAS DE ESPORTES, PLAYGROUNDS E PARQUES RECREACIONAIS, PISCINAS, LÁGOS, CANAIS, ETC; PLANTIO TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PLANTAS INTERIOR DE RESIDÊNCIAS E EMPRESAS; PROTEÇÃO CONTRA BARULHO, VENTO, EROSIÃO, VISIBILIDADE; OUTRAS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS VOLTADAS À MANUTENÇÃO DO SOLO NÃO AGRÍCOLA E NÃO FLORESTAL, TAIS CRIAÇÃO DE ZONAS DE RETENÇÃO, MELHORIA DE TERRENO, PREVENÇÃO DE INUNDAÇÕES, PODA E O PLANTIO DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS MECÂNICAS OU ELETROSTÁTICAS PARA TERCEIROS; SERVIÇO DE PLOTAGEM; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO, QUANDO COMBINADA COM A REPRODUÇÃO DE CÓPIAS					
Capital Social R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) Capital Integralizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO	CPF/CNPJ 438.257.705-59	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA	CPF/CNPJ 654.306.705-53	Participação no capital R\$ 1.000.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: B V CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA			Protocolo: SEC2300967347
NIRE : 28200128811 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
Dados do Administrador			
Nome	CPF	Término do mandato	
BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO	438.257.705-59	Indeterminado	
Nome	CPF	Término do mandato	
GRACIANE ALVES DE OLIVEIRA	654.308.705-53	Indeterminado	
Último Arquivamento			Situação
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA
16/11/2021	20210442018	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 29902018439		CNPJ: 32.812.497/0002-10	
Endereço Completo RUA CHORROCHO, Nº 313, 2 ANDAR, PERNAMBUES, Salvador, BA, CEP: 41100280			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2023, às 08:01:13 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código FKJBOZE2.



SEC2300967347

NAYARA SIQUEIRA BRITO
Secretário(a) Geral

FOLHA Nº 94



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER-SE
COMISSÃO DE REGISTRO CADASTRAL

Fig.:
Razão: 174

Certificado de registro cadastral para fins de licitação

A firma BV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA-ME
com sede na AVENIDA AUGUSTO FRANCO Nº 1328
Bairro SIQUEIRA CAMPOS Cidade ARACAJU Estado SE
CNPJ 32.812.497/0001-39, acha-se regularmente inscrita sob nº 5872
para o período de 09/02/2023 à 29/12/2023, nas seguintes especialidades:

Construção de edifícios; obras de urbanização - ruas praças-avenidas; construção de redes de esgotos; Obras de Terraplenagem; Serviços de pinturas em edificações de qualquer tipo; Instalação e manutenção elétrica, locação de mão de obra temporária; Limpeza e conservação de prédios; Obras de montagens de Tubulações.

Capital: R\$ 2.000.000,00 real(is) (Dois milhões de reais)

Representante legal: BENEDITO FARIAS DOS SANTOS FILHO

Representante técnico:

Aracaju, 09 de Fevereiro de 2023

Proc. nº 026.203.00080/2023-3


AILTON DE SOUZA NASCIMENTO
Presidente da Comissão


TATIANE FRANÇA CRUZ
Secretária da Comissão


VALBERTO TELES DE MENEZES
Membro da Comissão


SILVIA FERNANDA SILVEIRA ABRIL
Membro da Comissão

FOLHA Nº 1